



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	26
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	37
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	46
Prefeitura Municipal de BONITO	49
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	62
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	63
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	66
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	69
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	71
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	80
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	85
Prefeitura Municipal de JARDIM	93
Prefeitura Municipal de JUTI	96
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	100
Prefeitura Municipal de MIRANDA	103
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	107
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	110
Prefeitura Municipal de PARANHOS	143
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	147
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	153
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	164
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	165
Prefeitura Municipal de SONORA	186
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	194
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	203
Prefeitura Municipal de TERENOS	208
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174882/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Dispensa de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOTOCICLETA), A SER UTILIZADO COMO PRÊMIO NO ÂMBITO DA "CAMPANHA DO IPTU 2026", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE AMAMBAI – MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DO INÍCIO E FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **09 de janeiro de 2026 até 13 de janeiro de 2026 as 18:00h (horário de Brasília).**

ANALISE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: **14 de janeiro de 2026 AS 09:00 HORAS (horário de Brasília).**

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**REFERÊNCIA DE TEMPO:** **horário de Brasília (DF).**

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: as propostas deverão ser enviadas no **E-mail: licitacao.amambai@hotmail.com**

O Edital e anexos (modelo de proposta e modelos de declarações) estão disponíveis no site: <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>;

A relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços está relacionada no item 5.3 do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com
Amambai/MS, 08 de janeiro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA**Secretário Municipal de Fazenda**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE -
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 235/2025)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **VANIA GONÇALVES**

Término: 31 de dezembro de 2025, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na cláusula quarta do termo de contrato.

Amambai-MS, 07 de janeiro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

VANIA GONÇALVES

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 063/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169673/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO SANEAMENTO

DA SITUAÇÃO DE DESASTRE TEMPORAL OCORRIDA NA DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, MEDIANTE LEVANTAMENTO CONJUNTO ENTRE A DEFESA CIVIL MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a contar partir de 09/01/2026, com vencimento para o dia 08/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 11.638,90 (Onze mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 105 e Artigo 124, inciso I, alínea “b” , da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa

Secretaria Municipal de Assistência Social Decreto Nº 165/25

Jaques Douglas Lemes Dalberto – Sócio Proprietário

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 062/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169673/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

SIGNORI & CIA LTDA – Contratada.

CNPJ: 33.177.957/0001-67

OBJETO: “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO SANEAMENTO DA SITUAÇÃO DE DESASTRE TEMPORAL OCORRIDA NA DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, MEDIANTE LEVANTAMENTO CONJUNTO ENTRE A DEFESA CIVIL MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a contar partir de 09/01/2026, com vencimento para o dia 08/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 17.507,44 (Dezessete mil quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 105 e Artigo 124, inciso I, alínea “b” , da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa

Secretaria Municipal de Assistência Social Decreto Nº 165/25

Eduardo Signori – Sócio Administrador

SIGNORI & CIA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE -
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 234/2025)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MARIADINE LESCANO BUENO**

Término: 31 de dezembro de 2025, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na cláusula quarta do termo de contrato.

Amambai-MS, 07 de janeiro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

MARIADINE LESCANO BUENO

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE -
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 242/2025)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **APARECIDA DE LOURDES PAULINO**

Término: 31 de dezembro de 2025, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na cláusula quarta do termo de contrato.

Amambai-MS, 07 de janeiro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

APARECIDA DE LOURDES PAULINO

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE -
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 240/2025)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **SANDRIELI LOPES**

Término: 31 de dezembro de 2025, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na cláusula quarta do termo de contrato.

Amambai-MS, 07 de janeiro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

SANDRIELI LOPES

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE -
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 246/2025)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MARCIA MARTINS DA SILVA**

Término: 31 de dezembro de 2025, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na cláusula quarta do

termo de contrato.

Amambai-MS, 07 de janeiro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

MARCIA MARTINS DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 005/26 DE 07 DE JANEIRO DE 2.026 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo 168375/25

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora CRISTINA DURÃO XIMENES - ocupante do cargo efetivo de SERVENTE – PADRÃO I – REFERENCIA 02 – Inscrita sobre a Matricula nº 25472-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, licença concedida através da Portaria nº 353/25, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **01/01/26 a 01/03/26**.

Art. 2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art. 3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED N.º 13/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 19/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 18/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'ERENDA YPYENDY, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'ERENDA YPYENDY**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 17/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 16/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 15/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 14/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL POLO JOÃO RODRIGUES, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL POLO JOÃO RODRIGUES**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 11/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 12/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MANVAILER, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MANVAILER**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 01/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026**

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEBORAH ALMEIDA BARROS QUINZANI, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEBORAH ALMEIDA BARROS QUINZANI**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 10/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINTO DA SILVA, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINTO DA SILVA**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 08/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA MARIA OSORSKI, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA MARIA OSORSKI**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 07/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERRA MATER, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERRA MATER**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 06/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 05/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 04/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDA LEMES CAMILO, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDA LEMES CAMILO**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 03/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO MUNDO, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO MUNDO**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 02/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTRARIA/SEMED Nº 09/2026 Amambai/MS, 08 de Janeiro de 2026.**

Aprova o Calendário Escolar da ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001 e Resolução SEMED nº 05/2025, de 09 de dezembro de 2025, e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA**, Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EDITAL 001/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA TRABALHAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Município de Antonio João - MS, em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei 10.214, de 10 de março de 2015, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, Decreto nº 12.773/2025 e Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Profissionais que deverão atuar na SEMEC no ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de profissionais será regido por este Edital de nº 001/2026, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e Títulos e não haverá pagamento de taxa de inscrição;
- 1.3.** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico do diário oficial da ASSOMASUL (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- 1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior;
- 1.5.** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição e conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital;
- 1.6.** Fica instituída em Portaria, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado;
- 1.7.** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos;
- 1.8.** Para ser convocado, o candidato aprovado no processo seletivo será chamado conforme a necessidade do município em todos os cargos dispostos neste edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS:

- 2.1.** Os candidatos serão convocados para suprir vagas decorrentes de professores afastados para exercer função de Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, Diretor de Departamento na SEMEC ou Mandato Classista, e em razão de readaptação, licença médica, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, ou, ainda, em decorrência de aposentadorias, no decorrer do ano letivo de 2026. Por tal motivo, neste ato e momento, não constará o número específico de vagas a serem preenchidas;

- 2.2.** Os candidatos para o cargo administrativos suprirão as vagas decorrentes nas unidades da SEMEC, em período determinado. Por tal motivo, neste ato e momento, não constará o numero específico de vagas a serem preenchidas.

3. DOS IMPEDIMENTOS:**Ficam impedidos de serem convocados:**

- 3.1.** Servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo;
- 3.2.** Servidor ocupante de Cargo Administrativo na esfera Municipal/Estadual;
- 3.3.** Professor com readaptação Provisória e/ou definitiva;
- 3.4.** Militar;
- 3.5.** Estrangeiro não naturalizado.

4. DAS CONVOCAÇÕES:

- 4.1.** Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para cumprimento de jornada de trabalho de acordo com a necessidade, podendo atingir o máximo de 40 horas semanais para professores, para os cargos administrativos o cumprimento da jornada de trabalho é de 40 horas semanais e para Professor da Sala de Recursos a carga horária será equivalente ao numero de alunos, com remuneração mensal conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, sujeita a acréscimo a ser fixado em Lei posterior a este Edital;
- 4.2.** Os aprovados irão compor o banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMEC, para a qualquer tempo e segundo a necessidade, serem convocados;
- 4.3.** A lotação do profissional convocado será efetuada conforme o interesse da administração pública;
- 4.4.** A jornada de trabalho do profissional será de acordo com a conveniência e necessidade da SEMEC;
- 4.5.** Caso haja atrasos no período letivo, os professores convocados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram convocados.
- 4.6.** A definição do local de lotação do profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado será de **responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, observada a **necessidade e o interesse da Administração Pública**.
- 4.7.** A colocação do profissional no Processo Seletivo Simplificado possui caráter exclusivamente classificatório, não lhe assegurando direito subjetivo à escolha, alteração ou permanência em determinada unidade

escolar ou setor específico, ficando a definição do local de lotação condicionada **às necessidades e ao interesse da Administração Pública**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AO PÚBLICO COM DEFICIENCIA:

5.1. Às pessoas COM DEFICIÊNCIA, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas a convocação;

5.2. Consideram-se pessoas COM DEFICIÊNCIA aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015;

5.3. Para concorrer a convocação reservados às pessoas COM DEFICIÊNCIA, o candidato deverá na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria da convocação a que concorre, com descrição de forma sintética e se são compatíveis com a deficiência que apresenta;

5.4. O candidato COM DEFICIÊNCIA deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa;

5.5. O candidato COM DEFICIÊNCIA que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 5.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa COM DEFICIÊNCIA;

5.6. Os candidatos COM DEFICIÊNCIA, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação;

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa COM DEFICIÊNCIA, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção;

5.8. A não observância dos termos do edital ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência;

5.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria;

5.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

6. DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AO TRABALHO NA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPÁ'I ARANDU REÑOI:

6.1. O professor/professora que candidatar – se a vaga deverá apresentar formação em nível superior ou curso específico de formação de professor destinado a educação indígena;

6.2. O administrativo que candidatar – se a vaga deverá comprovar a escolaridade exigida para o cargo o qual se inscrever;

6.3. Os candidatos aos cargos inerentes, para professor/professora ou para administrativo, devem necessariamente residir em área indígena no Município de Antonio João – MS, ter a aprovação da comunidade para o cargo o qual foi convocado e possuir vínculo com a etnia Guarani – Kaiowá, para tanto deverá ser comprovado mediante comprovante de residência e cédula de identidade ou declaração, expedida pela FUNASA ou pelas lideranças de cada área.

6.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que serão chamados para assumir a vaga de trabalho deverão ter a aprovação da comunidade para exercer a função.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 7h30min às 10h e das 13h às 16h, no período do dia 16/01/2026 ao dia 22/01/2026, exclusivamente por meio presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC/AJ, situada na RUA CAMPO GRANDE, Nº. 880, CENTRO, assim como a entrega dos Currículos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado, documento que poderá ser obtido, na forma impressa, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e com os anexos dispostos no final deste edital;

7.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido;

7.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a importação de dados não ocasionados por ela;

7.4. Só será aceita, para efeito de inscrição, a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular, com reconhecimento de firma da assinatura, ou público);

7.5. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e o número de telefone para contato;

7.6. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, whatsapp, condicional ou extemporâneo;

7.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão

Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma;

7.9. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada;

7.10. Será permitida a entrega de Currículos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos neste edital:

a) O Procurador deverá entregar junto com os Currículos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

7.11. Só serão efetivadas as inscrições na data prevista para esse fim nesse edital.

7.12. Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não entregar a Ficha de Inscrição acompanhada dos Currículos e títulos, no prazo indicado neste edital;

7.13. Documentos para efetivação da inscrição e pontuação (documentos originais acompanhado das cópias):

a) Documento oficial com foto (RG ou CNH);

b) Diploma/Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;

c) Certificado ou Declaração de conclusão de cursos de 40h, 60h, 80h e/ou 100h;

d) Diploma/Certificado de curso técnico;

e) Tempo de Serviço;

f) Diploma da licenciatura extra e/ou Certificado ou Declaração das especializações;

g) Ficha de inscrição preenchida individualizada para cada cargo, máximo de duas.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos Currículos e Títulos, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas;

8.2. O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber;

8.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e Títulos;

8.4. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, mediante triagem minuciosa da Comissão designada;

8.5. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a disciplina pleiteada serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos para esses candidatos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;

9.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular e Títulos de acordo com a avaliação da Comissão designada. Os certificados ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados, assinados pelo representante legal do órgão. Os cursos de formação só serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Nos certificados ou declaração de comprovação de cursos de 40h, 60h, 80h e 100h **deverão constar a data de início e término**, realizados **de 01 de janeiro de 2021 até a data de publicação deste edital**;

9.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, através da análise da Avaliação Curricular e Títulos;

9.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de pontos no item: Títulos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final;

10.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser protocolado, exclusivamente por meio de físico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que julgará o recurso ou nomeará comissão seletiva;

10.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo físico, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto;

10.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura municipal;

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail e/ou whatsapp;

10.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido, serão indeferidos;

10.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio João - MS, e publicado no Veículo Oficial de Divulgação do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

11.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

12. DO PRAZO DE VALIDADE:

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO:

13.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes às convocações previstas para cada categoria a que concorram, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço;

13.2. A convocação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a)** ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c)** estar quites com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e)** não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f)** apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos caso previstos na Constituição Federal;
- g)** ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h)** comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- i)** ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada e declarada no atestado médico, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j)** se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k)** conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l)** apresentar todos os documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação, nos prazos estabelecidos e divulgados neste Edital.
- m)** apresentar certidão negativa criminal expedida pela polícia federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>) E estadual (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>) com prazo máximo de 30 dias anterior a data da entrega dos documentos para contratação;
- n)** não ter convocação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.
- o)** não ter sofrido alguma advertência administrativa por má conduta no exercício de sua profissão, dentro do ambiente escolar ou em qualquer setor administrativo da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS.

14. DA HABILITAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
PROFESSOR REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL/PROFESSOR DE 1º AO 5º)	Licenciatura em PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em LETRAS
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (EJA)	Licenciatura em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (EJA)	Licenciatura em MATEMÁTICA
PROFESSOR DE HISTÓRIA (EJA)	Licenciatura em HISTÓRIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (EJA)	Licenciatura em GEOGRAFIA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	Licenciatura em Letras – Habilitação PORTUGUÊS/INGLÊS
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em ARTES VISUAIS/ARTES CÉNICAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	Licenciatura em PEDAGOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE APOIO	Licenciatura em PEDAGOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	Ensino Médio Completo
SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR- EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Ensino Médio Completo e Curso de formação na área de educação inclusiva.
SERVIÇO DE LAVADEIRA	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto, CNH com no mínimo categoria D e com curso de Transporte Escolar ATIVO e exame toxicológico atualizado.
SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI – MEIOS DIDÁTICOS – ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo

15. DA HABILITAÇÃO PARA A CONVOCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPA'I ARANDU REÑOI:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO

PROFESSOR REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL/PROFESSOR DE 1º AO 5º)	Licenciatura em PEDAGOGIA/ Licenciatura específica de formação do professor destinado a educação indígena/Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em LETRAS/Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena em linguagens/ Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA	Licenciatura em PEDAGOGIA/ Licenciatura específica de formação do professor destinado a educação indígena/Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em ARTES VISUAIS/ARTES CÉNICAS/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	Licenciatura em PEDAGOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/ Curso normal médio intercultural
PROFESSOR DE APOIO	Licenciatura em PEDAGOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/ Licenciatura específica de formação de professor destinado a educação indígena/ Curso normal médio intercultural
SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	Ensino Médio Completo
SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS	Ensino Fundamental Incompleto
SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI - MÉIOS DIDÁTICOS – ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

16.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

16.3. A aprovação, no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Antonio João - MS, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

16.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

16.5. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

16.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

16.7. O candidato chamado para ser contratado terá 48 horas, a partir do dia consequente a sua publicação em diário oficial, para manifestar interesse na vaga, o não manifesto acarretará na perda da classificação, chamando assim o próximo classificado;

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Antonio João - MS, 08 DE JANEIRO DE 2026.

A via original encontra - se assinada na SEMEC

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA RH Nº. 002/2025

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, e os demais** **Órgãos participantes que firmam o Edital** realizarão **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	139/2025
Edital nº	086/2025
Pregão Eletrônico nº	068/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado – MS, pelo período de 12 meses.
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Base Legal	
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	R\$ 333.435,94 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 21/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 21/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 21/01/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 21/01/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital. Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, E-SFINGE	GERADO PELO E45A8048268C35BC8E331A58624A4FC012F3DDFD

Aparecida do Taboado/MS, aos 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 061/2025

Pregão Eletrônico n.º 046/2025

Objeto – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Assunto – Decisão Administrativa em sede de Recurso.

Requerente – a empresa **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SA**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a Recurso Administrativo apresentado, no **Pregão Eletrônico n.º 046/2025**, pela licitante em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao pedido, em todos os seus termos, **MANTENDO INCÓLUME a decisão proferida em 19/12/2025, que reclassificou a proposta da empresa OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico – <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico – <https://bllcompras.com/>, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Processo de Compras nº 215/2025.****Processo de Adesão à ARP nº 023/2025.**

Assunto – Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CNPJ: 07.950.742/0001-27.

Interessados

- Secretaria Municipal de Educação;

Objeto - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CNPJ: 07.950.742/0001-27.

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – Consórcio						
Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá						
Empresa Detentora do Item: CB NEWS COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 08.934.170/0001-55						
ITEM	DESCRIÇÃO POR TAMANHOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	BERMUDA ESCOLAR BERMUDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE 193920 TCX CONFORME FIGURA 8, CONFECIONADA EM TECIDO CONFORME A TABELA 10. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVEM SER COSTURADOS DOIS BOLSOS REDONDOS EMBUTIDOS PREGADOS EPESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA NA COR DO CORPO E COM FORRO DO MESMO TECIDO E COR DO CORPO. NA CINTURA DEVERÁ SER COSTURADO ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA PREGADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA QUATRO AGULHAS PONTO CORRENTE PARA TODOS OS TAMANHOS. AS BAINHAS DA BARRA DEVERÃO SER COSTURADAS COM 2,0 CM PRONTO COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS LARGAS. AS COSTURAS DO ENTRE PERNAS, LATERAIS E GANCHOS DA PEÇA DEVEM SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100 POLIÉSTER, N120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTE DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL	UNID	1992	R\$ 39,00	R\$ 77.688,00	
2	CAMISETA ESCOLAR	UNID	7406	R\$ 26,00	R\$ 192.556,00	R\$ 270.244,00
VALOR TOTAL QUE SE PRETENDO CONTRATAR						

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo máximo de fornecimento - de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da de Fornecimento.

Data da Adjudicação/Homologação – 08 de janeiro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
ORÇAMENTO FINANCEIRO – EXERCICO 2026
DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA	MÊS	ANO	DESPESA	MÊS	ANO
1. RECEITAS DE CONTRATUALIZAÇÃO			1. DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1 Município	R\$ 930.427,00	R\$ 11.165.124,00	1.1 Salários	R\$ 503.364,07	R\$ 6.040.368,84
1.1 Município Emendas Impositivas	R\$ 185.280,87	R\$ 2.223.370,44	1.3 Profissionais Medicos PJ	R\$ 546.966,00	R\$ 6.563.592,00
1.1 Município Parcelamento Energisa	R\$ 37.382,92	R\$ 448.595,04	1.4 Material Uso Hospitalar	R\$ 53.500,00	R\$ 642.000,00
1.2 Estado	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00	1.5 Medicamentos	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
1.3 União	R\$ 110.000,00	R\$ 1.320.000,00	1.6 Alimentação e limpeza	R\$ 44.900,00	R\$ 538.800,00

1.3 Uniao Piso Enfermagem	R\$ 65.148,00	R\$ 781.776,00	1.7 Prestação de Serviços	R\$ 51.121,55	R\$ 613.458,60
1.3 Uniao Cirurgias Eletivas	R\$ 41.100,00	R\$ 493.200,00	1.8 Despesas Administrativas	R\$ 95.807,17	R\$ 1.149.686,04
			1.9 Manutenção de Equipamentos	R\$ 35.350,00	R\$ 424.200,00
			2.0 Exames	R\$ 83.330,00	R\$ 999.960,00
TOTAL	R\$ 1.494.338,79	R\$ 17.932.065,48	TOTAL	R\$ 1.494.338,79	R\$ 17.932.065,48

Aparecida do Taboado MS Novembro de 2025.

Marcio Luiz Soares

Diretor Geral

Eliani Hissae Hayashi Lima

Diretora Administrativa Financeira

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 050, 08 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão do benefício de auxílio doença e o processo de readaptação de servidor público municipal;

Considerando o laudo da perícia médica que recomenda a readaptação definitiva da servidora em função compatível com suas limitações funcionais;

Considerando o Memorando SADM nº 387/2025, que trata da readaptação funcional da servidora e as atribuições que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **DALVA CAETANO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 123, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para desempenhar funções administrativas e de apoio dentro da unidade escolar.

Art. 2º Destacam-se as seguintes atribuições compatíveis com suas limitações e formação profissional: atividades administrativas internas; apoio às rotinas da secretaria escolar; organização de documentos e arquivos; colaboração em atividades de controle de materiais leves (até 5 kg); atividades pedagógicas de apoio fora da sala de aula; acompanhamento de alunos em ambientes coletivos (pátio, corredores, biblioteca, refeitório); apoio na orientação de entrada, saída e intervalos e colaboração em atividades escolares sem ortostatismo prolongado, agachamento, repetições ou posturas não ergonômicas, conforme descritas no Memorando SADM nº 387/2025.

Art. 3º A readaptação ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 51, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **RAQUEL SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 4916, com registro nº 200902, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal De Administração, permanecendo afastada no período que iniciou em 23 de dezembro de 2025 com término em 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2025, permanecendo válidos até 06 de janeiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 52, 08 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4357-2, com registro nº 200926, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ARTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 25 de fevereiro 2025, sendo prorrogado de 04 de dezembro de 2025 até 17 de janeiro de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 60, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **RAFAELA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 5861, com registro nº 201853, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 15 de dezembro de 2025, com término em 24 de dezembro 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025, permanecendo válidos até 24 de dezembro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 61, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **EDINEIA GOMES MOREIRA**, matrícula nº 5991, com

registro nº 201983, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 21 de novembro de 2025, com previsão de término em 19 de janeiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 62, 08 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **SARA VANESSA DA SILVA**, matrícula nº 5891-1, com registro nº 201883, ocupante do cargo temporário de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 15 de julho de 2025, sendo prorrogado de 16 de outubro de 2025 a 23 de junho de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

RESOLUÇÃO N.º 001/2026/FESAT SOBRE ATESTADOS

RESOLUÇÃO N.º 001/2026/FESAT

“Dispõe sobre a emissão de atestados médicos e outros documentos nos serviços de saúde prestados no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, e dá outras providências.”

O CONSELHO CURADOR DA FESAT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.452, de 04 de dezembro de 2013, e pelo Estatuto da Fundação,

CONSIDERANDO que o atestado médico é documento revestido de fé pública, dotado de presunção de veracidade, apto a produzir efeitos jurídicos perante a Administração Pública, empregadores e instituições de ensino;

CONSIDERANDO que o Art. 302 do Código Penal considera crime o fornecimento de atestado médico com informações não correspondentes à verdade sobre a real condição do paciente, com pena de detenção;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.381/2024, que normatiza a emissão de documentos médicos; CONSIDERANDO que um número significativo de usuários tem buscado atendimento exclusivamente com a finalidade de obtenção de atestados destinados ao ambiente laboral, sem a apresentação de condição clínica que justifique o afastamento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina, de forma obrigatória, os critérios relacionados à emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento no âmbito da FUNDAÇÃO.

Art. 2º As disposições desta norma aplicam-se a todos os profissionais médicos que atuam, direta ou indiretamente, em serviços próprios, contratualizados ou conveniados da FUNDAÇÃO.

Art. 3º A emissão de atestados médicos e/ou declarações médicas, nos serviços de saúde dos prestados no âmbito da FUNDAÇÃO, observará as seguintes disposições:

I - os atestados médicos de afastamento serão emitidos a pedido apenas quando a condição clínica do paciente justificar necessidade de afastamento das atividades laborais ou escolares, pelo período especificado, com base em avaliação clínica fundamentada e compatível com sua condição, incluindo, nessa hipótese, período de eventual internação;

II - para pacientes cujas condições clínicas não justifiquem afastamento, poderá ser fornecida a declaração de comparecimento referente ao período do atendimento, contendo horário exato de entrada e saída do paciente;

III - os atestados de acompanhantes de paciente serão emitidos apenas quando a presença de acompanhamento for obrigatória no atendimento, a exemplo dos casos de menores, gestantes e idosos, estes últimos a depender das condições, o que se fará pelo horário do atendimento, ou outro, caso seja necessário o afastamento do próprio paciente, demandando cuidados do acompanhante.

Art. 4º Os atestados médicos deverão ser preenchidos com rigor, incluindo a identificação completa do médico (nome, CRM e RQE) e do paciente, com data, assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica, se digital. Parágrafo único. O atestado médico emitido em meio digital, quando apresentado em meio impresso, deverá estar acompanhado do respectivo código verificador de autenticidade ou do espelho de validação, apto a permitir a conferência de sua integridade e veracidade.

Art. 5º É vedada a emissão de atestados médicos de afastamento quando, após avaliação clínica, não se constatar incapacidade temporária ou necessidade de afastamento das atividades habituais do paciente, hipótese em que será admitida apenas a declaração de comparecimento.

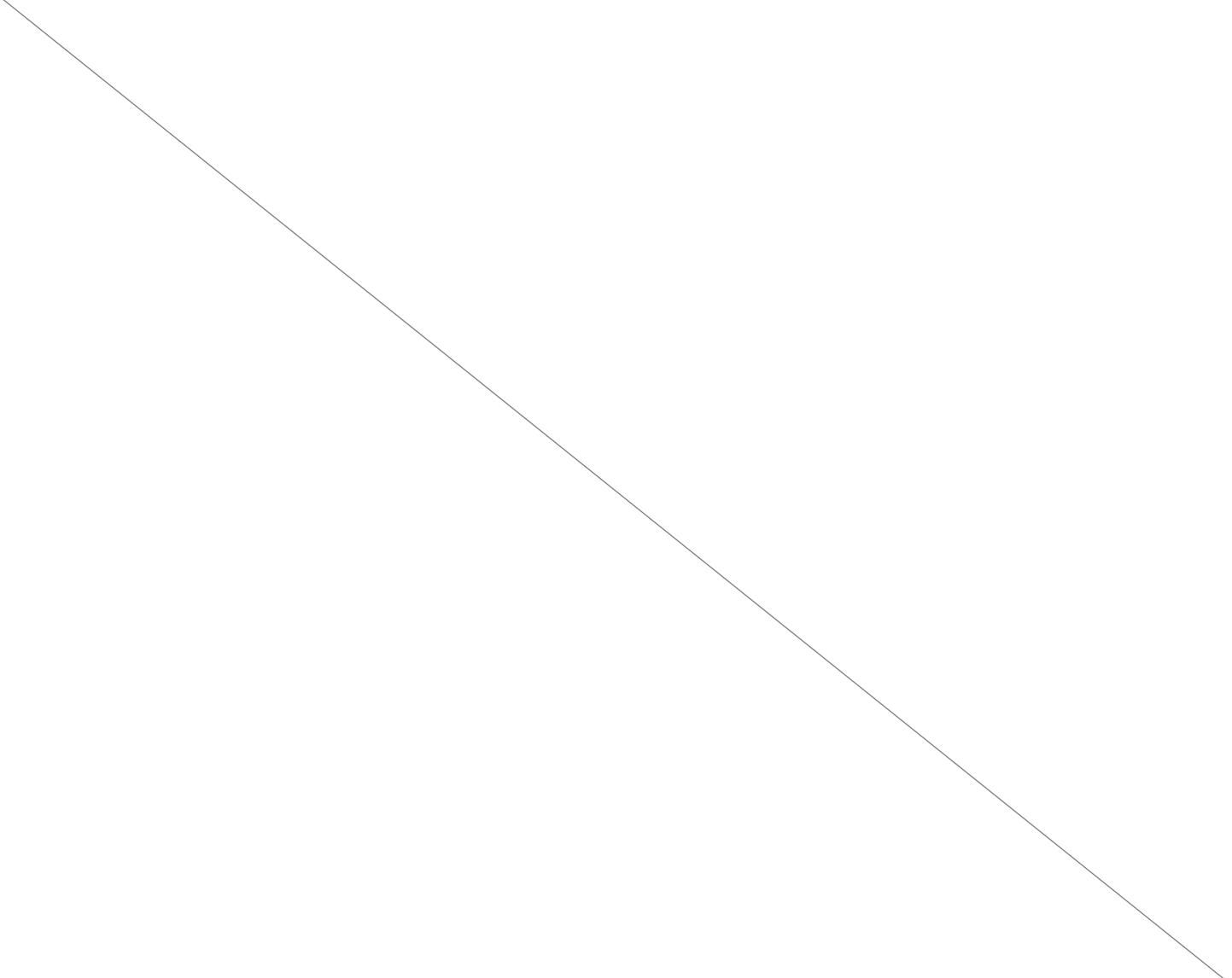
Art. 6º A decisão sobre a necessidade e o período de afastamento constitui ato privativo e de exclusiva responsabilidade do profissional médico, devendo observar os preceitos éticos e técnicos da profissão.

Parágrafo único. Ao médico é cabível o amparo administrativo ou policial nas hipóteses em que sofrer coação ou pressão para emissão de atestado de afastamento sem respaldo clínico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 15 de dezembro de 2025.

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT
Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
 RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
 03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 5 , DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1874
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$648.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			648.500,00
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		
28	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	40.000,00
500.0000.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
129	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	414.000,00
500.1002.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
230	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	35.900,00
660.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
253	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	54.600,00
660.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
378	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	36.700,00
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		
517	12.364.0003.2171.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	67.300,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

 RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
 03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 5 , DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1874

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
25	04.122.0002.2007.0000	-40.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
113	10.302.0005.2034.0000	-100.000,00
500.1002.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
120	10.302.0005.2034.0000	-234.000,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
125	10.302.0005.2034.0000	-80.000,00
500.1002.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
249	08.245.0006.2048.0000	-90.500,00
660.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
375	04.122.0002.2144.0000	-36.700,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
516	12.364.0003.2171.0000	-67.300,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Aparecida do Taboado, 09 de janeiro de 2026

JOSE MIGUEL DE PAUL A DIAZ

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5 , DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1874

-648.500,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

DECRETO Nº 310/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento e unificação dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 89, situados nesta cidade e comarca de Bataguassu-MS, pertencentes às Matrículas nº 3360 (Lote 12), 2131 (Lote 13) e 6632 (Lote 14), respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O**IDENTIFICAÇÃO.**

PROPRIETÁRIOS: STEFAN BOLACH FILHO – CPF: 543.775.448-53 (Lote 12 e Lote 13)
QUEIROZ DE SOUZA – CNPJ: 70.360.615/0001-04 (Lote 14)

MARCELO

OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO

IMÓVEIS: QUADRA 89, LOTE 12, LOTE 13 E LOTE 14.

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA(S) Nº : 3360 (Lote 12), Nº : 2131 (Lote 13) e Nº : 6632 (Lote 14)

ÁREA TOTAL: 1485,00 m²

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito nas matrículas nº 3360 (Lote 12), nº 2131 (Lote 13) de propriedade de Stefan Bolach Filho e matrícula nº 6632 (Lote 14) de propriedade de Marcelo Queiroz de Souza, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO INTERMEDIARIA

Desmembrar o Lote 12 que passaria a ter 220,00m² que passará a ser denominado Lote 12A e criar o Lote 12B que terá 230,00m². Desmembrar o Lote 13 que passaria a ter 242,00m² que passará a ser denominado Lote 13A e criar uma o Lote 13B que terá 253,00m².

SITUAÇÃO INTERMEDIARIA**Lote 12A:**

Descrição: Um lote Urbano, denominado Lote 12A, da quadra 89, situado do lado par da Rua Ponta Porã, distante a 30,00 metros da Rua José Vicente Vitiritti, do bairro denominado "Patrimônio de Bataguassu", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 220,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e limitações (de quem do lote olha para a rua): Frente, 10,00 metros confrontando com a Rua Ponta Porã; Fundos, 10,00 metros, confrontando o Lote 12B; Lado Direito, 22,00 metros confrontando com o lote 13A; Lado Esquerdo, 22,00 metros sendo 5,00 metros confrontando com os Lotes 09 e 17,00 metros confrontando com o Lote 11.

Lote 12B:

Descrição: Um lote Urbano, denominado Lote 12B, da quadra 89, situado do lado par da Rua Ponta Porã, distante a 52,00 metros da Rua José Vicente Vitiritti, do bairro denominado "Patrimônio de Bataguassu", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 230,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e limitações (de quem do lote olha para a rua): Frente, 10,00 metros confrontando com o fundo do Lote 12A; Fundos, 10,00 metros, confrontando com o Lote 07; Lado Direito, 23,00 metros confrontando com o Lote 13B; Lado Esquerdo, 23,00 metros sendo 8,60 metros confrontando com o Lote 09 e 14,40 metros confrontando com o Lote 08.

Lote 13A:

Descrição: Um lote Urbano, denominado Lote 13A, da quadra 89, situado do lado par da Rua Ponta Porã, distante a 40,00 metros da Rua José Vicente Vitiritti, do bairro denominado "Patrimônio de Bataguassu", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 242,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e limitações (de quem do lote olha para a rua): Frente, 11,00 metros confrontando com a Rua Ponta Porã; Fundos, 11,00 metros, confrontando com o Lote 13B; Lado Direito, 22,00 metros confrontando com o lote 14; Lado Esquerdo, 22,00 metros com o Lote 12A. Com construção de 66,50 metros quadrados averbada sob número 02 na matrícula 2131 encontra-se edificada no lote 13A da quadra 89, que continuou a pertencer a Stefan Bolach Filho.

Lote 13B:

Descrição: Um lote Urbano, denominado Lote 13B, da quadra 89, situado do lado par da Rua Ponta Porã, distante a 62,00 metros da Rua José Vicente Vitiritti, do bairro denominado "Patrimônio de Bataguassu", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 253,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e limitações (de quem do lote olha para a rua): Frente, 11,00 metros confrontando com o fundo do Lote 13A; Fundos, 11,00 metros, confrontando com o Lote 07; Lado Direito, 23,00 metros confrontando com o Lote 14; Lado Esquerdo, 23,00 metros confrontando com o Lote 12B.

Descrição Lote 14:

Permanece conforme matrícula nº 6632.

APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 12A com 220,00m² e Lote 13A com 242,00m² e Unificar o Lote 12B de 230,00m², o Lote 13B de 253,00m² e o Lote 14 de 540,00m² onde o Lote 14 passará a ser denominado Lote 14U e a ter 1023,00m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA**LOTE 12A – 220,00 M² Descrição:**

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 12A, da quadra 89, lado par da Rua Ponta Porã, a 30,00 metros da esquina com a José Vicente Virititti, do bairro denominado "Patrimônio de Bataguassu", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 220,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rua: Frente: 10,00 metros confrontando com a Rua Ponta Porã; Fundo: 10,00 metros confrontando com o Lote 14U; Lado direito: 22,00 metros confrontando com o Lote 13A e Lado esquerdo: 22,00 metros, sendo 5,00 metros confrontando com os Lotes 09 e 17,00 metros confrontando com o Lote 11.

LOTE 13A - 242,00 M² Descrição:

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 13A, da quadra 89, lado par da Rua Ponta Porã, a 40,00 metros da esquina com a José Vicente Virititti, do bairro denominado "Patrimônio de Bataguassu", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 242,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rua: Frente: 11,00 metros confrontando com a Rua Ponta Porã; Fundo: 11,00 metros confrontando com o Lote 14U; Lado direito: 22,00 metros confrontando com o Lote 14U e Lado esquerdo: 22,00 metros confrontando com o Lote 12A.

LOTE 14U – 1023,00 M²

Descrição: Um lote Urbano, denominado Lote 14U, da quadra 89, lado par da Rua Ponta Porã, a 51,00 metros da esquina com a José Vicente Virititti, do bairro denominado "Patrimônio de Bataguassu", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 1023,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rua: Frente: 12,00 metros confrontando com a Rua Ponta Porã; Fundo: 33,00 metros, sendo 12,00 metros confrontando com o Lote 06 e 21,00 metros confrontando com o Lote 07; Lado direito: 45,00 metros confrontando com o Lote 15; Lado esquerdo: 23,00 metros, sendo 14,40 metros confrontando com o Lote 08 e 8,60 metros confrontando com o Lote 09; defletindo para a direita, mede: 21,00 metros, sendo 10,00 metros confrontando com o Lote 12A e 11,00 metros confrontando com o Lote 13A; defletindo para a esquerda, mede: 22,00 metros confrontando com o lote 13A.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIA.

Pelo presente Edital, a **ASSOCIAÇÃO LIGA DE BATAGUASSU CONTRA O CÂNCER**,

constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com sede a rua Santo Antônio nº 620, Jardim São Francisco, nesta cidade e comarca de Bataguassu-MS, neste ato devidamente representado por seu Presidente **Mario Peron Filho**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 1022862-0 SSP/PR, e CPF nº 100.637.303-87, residente e domiciliado nesta cidade de Bataguassu-MS, na rua Ranulfo Antônio de Souza, nº 36 , Jardim América I.

Convida a comunidade do município para participar da eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, na Gestão 2026/2029, a ser realizada no **dia 07/02/2026 às 20:00 horas, no horário oficial de Brasília**, na sede da Liga do Câncer no endereço acima citado.

Não estando presente a maioria absoluta dos associados para deliberação em primeira convocação, o presidente da Associação, no prazo de 30 minutos fará uma nova convocação, iniciando as deliberações desde que a Assembleia conte com no mínimo um terço dos associados, não havendo fórum em segunda convocação, será designada uma nova data para a realização da Assembleia.

Bataguassu- 08 de Janeiro de 2026.

MARIO PERON FILHO

Presidente

Associação Liga de Bataguassu Contra o Câncer

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**TERMO DE FOMENTO Nº: 038/2025.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº

03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, nº 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana, 1001, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **ALINE DA SILVA CAUNETO**, designada pelo decreto nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, portadora da Cédula de Identidade nº 295.522.56-SSP/SP e CPF nº 221.868.558-28, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.176.328/0001-97, estabelecida nesta cidade, na Rua Bertoldo Borges, nº 50 – jd. Santa Maria, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ ALBINO ZACARIM**, portador do RG nº 14833824 SSP/SP e do CPF nº 085.765.638-43, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025 e Lei Municipal nº 3.109/2024, de 10 de dezembro de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde a título de contribuição, para Implantação de Sistema de Instalação da Rede Hidráulica de Incêndio, Alarme de Incêndio, Extintores, Sinalização e Iluminação de Emergência, Reservatório Metálico, Construção de Abrigo Para Bomba de Incêndio, em ações de atendimentos das atividades às 16 pessoas com dependência química.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor **de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, repassadas em 01 (uma) única parcela, após a assinatura do Termo de Fomento.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho **02.10.10.10.301.0105.2028** e **Natureza de Despesa 33.50.41.00.- Fonte 1.500.0000 - F.M.S.**

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **28/02/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

LOCAL E DATA: Bataguassu/MS., 08 de janeiro de 2026.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/JOSÉ ALBINO ZACARIM

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP.

OBJETO

O objeto do presente instrumento **Aquisição de equipamentos (reboque prancha rebaixada de 3 eixos, roçadeira agrícola hidráulica, rolo compactador liso vibratório de asfalto e trator cortador de grama giro zero), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

*O valor total da contratação é de **R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais)**.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 26.782.0401.1004
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40
Ficha: 105

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP.

KAIO MARTINS LAURENTINO
Setor de Contratos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.
DISPENSA Nº 0065/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) JL CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA.

OBJETO da contratação: Aquisição de materiais para atividade física e fisioterapia, para atender o Projeto "Gente Fina" e o Centro de Reabilitação Física do Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da divulgação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor da contratação é R\$ 399,40 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010

Fonte de Recursos: 1600

Programa de Trabalho: 10.301.0106.2041.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14

Ficha: 324

Gestão/Unidade: 021010

Fonte de Recursos: 1600

Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14

Ficha: 373

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) JL CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e a empresa JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.

OBJETO:

O objeto do presente instrumento Aquisição de lixeiras metálicas com poste e lixeiras de rua aramadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURD), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMMA) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do Município de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 97.840,00 (noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020601	Gestão/Unidade: 021901
Fonte de Recursos: 500	Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 23.122.0402.2023.0000	Programa de Trabalho: 18.542.0516.2109.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99	Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 217	Ficha: 637
Gestão/Unidade: 020501	Gestão/Unidade: 020501
Fonte de Recursos: 500	Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 12.365.0502.2020.0000	Programa de Trabalho: 12.361.0502.2036.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99	Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99
Ficha: 165	Ficha: 151
Gestão/Unidade: 020501	
Fonte de Recursos: 500	
Programa de Trabalho: 12.361.0502.2017.0000	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99	

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e a empresa JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.

DISPENSA Nº 0065/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) CASA DO ATLETA LTDA.

OBJETO Objeto da contratação: Aquisição de materiais para atividade física e fisioterapia, para atender o Projeto "Gente Fina" e o Centro de Reabilitação Física do Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da divulgação do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREÇO

O valor da contratação é R\$ 3.090,60 (três mil e noventa reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010

Fonte de Recursos: 1600

Programa de Trabalho: 10.301.0106.2041.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14

Ficha: 324

Gestão/Unidade: 021010

Fonte de Recursos: 1600

Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14

Ficha: 373

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) CASA DO ATLETA LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.

DISPENSA Nº 0065/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.

OBJETO

Objeto da contratação: Aquisição de materiais para atividade física e fisioterapia, para atender o Projeto "Gente Fina" e o Centro de Reabilitação Física do Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da divulgação do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREÇO

O valor da contratação é R\$ 4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021010

Fonte de Recursos: 1600

Programa de Trabalho: 10.301.0106.2041.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14

Ficha: 324

Gestão/Unidade: 021010

Fonte de Recursos: 1600

Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14

Ficha: 373

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.**ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e o(a) FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.****KAIO MARTINS LAURENTINO****Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO - TERMO DE CONTRIBUIÇÃO – 001/2026**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, E A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATAGUASSU.

Pelo presente Termo que entre si fazem partes, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU — MS pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Aquidauana, nº 1001, centro, Paço Municipal, Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 03.576.220/0001-56, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sra. WANDERLEIA DUARTE CARAVINA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, Bataguassu/MS, CEP: 79780-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 632.594-SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATAGUASSU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.826.804/0001-93, com sede na Av. Presidente Prudente, 640, centro neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADÃO DA SILVA, portador do CPF nº 203.972.831.72 e do RG nº 12518996, residente neste município, doravante denominada simplesmente ENTIDADE;

Resolvem firmar o presente Termo de Contribuição, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2025, de 19 de dezembro de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO tem por fundamento legal a Lei Federal nº 4.320/1964, instrução normativa nº 01/97 da Secretaria do tesouro Nacional, e a Lei Municipal nº 3.224/2025, Autoriza o Município a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos para repasse de contribuições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a transferência de contribuição financeira à Associação Atlética Bataguassu, para custear despesas com a participação da equipe no seguinte campeonato oficial promovido pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul no ano de 2026: 48º Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional- Série A (Primeira Divisão).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DESPESAS

3.1 – O valor total da presente parceria será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser repassado pelo MUNICÍPIO DE BATAGUASSU à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATAGUASSU, com a finalidade exclusiva de execução das ações previstas no Plano de Trabalho, integrante deste Termo.

3.2 – O repasse será efetuado em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente Termo será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir qualquer dúvida, casos omissos ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu-MS.

LOCAL E DATA: Bataguassu/MS, 09 de janeiro 2026.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/ADÃO DA SILVA

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 002/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias à servidora que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Lígia Maria Vieira, funcionária pública municipal, exercendo o cargo de Coordenadora de Divisão de Patrimônio e Frotas, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, que serão usufruídos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 e termino dia 03 de março de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2025.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 003/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.****Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,****R E S O L V E:****Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Kaio Martins Laurentino, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, que serão usufruídos com início em 02/02/2026 e término em 03/03/2026.**Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 004/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.****Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,****R E S O L V E:****Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Fábio Aparecido de Jesus, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14/01/2025 a 13/01/2026, que serão usufruídos com início em 14/01/2026 e término em 12/02/2026.**Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Mato Grosso do Sul, Alled Carolayne Reis Araújo, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, **torna pública a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação Preliminar do presente Processo Seletivo, não havendo qualquer mudança em relação a Classificação Final;

COMUNICA que cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número devidamente delimitado no Edital de abertura, de acordo com o interesse público, respeitando

a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

COMUNICA que a classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação;

COMUNICA que a convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pelo Diário Oficial do Município;

COMUNICA que o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação;

COMUNICA que caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo;

Bataguassu/MS, 08 de janeiro de 2026.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.3228*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.444.706,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				12.444.706,39
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
101	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000 886.869,81
141	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701 0000 114.500,00
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
165	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	550 0000 300.000,00
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
296	27.813.0403.2094.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000 180.000,00
02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
301	10.122.0105.1090.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1002 26.000,00
02 15 15 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE BATAGUAS				
636	08.243.0512.2033.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000 60.000,00
02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
609	18.542.0516.2109.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000 26.000,00
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
141	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701 0000 825.915,22
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
189	12.365.0502.1010.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	570 0000 4.514.540,42
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
637	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750 0000 255.719,00
641	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701 0000 1.147.604,00
642	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000 2.262.427,92
02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
635	10.301.0106.2041.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621 0000 323.368,01
640	10.301.0110.1016.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601 0000 941.928,00
02 16 16 FUNDEB				
639	12.365.0503.2038.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540 1070 279.834,01

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.3228
02 16 16 FUNDEB

638 12.361.0504.2037.0000 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540 1070 300.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**5.340.455,64**

Fontes de Recurso

701 0000	825.915,22
570 0000	4.514.540,42

Superávit Financeiro:**5.510.880,94**

Fontes de Recurso

700 0000	2.262.427,92
701 0000	1.147.604,00
750 0000	255.719,00
540 1070	579.834,01
621 0000	323.368,01
601 0000	941.928,00

Anulação:**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

62 04.122.0304.2008.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	701 0000	-25.000,00
75 04.122.0304.2008.0000 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	701 0000	-2.000,00
79 04.122.0304.2008.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700 0000	-62.500,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

113 15.452.0401.1003.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000	-100.500,00
140 26.782.0401.1005.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000	-598.869,81

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

173 12.361.0502.2018.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550 0000	-300.000,00
---	----------	-------------

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECC

249 23.122.0402.1089.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700 0000	-62.500,00
---	----------	------------

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

274 27.122.0403.2095.0000 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	-180.000,00
285 27.812.0403.1013.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	700 0000	-62.500,00
290 27.812.0403.2027.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	701 0000	-25.000,00
299 27.813.0403.2094.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701 0000	-62.500,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

312 10.301.0105.2028.0000 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 1002	-26.000,00
---	----------	------------

02 15 15 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE BATA

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 09 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.3228**02 15 15 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE BATA**

576 08.243.0512.2033.0000 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500 0000 -60.000,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

598 18.541.0516.2102.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 0000 -26.000,00

-1.593.369,81

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 09/01/2026.

BATAGUASSU, 09 de janeiro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****Decreto nº 4, de 8 de janeiro de 2026.**

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.418, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a indenização de proprietários de imóveis na área urbana ou nas proximidades do cemitério municipal, atingidos por alagamentos ou danos decorrentes de obras públicas provisórias realizadas pelo Município de Batayporã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para análise, reconhecimento e pagamento de indenizações a proprietários de imóveis na área urbana ou nas proximidades do cemitério municipal, atingidos por danos decorrentes de obras públicas provisórias realizadas pelo Município de Batayporã, nos termos da Lei Municipal nº 1.418, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – obra pública provisória: toda intervenção temporária realizada pelo Município, direta ou indiretamente, destinada à execução, preparação ou suporte de obra definitiva, incluindo desvios, barramentos, escavações, contenções, canalizações, movimentação de terra e atividades correlatas;

II – proprietário rural atingido: pessoa física ou jurídica que detenha domínio, posse ou exploração econômica de imóvel rural localizado no território municipal e que tenha sofrido danos comprovadamente decorrentes da obra pública provisória;

III – dano indenizável: prejuízo material ou econômico decorrente de inundação, alagamento, restrição de uso, destruição de bens ou qualquer outro impacto causado pela obra pública provisória.

Art. 3º. A instauração do processo administrativo de indenização ocorrerá mediante requerimento do interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA ou órgão equivalente.

§1º O requerimento deverá conter:

I – identificação completa do requerente;

II – comprovação da propriedade, posse ou exploração econômica do imóvel;

III – descrição detalhada dos danos;

IV – indicação da obra pública provisória que teria causado o dano;

V – anexação de documentos, fotos, vídeos, laudos ou outros meios de prova.

§2º O Município poderá disponibilizar formulário próprio para padronização dos pedidos, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 4º. Recebido o requerimento, a equipe técnica instituída por meio de Decreto Municipal, realizará a vistoria no imóvel, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável mediante justificativa.

§1º A vistoria resultará em Laudo Técnico de Avaliação de Danos, contendo:

I – descrição dos danos;

II – análise do nexo causal;

III – estimativa dos prejuízos;

IV – recomendação quanto à indenização.

§2º O laudo será juntado ao processo administrativo e disponibilizado ao interessado.

§3º O laudo deverá observar as disposições deste Decreto, como também da Lei Municipal nº 1.418, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – SEINFRA, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, emitirá parecer conclusivo sobre o direito à indenização, no prazo de até 30 (trinta) dias após a juntada do laudo técnico.

Art. 6º. A indenização poderá abranger os danos efetivamente comprovados previstos no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.418, de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A avaliação dos valores observará critérios técnicos, tabelas de referência e metodologias reconhecidas, devendo ser citadas no referido laudo técnico.

Art. 7º. O pagamento da indenização será realizado em moeda corrente, mediante dotação orçamentária própria, após homologação do processo administrativo pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os valores indenizatórios poderão ser pagos em uma única parcela e/ou em até 6 (seis) parcelas, mediante acordo firmado entre o Município e o requerente.

Art. 8º. O Município poderá celebrar convênios, parcerias ou contratos com entidades ou empresas públicas ou privadas para apoio técnico na elaboração de laudos, avaliações e perícias.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 10. Revogam se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 8 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Decreto nº 3, de 8 de janeiro de 2026.**

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.417, de 19 de dezembro de 2025, que institui a Premiação Municipal de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.417, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios, procedimentos e controles para a concessão da premiação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Premiação Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, instituída pela Lei Municipal nº 1.417, de 19 de dezembro de 2025, na forma deste Decreto.

Art. 2º. A premiação possui caráter eventual, meritório e não habitual, destinada ao reconhecimento de projetos pedagógicos desenvolvidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A premiação não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor, não gera direito adquirido, não constitui base de cálculo para vantagens funcionais ou previdenciárias e não integra a despesa com pessoal, para fins da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. A execução da premiação observará o **REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, e **FICHA AVALIATIVA**, constantes dos Anexo I e II, partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, condicionadas à existência de dotação específica, prévio empenho e disponibilidade financeira, vedada a utilização de recursos vinculados, especialmente do FUNDEB.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a coordenação e execução da premiação, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 8 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I**DECRETO N° 3/2026****REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas, procedimentos e critérios da Premiação Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, instituída pela Lei Municipal nº 1.417, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A premiação tem como finalidade reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas inovadoras, eficazes e alinhadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS.

CAPÍTULO II**DOS PARTICIPANTES**

Art. 3º. Poderão participar da Premiação Municipal de Boas Práticas Pedagógicas os profissionais que atuarem em função docente no ano letivo correspondente, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nas seguintes categorias:

I – Professores Regentes;

II – Professores de Área;

III – Professores de Apoio.

Art. 4º. Os coordenadores pedagógicos só poderão participar da premiação se tiver desenvolvido projetos educacionais diretamente com os alunos.

Art. 5º. A participação é individual. Em projetos coletivos, apenas um professor será indicado como responsável para fins de inscrição, avaliação e recebimento da premiação.

Art. 6º. Os projetos já previstos no sistema apostilado só serão aceitos caso o participante tenha realizado atividades além das atividades já previstas na apostila.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio dos formulários eletrônicos:

Educação infantil: <https://forms.gle/9qYHEoDdbDMQykbU7>

Ensino Fundamental: <https://forms.gle/nMVhSrRxGSZGS3tf8>

Parágrafo único. O link para acesso ao formulário eletrônico será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º. Cada participante poderá inscrever apenas **um (1)** projeto pedagógico. Caso seja realizada a inscrição de mais de **um (1)** projeto pelo mesmo participante, será considerada válida **apenas a última inscrição efetuada**.

Art. 9º. O período de inscrições ocorrerá no seguinte intervalo: **09 de janeiro de 2026 até 16 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. O período de inscrições será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 10. O projeto deverá conter, no mínimo:

I – título;

II – identificação da unidade escolar;

III – nome do professor autor;

IV – etapa de ensino;

V – justificativa;

VI – objetivos;

VII – metodologia;

VIII – recursos utilizados;

IX – resultados alcançados;

X – evidências;

XI – referências, se houver.

CAPÍTULO IV DA BANCA AVALIADORA

Art. 11. A avaliação será realizada por Banca Avaliadora composta por 5 (cinco) profissionais, que possuem experiência em educação, sendo eles:

I – Fabiana Luiza de Souza;

II – Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

III – Adelaide Eduardo de Barros

IV – Rosinha Rodrigues de Souza

V – Anisia Teixeira da Silva

Art. 12. Os membros da banca deverão:

I – Comparecer em reuniões solicitadas;

II – manter sigilo sobre as avaliações;

III – emitir parecer fundamentado em ficha avaliativa.

Art. 13. A atuação dos membros da Banca Avaliadora não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 14. Compete à Banca Avaliadora:

I – analisar os projetos pedagógicos inscritos;

II – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no Regulamento;

III – emitir parecer individual e fundamentado por meio da Ficha Avaliativa;

IV – observar os princípios da imparcialidade, moralidade, publicidade e transparência;

V – manter sigilo sobre as avaliações até a divulgação oficial do resultado.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15. Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

I – inovação pedagógica;

II – impacto e relevância para a aprendizagem;

III – criatividade e originalidade;

IV – aplicabilidade na realidade escolar;

V – resultados alcançados;

VI – desenvolvimento socioemocional, relações étnico-raciais e prevenção ao bullying;

VII – alfabetização, leitura e escrita;

VIII – conceitos matemáticos.

Art. 16. Cada critério receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 17. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

Art. 18. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente:

I – maior nota em Inovação Pedagógica;

II – maior nota em Impacto e Relevância para a Aprendizagem;

III – maior nota em Resultados Alcançados;

IV – persistindo o empate, decisão fundamentada da Banca Avaliadora.

CAPÍTULO VI **DA PREMIAÇÃO**

Art. 19. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, nos seguintes valores:

I – 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 20. O pagamento da premiação ocorrerá em parcela única.

§ 1º O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade do professor premiado, vedada a realização de pagamento em espécie ou em conta de terceiros.

§ 2º Para fins de pagamento, o professor premiado deverá informar os dados bancários completos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21. O professor premiado autoriza a divulgação institucional e pedagógica do projeto, respeitados os direitos autorais.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. A inscrição implica concordância integral com as regras deste Regulamento.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Batayporã-MS, 8 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

ANEXO II **DECRETO Nº 3/2026** **FICHA AVALIATIVA** **PREMIAÇÃO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS** **ANO LETIVO 2025** **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: _____

Professor(a) Responsável: _____

Unidade Escolar: _____

Etapa: () Educação Infantil () Ensino Fundamental

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cada critério será avaliado com nota de 0 (zero) a 10 (dez), acompanhada de justificativa:

INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

Nota: _____ Justificativa: _____

IMPACTO E RELEVÂNCIA PARA A APRENDIZAGEM

Nota: _____ Justificativa: _____

CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE

Nota: _____ Justificativa: _____

APLICABILIDADE NA REALIDADE ESCOLAR

Nota: _____ Justificativa: _____

RESULTADOS ALCANÇADOS (EVIDÊNCIAS REAIS)

Nota: _____ Justificativa: _____

DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PREVENÇÃO AO BULLYING

Nota: _____ Justificativa: _____

ALFABETIZAÇÃO / LEITURA E ESCRITA

Nota: _____ Justificativa: _____

CONCEITOS MATEMÁTICOS

Nota: _____ Justificativa: _____

MÉDIA FINAL: _____ (_____) / 10 (DEZ)**PARECER FINAL DO AVALIADOR:**

Batayporã-MS, _____ de _____ de 2025.

Avaliador(a): _____

Assinatura: _____

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOAÇÃO****EDITAL Nº 072 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONVOAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S nº 002/2024:**

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **09/01/2026 a 15/01/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe "C";

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/>)

[MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe "C");

XII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe "C");

XIII – Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2026.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I **ENFERMEIRO (PSM)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	BRUNA FERREIRA CRIVELLI

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2026.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOAÇÃO

EDITAL Nº 050 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025:**

Art 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, o candidato **Victor Hugo Mota Goes**, aprovado em 25 lugar para o cargo de **Repcionista**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a colocação 78.

Art 2º - Fica convocado (a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **09/01/2026 a 15/01/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I - Cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

Art. 4º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26	MICHELLE DA SILVA CARDOSO

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Batayporã-MS, 09 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Código do registro no TCE/MS: 8DCC6B11490A8CE9C451BFE48857A5B5C0508026

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) do município de Batayporã-MS e a **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema de monitoramento remoto com câmeras com instalação inclusa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do município de Batayporã-MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07576, processo administrativo nº 180/2025

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 082/2025, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	MONITOR/TV 42 POLEGADAS, RESOLUCAO 1920X1080PX (FHD), DEVE CONTER CONTROLE REMOTO PROPRIO, CABO DE ALIMENTACAO CONFORME ABNT, BASE (PES), PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL, ENTRADA DE AUDIO E VIDEO, TAXA DE ATUALIZACAO DE NO MINIMO 60HZ, SISTEMA NTSC-PAL-M-PAL-N-ISDB-TB, TENSÃO BIVOLT, TOMADA TIPO 10A, CONEXAO WI-FI E RJ45	HQ	UN	06	R\$ 1.348,64	R\$ 8.091,84
Total do Fornecedor:						R\$ 8.091,84

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R\$ 8.091,84 (oito mil e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

FISCAL DA ATA

Antônio Carlos Firmino Junior - Portaria nº 146/2025

DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, conforme Art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada;

DATA

08 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025**

O município de BATAYPORÃ – MS, vem por meio deste, divulgar resultado de análise de amostra referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) do município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05995, processo administrativo nº149/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

A empresa **SHOP DO ALUNO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.959.796/0001-70, apresentou dentro do prazo estabelecido no Edital, amostra do item 16.

Com relação a amostra apresentada do item 16, após análise da Comissão Técnica, a mesma foi REPROVADA, conforme relatório (disponível na íntegra no site oficial do município e plataforma BNC). Declaramos assim, como DESCLASSIFICADA a empresa. Conforme item 12.5.8 do edital, fica aberto o prazo de 3 dias úteis para a interposição de recurso.

Código de registro no TCE/MS: 991B7629B16098FB5172CFB10C65869B5B363B2E

Batayporã – MS, 08 de janeiro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação - Decreto nº 034/2025

MICHEL GOMES DO CARMO - Equipe Técnica de apoio - Decreto 034/2025

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 006, de 08 de janeiro de 2026.

Suspender férias de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso o período de gozo de férias da servidora ELOISA SILVA DE ASSIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente prevista para o período de 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme Portaria nº 249/2025 de 11/12/2025, em virtude de licença-maternidade.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026.

Batayporã-MS, 08 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha**Secretário Municipal de Administraçãoe Finanças**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2026.***Suspende férias de servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso o período de gozo de férias do servidor LUIZ PAULO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, originalmente prevista para o período de 21/01/2026 a 04/02/2026, conforme Portaria nº 245/2025 de 11/12/2025, em virtude do pedido de exoneração do servidor.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogamdo-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha**Secretário Municipal de Administraçãoe Finanças**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 95/2025**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria de Administração e Finanças – SEMAFIN torna público que RETIFICA a publicação do Decreto nº 95, de 29 de dezembro de 2025, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na data de 30 de dezembro de 2025, EDIÇÃO Nº 4000, às páginas 69 e 70, cuja alteração está a seguir elencada.

No Art. 1º onde se leu:

EMPENHOS	1230/2024
VALOR DO EMPENHO	704,25

Leia-se:

EMPENHOS	1230/2024
VALOR DO EMPENHO	334,98

Batayporã-MS, 08 de janeiro de 2026.

Renan Bom Ribeiro

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvol. Econ., Meio Ambiente e Turismo

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **CONTRATO**, tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais monocromáticas e coloridas (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro, cartuchos e outros), exceto papel, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, na modalidade de franquia mensal mais excedentes destinado a atender à Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de janeiro de 2026. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: 23CADCE0C66E977ECB779EFDBBA072DB7322B7D8

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 08 de janeiro de 2026.

Gerson Araújo dos Santos
Secretario Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Contrato

Termo De Contrato Administrativo Nº 221/2025Processo Administrativo Nº 269/2025 Dispensa Nº 158/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos decorrentes de ordem judicial, destinados ao atendimento de paciente da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA-A contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.642,40 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 57-06.001.10.301.0601.2192.33.90.91.00.1.600.3110. Assinantes: **Gerson Araujo dos Santos** Secretaria Geral de Governo e Gestão - Contratante **Monique Hevely Correia Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde – Contratante E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 22 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

Termo De Contrato Administrativo Nº 222/2025Processo Administrativo Nº 271/2025 Dispensa Nº 159/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais, referentes a item que restou fracassado em pregão eletrônico e desertos em procedimento de dispensa de licitação, visando atender, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA-A contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 6.545,60 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 57-06.001.10.301.0601.2192.33.90.91.00.1.600.3110. Assinantes: **Gerson Araujo dos Santos** Secretaria Geral de Governo e Gestão - Contratante **Monique Hevely Correia Dalletezze**

Secretário Municipal de Saúde – Contratante **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Contratada. Bodoquena – MS, 22 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 04/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio

Ambiente, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Danillo Angelo dos Santos	968/1	2023/2024	12/01/2026 – 26/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Bodoquena- MS, 07 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 03/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora *Francidalva das Flores*, matrícula nº 2092/1, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Administrativo, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 07 de janeiro de 2026.

Bodoquena-MS, 07 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 02/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Administração, símbolo DAS-7, a servidora Luciana de Jesus Oliveira Delgada, matrícula nº 469/2, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 07 de janeiro de 2026.

Bodoquena - MS, 07 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 01/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora *Jacqueline da Rocha Ale Vargas*, matrícula nº 2147/1, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-3, lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 07 de janeiro de 2026.

Bodoquena-MS, 07 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 05/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a servidora **Luciana de Jesus Oliveira Delgado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 469/2, lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS – 3, para ser lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 08 de janeiro de 2026.

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 06/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a servidora **Francidalva das Flores**, no Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Administração, símbolo DAS-7, lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 08 de janeiro de 2026.

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 07/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Concedido, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Cintia Moraes Colombo**, matrícula 2003/2 que exerce o Cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 11/12/2025.

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****EDITAL N.º 001/2026****PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO/MS.**

Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, **O REGRAMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS** visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

1.1. Este Processo Seletivo constará de:

- a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- b) PROVA DISCURSIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.
- c) PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva) e discursiva

2. DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório.

2.1. O Processo Seletivo constará de Prova Escrita (Objetiva), nas seguintes modalidades: **a) Gestão democrática Escolar** (15 questões); **b) Legislação Educacional** (15 questões) e **c) Língua Portuguesa** (10 questões).

2.2. A Prova Escrita (Objetiva) será de caráter eliminatório e classificatório, conterá de 40 questões que será avaliada de zero a duzentos pontos, valendo cada questão cinco pontos, e serão compostas por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

2.3. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 70% (setenta por cento) do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

2.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR: Processo evolutivo da gestão democrática; princípios da gestão democrática; legalidade da gestão democrática; Lei nº 9.394/1996 (LDB) e suas alterações; artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); gestão escolar: papel do gestor, pilares da gestão democrática, responsabilidades do gestor escolar; Projeto Político-Pedagógico (PPP); gestão democrática e o Ensino a Distância; elementos de efetivação da gestão democrática no ambiente escolar; Avaliações do Saeb.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: História e concepção da educação no Brasil; Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Norma culta; Norma Coloquial.

3. DA PROVA DISCURSIVA – de caráter eliminatório e classificatório.

3.1. A Prova Discursiva será aplicada para todos os candidatos, juntamente com a Prova Objetiva, e serão considerados os seguintes aspectos

Tópico 1 - Adequação temática;

Tópico 2 - Organização e progressão textual;

Tópico 3 - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;

Tópico 4 - Aspectos de coesão e coerência do texto; e

Tópico 5 - Emprego da norma padrão da língua portuguesa.

3.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

3.2.1. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo candidato, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.

3.2.2. A Prova Discursiva será avaliada de zero a 100 (cem) pontos

3.2.3. O candidato receberá nota ZERO na Prova Discursiva e será ELIMINADO do Processo Seletivo se:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) defender, no texto, conteúdos que se constituam, de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo, religião ou cultura;
- c) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;
- d) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
- e) não apresentar seu texto na Folha de Redação;

- f) entregar a Folha de Redação em branco;
 - g) apresentar a redação com letra ilegível;
 - h) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
 - i) apresentar a redação desarticulada verbalmente ou com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita;
 - j) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta em cor diferente da azul ou da preta; ou
 - k) fugir à temática e/ou à tipologia textual propostas
- 3.3. Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que atingirem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 70% (setenta por cento) do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

3.4. NOTA DE CORTE DA PROVA DISCURSIVA: Serão considerados INAPTOs os candidatos que tiverem rendimento na Prova Discursiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da pontuação máxima prevista.

4. DAS NOTAS FINAIS

4.1. A Nota Final do Processo Seletivo dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE) somada à pontuação obtida na Prova Discursiva e Títulos.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) e DISCURSIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. A Prova Escrita (Objetivas) e discursiva, acontecerão no dia 22 de fevereiro de 2026 e serão realizadas no Município de Bonito/MS, no período matutino.

5.1.1. A relação dos locais e horário de realização das Provas Escritas (Objetivas) encontra-se no ANEXO I deste edital.

5.2. A duração total das provas escritas (objetivas) e discursiva serão de 04h (quatro) horas.

5.3. O fechamento dos portões irá ocorrer pontualmente às 08h (oito horas) do horário de Mato Grosso do Sul.

5.3.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horário de realização das Provas.

5.4. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de posse de um documento de identificação original com foto ou digital.

5.5.1. O candidato que apresentar o documento digital no dispositivo móvel, deverá estar acessível no aplicativo oficial, de forma legível e com foto, no momento de entrar no local de prova.

5.5.2. Não serão aceitos, documentos digitais em capturas de tela ou imagens salvas fora do app oficial.

5.5.3. São aceitos documentos com foto em formato digital: e-Título (via aplicativo oficial); CNH Digital (via aplicativo oficial); RG digital (via aplicativo oficial ou Gov.br) e Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital (via aplicativo Gov.br).

5.6. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

5.7. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual de material transparente

5.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo desse documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original com foto ou digital na forma definida neste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.13. Poderá ser colhida, a qualquer tempo, a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

5.14. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Objetiva e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

5.15. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal para tal fim; relógio de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, controle de alarme de carro, etc. quaisquer tipos de chaparia, como chapéu, boné, gorro e similares, óculos escuro, não se responsabilizando a coordenação do concurso pela guarda de objetos, ou por perdas ou extravios durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.16. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja

necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fapec, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

5.17. Os demais pertences dos candidatos, tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodadas embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.18. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data e do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento até o horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso.

5.20. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

5.22. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

5.23. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.24. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele especificadas e com as contidas neste Edital.

5.25. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.26. O candidato deve realizar a conferência do Caderno de Prova, quando autorizado. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.27. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.28. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, mesmo se crianças, salvo os casos de acompanhante para lactante, desde que solicitado nos termos deste Edital.

5.29. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme/som, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b)** for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** deixar de assinar o Cartão-Resposta e/ou folha da prova discursiva; ou
- s)** não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e/ou folha da prova discursiva.

5.30. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas 2h (duas) horas do seu início.

5.31. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação

policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

5.32. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.33. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

5.34. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (concurso.fundacaofapec.org.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.35. O Cronograma deste Processo Seletivo constará no ANEXO II deste edital.

Bonito/MS, 07 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO I – DOS LOCAIS DE PROVAS

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA						
ENDERECO: RUA SANTANA DO PARAISO, Nº 1629, CENTRO						
CIDADE: BONITO						
DATA: 22/02/2026	PERÍODO DA PROVA: DOMINGO MATUTINO					
DURAÇÃO DA PROVA: 04H	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H					
N.INS.C.	NOME	LOCAL DE PROVA		SALA	CARTEIRA	DATA
CARGO: DIRETOR ESCOLAR						
2026001	ADNILSON MULLER	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	1	22/02/2026 08:00
2026002	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	2	22/02/2026 08:00
2026003	ALEXSANDRA DA SILVA MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	3	22/02/2026 08:00
2026004	AMBROSINA APARECIDA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	4	22/02/2026 08:00
2026005	AURENIL VERA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	5	22/02/2026 08:00
2026006	CIDEMARA DE FATIMA BELATO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	6	22/02/2026 08:00
2026007	CRISTIANE SABINO BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	7	22/02/2026 08:00
2026008	DAYANNE VARGAS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	8	22/02/2026 08:00
2026009	DELANE BARBOSA ESCOBAR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	9	22/02/2026 08:00
2026010	DENISE JUDITE MOTA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	10	22/02/2026 08:00
2026011	ELIZANGELA GOULART JACQUES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	11	22/02/2026 08:00
2026012	GIORGIA ALFREDI LIBANORE BRUM	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	12	22/02/2026 08:00
2026013	JAQUELINE TOLVAY RUFINO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	13	22/02/2026 08:00
2026014	JOVERCI CARDOSO RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	14	22/02/2026 08:00
2026015	KALINE ADRYELLI DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		1	15	22/02/2026 08:00
N.INS.C.	NOME	LOCAL DE PROVA		SALA	CARTEIRA	HORA
CARGO: DIRETOR ESCOLAR						
2026016	KÁTIA APARECIDA SILVA CARNEIRO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	1	22/02/2026 08:00
2026017	LIANE TEREZINHA BECK RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	2	22/02/2026 08:00
2026018	LIVANILDO FERNANDES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	3	22/02/2026 08:00
2026019	LUZIA APARECIDA MONTEIRO FRANCO MIRANDOLA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	4	22/02/2026 08:00
2026020	MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	5	22/02/2026 08:00
2026021	MARILICE VIVAN PILLETTE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	6	22/02/2026 08:00
2026022	MARINALVA TEIXEIRA ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	7	22/02/2026 08:00
2026023	REINALDO DIAS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	8	22/02/2026 08:00
2026024	ROSA SANCHES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	9	22/02/2026 08:00
2026025	ROSELI FÁTIMA GAMBIM	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	10	22/02/2026 08:00
2026026	ROSELI GUERINI	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	11	22/02/2026 08:00
2026027	SIMONE GOMES DA MOTA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	12	22/02/2026 08:00
2026028	SONIA APARECIDA FABRÃO GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	13	22/02/2026 08:00
2026029	VALDILENE MARIA GRASSI	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	14	22/02/2026 08:00
2026030	WALMIR BISPO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA NÓBREGA		2	15	22/02/2026 08:00

ANEXO II – CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
09/01/2026	Publicação do Edital do regramento para aplicação das provas escritas objetivas e discursivas
22/02/2026	Previsão da Realização da Prova Escrita
24/02/2026	Publicação do Gabarito Preliminar
	Publicação do Edital para manifestação a concorrer como cotista
24 e 25/02/2026	Período de recurso do Gabarito Preliminar
	Período para manifestação dos candidatos que queiram concorrer as vagas cotistas
	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
04/03/2026	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
	Publicação dos habilitados para correção da prova discursiva
09/03/2026	Publicação do resultado das Provas Discursivas
	Período para recurso do resultado das Provas Discursivas
10/03/2026	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação
	Convocação dos autodeclarados cotistas para o envio do vídeo.
	Convocação para entrega das Provas de Títulos
10 e 11/03/2026	Período de envio do vídeo dos candidatos autodeclarados cotistas
	Realização do envio das Provas de Títulos (online)
13/03/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação – Banca recursal
	Período de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
17/03/2026	Resultado Preliminar das Provas de Títulos
17/03/2026	Prazo para recurso contra o resultado das Provas de títulos
	Publicação do Resultado final das Provas Discursivas
20/03/2026	Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação
	Publicação do resultado contra o recurso das Provas de Títulos
	Publicação do resultado Final
	Homologação do Concurso

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Controladoria

DECRETO Nº 002 DE, 08 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta as regras para centralização das compras e a formalização de dispensa em razão de valor de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral do município de **Bonito/MS**.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de **Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de **Bonito/MS**,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o disposto no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo para a formalização de Dispensa de Licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de **Bonito/MS**.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos do Poder Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 2º Para fins de controle dos limites estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

II - o somatório realizado com objetos de mesma natureza de despesa (ND), ou seja, classificados no mesmo subelemento da despesa identificada pelo desdobro (Plano de Despesa – disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/6/22/1023>).

Art. 3º A dispensa deverá ser formalizada em processo administrativo, autuado e numerado, anexando os seguintes documentos:

I - documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

II - estimativa de despesa com elaboração de mapa comparativo de preços;

III - comprovante de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessadas;

IV - propostas de preços da(s) proponentes(s);

V - documentos das proponentes vencedoras:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Declaração.

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido mediante a reserva orçamentária;

VII - razão da escolha da contratada;

VIII - justificativa de preço;

IX - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos;

X - autorização da autoridade competente divulgada em sítio eletrônico oficial;

XI - contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95, da Lei 14.133/2021;

XII - nota de empenho de despesa;

XIII - divulgação do contrato ou instrumento hábil divulgado no PNCP no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da sua assinatura, conforme dispõe o art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIV - ato de designação do(s) fiscal(is).

§1º Para fins de validade dos documentos de habilitação, conta-se o prazo a partir da apresentação dos documentos da(s) proponente(s), juntamente com despacho exarado pelo Departamento competente.

§2º O parecer jurídico é dispensável nos casos de baixo valor, baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou na utilização de minutas de instrumentos de contrato padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§3º Em caso de empate entre duas ou mais propostas será oportunizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto.

Art. 4º O contrato ou instrumento hábil da contratação direta deverá ser mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº008/2025-RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, MARLAN PINHEIRO PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação , Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/01/2026**.

Bonito - MS,07 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, MARLAN PINHEIRO PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação , Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/01/2026**.

Bonito - MS, 07 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 037/2026-RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **JOSE SANCHES CAVALHEIRO** no período de **01.02.2026 a 02.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 08 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Termo de Credenciamento nº 002/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **Josiane Marim de Leite**, portadora do RG nº XXX.703.XXX e CNPJ nº 29.617.288/0001-20 com endereço à rua S. J., nº xxx, bairro C., cidade de Caracol/MS, representante legal do artista **"Juca Leite e Banda"**, neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA C, para atender o evento **"Festa Folia de Reis no Distrito Águas do Miranda"**, a partir das 19:00 horas no dia **10 de janeiro de 2026**, no Distrito Águas do Miranda em Bonito/MS, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº015/2025, Credenciado nº 004 e Termo de Credenciamento nº 002/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais

públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 4.042,50 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados

pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o

limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura:: ficha:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos

de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 08 de janeiro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Marlan Pinheiro

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA

Câmara Municipal de Brasilândia

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2025

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, realizado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da reforma geral do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após a análise das propostas apresentadas e do atendimento aos requisitos de habilitação, foi declarada vencedora a empresa:

Empresa: SERVICOS AGRICOLAS CAPAZ LTDA

CNPJ: 29.323.956/0001-06

Valor Total: R\$ 582.801,23 (quinhetos e oitenta e dois mil oitocentos e um reais e vinte e três centavos)

A proposta apresentada atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, tendo sido **adjudicado o objeto à empresa vencedora** e, em seguida, **homologado o resultado** pela Presidente da Câmara Municipal, **Senhora Maria Jovelina da Silva**, conforme registrado nos autos.

Brasilândia/MS, 08 de janeiro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

Setor de contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (SELF SERVICE) – BUFFET LIVRE POR PESSOA, OBEDECENDO AS DECIDAS NORMAS DE HIGIENE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTOS DE CARDÁPIO VARIADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sítio à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALENCAR & GUSMAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.495.187/0001-23, com endereço à Av. Marcelino Pires, nº 4825 B – Vila São Francisco, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **HERONILDES FERREIRA DE ALENCAR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001120321 SSP/MS e inscrito no CPF nº 706.512.641-20, residente e domiciliado à Av. Marcelino Pires, nº 4825 – Vila São Francisco, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação: Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 22/2025/SESAU/TRANSPORTE, de 14 de novembro de 2025, fica prorrogada a vigência do contrato administrativo por mais 60 (sessenta) dias, de 31 de dezembro de 2025 a 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acréscimo: Fica acrescentada, unilateralmente, a quantia de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), o que constitui 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme Memorando nº 22/2025/SESAU/TRANSPORTE, de 14 de novembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Atualizado Do Contrato: Com o acréscimo, o valor atualizado do contrato administrativo passa a ser de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigos 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 18 de dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

HERONILDES FERREIRA DE ALENCAR FILHO

ALENCAR & GUSMAN LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Joana Pereira da Silva Santos

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK, OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PRÉDIO DO CRAS INDÍGENA."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. XV de Novembro, nº 335 – Centro, neste ato representado pela Gestora **Sra. KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 692.079.841-72 e portadora do RG nº 771573 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sítio à Rua Tiradentes, nº 29 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEFIBRAS INTERNET BANDALARGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.709.036/0001-20, com endereço à Rua Melvin Jones, nº 1216 – Centro, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Sra. **CELEIDE MARIA SANCHES DA SILVA MIYASHITA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 543.822 SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 480.775.421-15, residente e domiciliada à Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 1308 – Centro, na

cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 06 (seis) meses, de 14/01/2016 até 14/07/2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando MEMO/SMAS/LSS nº 928-2025 de 09 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem: **08.001.08.244.24.2177-339039.1.500.000-49**.

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento Legal O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 e 75, §1º, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 06 de janeiro de 2026.

KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI

GESTORA DO FMAS

Pelo CONTRATANTE

CELEIDE MARIA SANCHES DA SILVA MIYASHITA

TELEFIBRAS INTERNET BANDALARGA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Leandro Segóvia da Silva

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK, OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS POSTOS DE SAÚDE FELOMENA ROSA MARTINS, NO DISTRITO DE CRISTALINA E IDALIA ROSA DE JESUS, NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEFIBRAS INTERNET BANDALARGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.709.036/0001-20, com endereço à Rua Melvin Jones, nº 1216 – Centro, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Sra. **CELEIDE MARIA SANCHES DA SILVA MIYASHITA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 543.822 SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 480.775.421-15, residente e domiciliada à Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 1308 – Centro, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 06 (seis) meses, de 15/01/2016 até 15/07/2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do 038/2025/REG/RSSB de 11 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, sendo R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

05.001.11.10.301.339039-1.500.1002-43

05.001.11.10.301.339039-1.600.1002-43.

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento Legal O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 e 75, §1º, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 06 de janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

CELEIDE MARIA SANCHES DA SILVA MIYASHITA

TELEFIBRAS INTERNET BANDALARGA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.064 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Credencia Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o Diretor Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAN do município de Camapuã/MS, usando das competências que lhe confere no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Lei Municipal nº 1.465, de 15 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Credencia o policial militar abaixo relacionado como Agente da Autoridade de Trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal, do 12ºCIPM/CPA-6/PMMS – Município de Camapuã – MS, conforme segue:

NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRÍCULA
MARCOS VINICIUS PEREIRA NOGUEIRA – SD QPPM	484190021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.063 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Especial de Transição da Lei Federal nº 8.666/1993 para a Lei Federal nº 14.133/2021, que auxilia o município na implementação da Nova Lei de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 4.782/2022, foi instituída a comissão que atua na implementação do novo regime licitatório no âmbito interno do município, promovendo os ajustes necessários e primando pelo menor impacto possível nas rotinas das compras públicas;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de transição e o nosso cronograma de ações em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a premente necessidade de capacitação dos agentes que lidam com as compras governamentais, não só para as novas rotinas, como também para as adaptações processuais aos precedentes que vem saindo com a aplicação da NLL;

CONSIDERANDO a obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Transição da Lei Federal nº 8.666/93 para a Lei Federal nº 14.133/2021, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.782/2022, passa a ser designada como Comissão Especial de Implementação da Nova Lei de Licitações, e realizará os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos de forma a harmonizar o ambiente institucional e facilitar as ações pertinentes ao cronograma instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.927/2024.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas esferas organizacionais do município.

Art.2º. Integrarão a Comissão Especial de Implementação da Nova Lei de Licitações:

I – Sidney Afonso Sobrinho;

II – Aline Paula H. Marques;

III – Marcio Fernandes da Silva;

IV – Joile Vilela de Lemos;

V – Rosimar Almeida da Silva;

VI – Lucas Eduardo Vieira Carvalho;

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo primeiro membro e na falta ou impedimento deste, a presidência será exercida pelo membro subsequente na ordem cronológica posta.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário (técnica ou administrativamente), o Presidente da Comissão poderá designar servidores para compor a presente como membros temporários.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial de Transição, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I – manter atualizado o processo administrativo de transição dos regimes licitatórios, materializando a evolução da implementação da NLL no âmbito interno do município.

- II – Estudar e implementar ações de governança que sejam aplicáveis à realidade e contexto da estrutura do município, acompanhando a capacitação dos agentes envolvidos nas compras públicas;
- III – Levantar dados e documentos necessários a elaboração dos normativos pertinentes, buscando apoio jurídico na estrutura de servidores do quadro e contratados;
- IV – Elaborar, deliberar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização de documentos;
- V – Manter atualizados os Processos Administrativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termos de Referência, Editais, Contratos e anexos à Nova Lei de Licitações, documentos pertinentes ao processo de fiscalização, de aplicação de penalidades e outros;
- VI – Participar ativamente dos procedimentos pertinentes à licitação, decidindo sobre as melhores alternativas indicadas pelas boas práticas e melhor fluxo interno, a partir de modelos desenvolvidos em aulas da capacitação continuada e testados na rotina do órgão.

VII – Produzir, alterar e redefinir legislações municipais para adequá-las a Nova Lei de Licitações e à realidade e estrutura do município;

VIII – Demais providências correlatas que forem surgindo a partir do cronograma de transição.

Art. 5º. A Comissão tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poder decisório, mas, também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão através de sua nomeação declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega de toda documentação padronizada final, cujas premissas e modelos serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do município.

Art. 7º. A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como, requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas portarias anteriores para o mesmo fim.

Camapuã-MS, 08 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

NOTA EXPLICATIVA

PUBLICAÇÃO 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2025

A Secretaria de Administração, finanças e Planejamento, torna público que devido a erro de digitação no resultado preliminar, publicado no Diário Oficial da Assomasul 17/12/2025, onde constou a pontuação da candidata Deborah Furquin Ferreira, Cargo Enfermeira, como 80 (oitenta)pontos deveria constar 86 (oitenta e seis), o resultado do recurso, manteve pontuação equivocada, devendo-se fazer a correção, uma vez que a candidata atingiu pontuação máxima nos item 1 e 2 e 36 pontos no item 03, pois possui mais 56 meses de tempo de serviço público na função candidatada, tenho juntado 29 laudas de documento no processo seletivo.

Camapuã/MS, 08 de janeiro de 2026.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS: DCCAE6E3613A2EFDED44BC0F297C5B9A5CAB9351

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos especializados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 233.204,67 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28/01/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/>

através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, nº 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 99911-4390, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 08 de janeiro de 2026.

MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO -Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

CÓDIGO e-SFINGE/TCE-MS: 6FC030D2CEDFD027FE8D10F9F5B0330B32B33D5C

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e gasolina comum), por meio de cartão eletrônico, para uso nos veículos e equipamentos que integram ou vierem a integrar a frota de veículos da prefeitura municipal.

Considerando a impugnação recebida da empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, com base no Art. 55, §1º da Lei n. 14.133/2021, EXCLUA-SE os itens 6.18, 6.19, 6.20 e 6.21 do Edital de Licitação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Camapuã-MS, 08 de janeiro de 2026.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO -Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Republico por incorreção

Onde se Lê: Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025.

Leia-se: Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O Vereador Pedro Dias Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR VERONICA PEREIRA RODRIGUES, no Cargo de Assessora Técnica Legislativa, Símbolo CC-3, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2.026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17911/2025

O Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço.

Objeto: Contratação de empresa com prestação de Serviços técnicos especializados na execução de relatórios e elaboração, edição, formatação, impressão e encadernação de mensagem ser encaminhada à Câmara Municipal relatando as atividades realizadas no exercício de 2025, as ações que serão desenvolvidas no ano de 2026 pelos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo e as Leis ordinárias e complementares de 2025, da Prefeitura Municipal de Figueirão, Mato Grosso do Sul, em atendimento o Gabinete Municipal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/01/2026 às 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro – Figueirão/MS.

O Aviso de Dispensa Presencial e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão/MS, 08 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva de motorista de transporte escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as previsões contidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do artigo 2º da Lei Municipal nº 371/2017 que autorizam a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 para a contratação temporária de pessoal, referente ao cargo de Motorista de Transporte Escolar, para atendimento das necessidades do transporte escolar.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2026:

I – Presidente, **FLAVIO ROBERTO DE PAULA**, Coordenador da Frota Escolar, matrícula nº. 01.215;

II – Membro, **CLEYTON APARECIDO RODRIGUES**, Motorista Transporte Escolar, matrícula nº. 02.282;

III – Membro, **RAMIRO FERREIRA LEITE NETO**, Assessor II, matrícula nº. 02.452.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para o cadastro reserva de professores e auxiliares de desenvolvimento infantil, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as previsões contidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XII do artigo 2º da Lei Municipal nº 371/2017 que autorizam a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2026 para a formação de Cadastro de Reserva, referente aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, e áreas afins e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

I – Presidente, **MARIANNA DE LIMA BARBOSA**, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.433;

II – Membro, **ADRIANE NOGUEIRA DA SILVA**, Professor de Educação Infntil, matrícula nº. 01.313;

III – Membro, **RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA**, Assessor II, matrícula nº. 01.458

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **22/01/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bitlyli.com/TGB74>

CÓDIGO E-SFINGE: "CAAE5745072BF754B50A6A167897D77D80B30D87"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 08 de janeiro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 102/2025, para o cargo de Gari, conforme classificação final publicado no Edital n.º 109/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 18/11/2025, edição n.º 3.972, disponível em: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

1. Convocação

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no referido processo seletivo, abaixo relacionados, estão convocado(as) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, situado no paço municipal (Rua Adalberto de Meneses, n.º 208, Planalto, CEP 79.230-000, nesta cidade), nos **dias 09/01/2026** **12/01/2026 das 7h às 13h**, munidos da documentação descrita no item 2, para fins de assinatura do contrato temporário e demais procedimentos necessários à sua contratação.

Relação de candidatos(as):

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodilson Rocha Pacheco	13º lugar
Willian Medina da Fonseca	14º lugar
Davi Coimbra Lopes	15º lugar

2. Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG

CPF

Carteira de Trabalho

PIS/PASEP;

Título de Eleitor; Comprovante de Votação

Carteira de Motorista;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**;(preferencialmente energisa)

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;

Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);

Cópia do diploma Autenticado (em caso de professor);
 Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);
 Atestado de Saúde Ocupacional;
 Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)
 Carteira de Reservista, se homem.

Links:**Certidão de crimes eleitorais**

Certidão de crimes eleitorais – Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

3. Informações adicionais.

- 3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.
 3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 08 de janeiro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**TERMO ADITIVO 01/2026.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **GILMARA LETÍCIA PINTO BENITEZ** – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Psicólogo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.332,34.

VIGÊNCIA: 10/01/2026 a 09/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.501 – Políticas Públicas de Inclusão Social

2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06 de janeiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 05/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 05/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **JOELSON COROEL DE SOUZA** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.630,26.

VIGÊNCIA: 06/01/2026 à 05/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 08/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 08/2026.****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **CIRILO FÉLIX MOURA** – CONTRATADO.**OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Gari.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.630,26.**VIGÊNCIA:** 06/01/2026 à 05/01/2027**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 07/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 07/2026.****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **LUCAS ARECO GOMES** – CONTRATADO.**OBJETO:** Contratação Temporária para o cargo de Gari.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.630,26.**VIGÊNCIA:** 06/01/2026 à 05/01/2027**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 06/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 06/2026.****PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **JOSÉ WILSON**

FERREIRA FARIA – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.630,26.

VIGÊNCIA: 06/01/2026 à 05/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 04/2026.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 04/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **CARLOS ALBERTO APARECIDO DA SILVA** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.630,26.

VIGÊNCIA: 06/01/2026 à 05/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
TERMO ADITIVO 02/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **VANINE FERNANDES DO PRADO** – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Médico Clínico Geral.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

REMUNERAÇÃO: R\$ 10.309,20.

VIGÊNCIA: 13/01/2026 a 12/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06 de janeiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 03/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 03/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **ADÃO LEONARDO VALDEZ GOMES** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.630,26.

VIGÊNCIA: 06/01/2026 à 05/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 02/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 02/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **JALYNE SILVA BENITES** – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.630,26.

VIGÊNCIA: 06/01/2026 à 05/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01/2026.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ03.403.896/0001-48 e **ALDENIR MORAES COELHO** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.630,26.

VIGÊNCIA: 06/01/2026 à 05/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 06/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.450 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, relativo aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os Fundos, Fundações e Autarquias municipais.

Art. 2º. O conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estima a receita e fixa a despesa do Município em igual valor de **R\$ 82.074.200,00** (Oitenta e dois milhões de setenta e quatro mil e duzentos reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 47.952.833,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos e trinta e três reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 34.121.367,00 (trinta e quatro milhões e cento e vinte um mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º. A receita orçamentária será constituída pela arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e legais, bem como de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. As receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2026, serão executadas conforme as especificações constantes dos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor Total (R\$)
1. Receitas Correntes	82.738.240,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.069.540,00
Receita de Contribuições	3.705.000,00
Receita Patrimonial	1.678.200,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	69.995.500,00
Outras Receitas Correntes	280.000,00
2. Receitas Intra OFSS	7.307.000,00
Contribuições – Intra OFSS	7.307.000,00
3. Receita de Capital	715.500,00
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de bens	1.000,00
Transferência de Capital	214.500,00
4. Deduções da Receita	-8.686.540,00
Renúncias	-9.540,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-8.677.000,00
5. Total	82.074.200,00

Art. 5º. As despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2026, serão executadas conforme a seguinte classificação por categoria econômica:

Especificação	Valor Total (R\$)
Despesa Corrente	68.613.050,02
Despesa de Capital	9.614.950,38
Reserva do RPPS	2.135.000,00
Reserva de Contingência	711.199,60
Total	82.074.200,00

Art. 6º. A despesa fixada para o exercício de 2026 fica distribuída por órgão/unidade orçamentária, na forma do quadro a seguir:

Especificação	Valor Total (R\$)
Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna	3.400.000,00
Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna	3.400.000,00
Gabinete do Prefeito	3.543.000,00
Gabinete do prefeito	2.290.500,00
Departamento de Esporte e Cultura	569.000,00
Departamento de Meio Ambiente	165.000,00
Controladoria Geral do Município	175.000,00
Conselho Tutelar	332.000,00
Fundo Municipal de Turismo	1.500,00
Fundo Municipal de Meio ambiente	8.000,00
Fundo Municipal de Cultura	2.000,00
Secretaria Municipal de Administração	13.932.000,00
Secretaria Municipal de Administração	3.640.000,00
Instituto de Previdência de Guia Lopes da Laguna	10.292.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	6.213.199,60

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	6.213.199,60
Secretaria Municipal de Educação	19.205.877,80
Secretaria Municipal de Educação	8.690.877,80
Fundeb	10.515.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.821.277,90
Secretaria Municipal de Assistência Social	580.877,80
Fundo Municipal de Assistência Social	2.868.900,10
Fundo Municipal de Investimento Social	7.500,00
Fundo Municipal para Infância e Adolescência	301.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	23.000,00
Fundo Municipal dos Direito do Idoso	40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20.806.589,10
Secretaria Municipal de Saúde	4.711.938,90
Fundo Municipal de Saúde	16.094.650,20
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9.820.255,60
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9.820.255,60
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	1.332.000,00
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	1.332.000,00
Total	82.074.200,00

Art. 7º. A despesa fixada para o exercício financeiro de 2026 discrimina-se por entidade contábil, conforme demonstrativo a seguir:

Especificação	Valor Total (R\$)
Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna	3.400.000,00
Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna	33.808.710,80
Fundo Municipal de Saúde	20.806.589,10
Fundo Municipal de Assistência Social	2.868.900,10
Fundo Municipal de Investimento Social	7.500,00
Fundo Municipal para Infância e Adolescência	301.000,00
FUNDEB	10.515.000,00
Instituto de Previdência de Guia Lopes da Laguna	10.292.000,00
Fundo Municipal de Turismo	1.500,00
Fundo Municipal de Meio ambiente	8.000,00
Fundo Municipal de Cultura	2.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	23.000,00
Fundo Municipal dos Direito do Idoso	40.000,00
TOTAL	82.074.200,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.

Parágrafo único. As autorizações previstas no caput deste artigo estendem-se às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares não será computada para fins do limite estabelecido no art. 8º desta Lei quando tiver como fonte de recurso:

I – convênios ou instrumentos congêneres com finalidade específica;

II – superávit financeiro do FUNDEB, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

III – repasses decorrentes de emendas parlamentares, estaduais ou federais, de execução obrigatória ou voluntária.

IV – remanejamento de dotações orçamentárias para atendimento das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores, quando não puderem ser executadas na forma originalmente aprovada, desde que respeitados os critérios e limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência administrativa e à otimização da execução orçamentária, poderá realizar a descentralização, total ou parcial, das dotações orçamentárias, entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, observadas a legislação e as normas vigentes.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) às alterações previstas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei assegura recursos para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, nas áreas de saúde, educação, assistência social, trânsito, cultura e turismo, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por ato próprio, os ajustes necessários ao atendimento das exigências do Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto a adequações nos quadros de receita, despesa, fontes de recursos, unidades orçamentárias e demais peças correlatas ao processo orçamentário desta Lei.

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Art. 15. Integram a presente Lei os documentos, anexos e demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas normas

e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, internas ou externas, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Guia Lopes da Laguna/MS, 29 de dezembro de 2025

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL - e dá outras providências".

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, da Lei Complementar nº. 40/2010 de 19/10/2010;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL, no período de 29 de dezembro de 2025 a 24 de novembro de 2026, os servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou aposentados do IPSMGLL, indicados pelas classes que representam:

CONSELHO CURADOR

TITULAR	CARGO / CLASSE QUE REPRESENTA
Ildete Ferreira Cabral	Professora Aposentada
	SIMTEL Sindicato dos Trabalhadores em Educação Lagunense
Hémilly Mariane Stein Basso	Controladora Interna da Câmara Municipal
	Câmara Municipal
Fernanda Lucia Fernandes de Melo	Assistente Social
	Prefeitura Municipal
Rodrigo Echeverria da Silva	Agente de Combate às Endemias
	Servidores Ativos
Marivane da Silva Custódio Franco	Agente Comunitário de Saúde
	Servidores Ativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se

Max Antonio Souza Moraes

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 31 DE, 08 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ALCILENE FERNANDES GARCIA DE MORAES**, Matrícula 2363, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, ESF Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 32 DE, 08 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALCILENE FERNANDES GARCIA DE MORAES**, Matrícula 2363, no Cargo em Coordenadora de Unidade de Saúde, Símbolo DAS 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na ESF Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 29, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL - e dá outras provisões."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, da Lei Complementar nº. 40/2010 de 19/10/2010;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL, no período de 29 de dezembro de 2025 a 24 de novembro de 2026, os servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou aposentados do IPSMGLL, indicados pelas classes que representam:

CONSELHO FISCAL

TITULAR	CARGO/CLASSE QUE REPRESENTA
Clodoaldo dos Santos	Professor da Rede Municipal de Educação/ SIMTEL – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação Lagunense
Andréia Leite Gonçalves	Enfermeira/ Prefeitura Municipal
Anderson Lopes Ferreira Flores	Agente Comunitário de Saúde/ SIMSEP – Sindicato Municipal dos Servidores Públicos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Código de Registro TCE - MS: E9E5FC38361C5F8DFA1BCC6F8E74732FED84196E

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL com entrega parcelada de cargas, para atender as ESF'S (zona urbana e rural), Atendimento Médico de Emergência, ambulatório municipal, ambulâncias e os pacientes crônicos que fazem uso contínuo em domicílio, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/01/2026 às 08:00 horas do dia 23/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 23/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 23/01/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 08 de janeiro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro MARIA FERNANDA NETO SILVA CUSTODIO neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de ODONTOLOGO, em razão das férias da servidora LIEGE RAYMUNDO CASEIRO LOPES, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 0013 2325 0000 – Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no Município de Iguatemi - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.500.1002.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 3.682,60 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 08/01/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e MARIA FERNANDA NETO SILVA CUSTODIO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde,

senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ELMA MARIA DO NASCIMENTO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO CONTRATO 20h, em razão das férias da servidora JUSSARA BATISTA SOLER, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 0013 2325 0000 – Manter as Atividades da Atenção Primária a Saúde no Município de Iguatemi - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.500.1002.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.268,16 (Hum mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 08/01/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e **ELMA MARIA DO NASCIMENTO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

TCE - MS: 0458AB1BB723BC74D24B5AAF10AAA437F0F6C21B

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas; **SCHMIDT & RODRIGUES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.954.006/0001-23**, sediada na Rua Marcilio Augusto Pinto, nº 201, centro, Município de Iguatemi – MS, neste ato representada pelo Sr. Rudolfo Schmidt, representante legal e **R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.716/0001-15**, sediada na estabelecida à Rodovia MS 295, Iguatemi/Eldorado Km 0,5, nº 483, Vila Industrial, Município de Iguatemi – MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rafaela Virginia de Sousa Luiza, representante legal, doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PROCESSO Nº 217/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E PRENSA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 091/2025**, a saber:

SCHMIDT & RODRIGUES LTDA – EPP						
1	007.073.198	SERVIÇO DE PRENSA HIDRÁULICA.	Serviço	UN	2.112,	R\$ 100,00
2	007.073.081	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA (POR ELETRODO UTILIZADO)	Serviço	UN	750,	R\$ 51,00
						249.450,00
R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA						
3	007.073.082	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO (POR VARETA UTILIZADO)	Serviço	UN	500,	R\$ 104,85
4	007.073.356	SERVIÇO DE TORNO	Serviço	H	556,	R\$ 318,00
5	087.004.409	SERVIÇOS DE SOLDA MIG.	Serviço	H	150,	R\$ 305,00
						274.983,00

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE 524.433,00 (Quinhentos e vinte quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais).

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. 3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 05 de Janeiro de 2026.

PROMISSÁRIO:

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE:*Rudolfo Schmidt***SCHMIDT & RODRIGUES LTDA – EPP***Rafaela Virginia de Sousa Luiza***R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA****TESTEMUNHAS:****MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK****EURANDES PEREIRA GALEANO**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**PORTARIA 012****PORTARIA Nº 012/2026**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
771/2025	62.913.631 ROBERTO ELOI DE SOUZA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS, BRIGADISTAS, BOMBEIROS CIVIL E GUARDA – VIDAS;	SILMARA LISBOA BRITO CPF 045.613.561-85 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02/12/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 08 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico, passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria.

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão funcional a servidora **Graciele Borges Alves**, matrícula nº 2435-15, **Professora de Educação Infantil**, MAG. NIVEL II classe A para MAG. NIVEL III classe A, nos termos do artigo 22 e tabela 02 Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do mês de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença maternidade, a servidora **JYENNEFER CANTEIRO SILVA GOMES**, matrícula nº 3917-5, ocupante do cargo temporário de **MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 07 de janeiro de 2026 e término em 06 de maio de 2026, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 80, II e Artigo 86 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 077/2015 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 08 de Janeiro de 2026, página 210 e 211, Edição nº 4006, referente a portaria nº 008/2025;

Onde se lê:

PORTARIA 008

PORTARIA 008/2026

Leia-se:

PORTARIA 011

PORTARIA 011/2026

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EDITAL Nº. 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

EDITAL Nº. 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

DISPÕE DA ABERTURA PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura para inscrições de candidatos a seleção de professor de educação especial e profissional de apoio escolar – PAE para contratação por tempo determinado, e.

Considerando, a necessidade de suprir vagas abertas, bem como, a formação de cadastro de reservas para contratação por tempo determinado pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação nos respectivos cargos de Professor de Educação Especial e Profissional de Apoio Escolar – PAE.

Considerando, o Memorando 002/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015 e demais legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade da Comissão Organizadora designados através da Portaria nº 807, de 08 de Janeiro de 2025 todos publicados no Diário Oficial do Município, e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado tem por finalidade a contratação temporária de profissionais para os cargos e funções previstos neste Edital, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. Considerando a inexistência de concurso vigente para o cargo de Profissional de Apoio Escolar e Professor de educação especial e a demanda imediata de estudantes que requerem acompanhamento especializado, justifica-se a realização deste certame para assegurar o atendimento adequado no ano letivo.

1.3. O Banco Reserva de Profissionais Temporários, será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial, sem direito algum a compensação decorrente da anulação, cancelamento de sua inscrição, ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município, por meio do site <http://www.diariooficialms.com.br>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

2. DO CARGO, MODALIDADE/ETAPA, DA TÍTULAÇÃO EXIGIDA E DO LOCAL DE LOTAÇÃO

2.1. O cargo, modalidade, a titulação exigida para inscrição e o local de lotação são as seguintes:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL
Profissional de Apoio Escolar - PAE	Ensino Médio e formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.	Jaraguari
Professor de Educação Especial	Licenciatura Plena e Especialização em educação especial ou áreas afins.	Jaraguari

2.2. A convocação/contratação temporária será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 11 e os candidatos exercerão suas atribuições na Rede Municipal de Ensino de Jaraguari.

2.3. O curso de formação profissional com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, exigido como requisito para provimento do cargo, poderá ser apresentado somente no ato da contratação. A não apresentação do referido documento implicará na desclassificação do candidato, com consequente perda do direito à vaga.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA, E O TURNO DE TRABALHO:

3.1. As atribuições do cargo, a carga horária e o turno de trabalho são os seguintes:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
-------	-------------	---------------------	-------------

Profisional de Apoio Escolar - PAE	<p>Atuar no cuidado, apoio e assistência aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da rede municipal, público da educação básica. Prestar assistência nas atividades pessoais, de higiene, locomoção, organização de pertences, alimentação, trocas de posição corporal e quaisquer outras que se relacionem às necessidades especiais dos estudantes. Contribuir para a oferta de um ambiente seguro, acolhedor e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo o bem-estar físico, emocional e social. Zelar pela organização, higiene, limpeza e conservação dos espaços, brinquedos, utensílios e materiais utilizados pelos estudantes. Acompanhar os estudantes público-alvo da educação especial, prestando o apoio necessário para garantir a presença, a locomoção, a assistência nas atividades diárias e a participação nas rotinas da unidade de ensino sempre em parceria com os Professores da turma. Aplicar, sempre que necessário, medidas de acessibilidade, apoio à locomoção, uso de equipamentos de apoio e acompanhamento próximo às crianças público-alvo da educação especial, garantindo sua segurança e bem-estar. Comunicar à equipe pedagógica e gestora da unidade de ensino quaisquer situações relevantes observadas durante o atendimento às crianças. Conversar com os pais ou responsáveis sempre acompanhados pelos professores da sala de aula e/ou equipe gestora da unidade de ensino. Auxiliar nos comportamentos desafiadores do estudante. Auxiliar e apoiar o docente em sala de aula regular, tanto na execução das atividades pedagógicas, quanto ao manejo destes estudantes. Elaborar um "Caderno de Registro", com as informações diárias relevantes como ocorrências físicas e emocionais/comportamentais, desde a acolhida até o momento da saída do estudante da unidade de ensino. Participar de reuniões, treinamentos ou capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento das estratégias de apoio, assistência e atendimento às necessidades dos estudantes que acompanha. Integrar-se ao esforço coletivo de condução, desenvolvimento e participação de atividades planejadas pelos professores e/ou gestores em forma de oficinas, excursões, laboratórios ou outras atividades de enriquecimento curricular. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/lingüísticos e sociais da criança. Auxiliar, sob a orientação dos Professores da turma, na organização, na preparação e na disposição de materiais e recursos necessários às atividades junto às crianças e aos estudantes, assim como apoiar na execução de atividades que contribuam para o desenvolvimento motor, sempre de acordo com o planejamento realizado pelo Professor e pelas diretrizes da unidade de ensino. Auxiliar nas atividades extraclasses, recreativas e escolares de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência durante a permanência na escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe. Acompanhar o processo de desenvolvimento e relatar suas observações aos professores e/ou gestores da unidade de ensino. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Recepçionar e acompanhar o estudante desde o desembarque do transporte escolar para a escola até o embarque novamente para sua residência no final do período, realizando a devida acomodação do estudante com segurança na poltrona, se necessário. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. Atender em itinerância os estudantes Público-alvo da Educação Especial que demandem apoio apenas em situações específicas, sem necessidade de auxílio em tempo integral, podendo amparar outros estudantes na mesma condição, desde que ocorra na mesma unidade de ensino. Respeitar as regras e normas estabelecidas no Regimento Interno da unidade de ensino. Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade de ensino. Auxiliar nas atividades que promovem o bem-estar do estudante com deficiência, levando ao conhecimento da direção da unidade de ensino quaisquer fatos ou fatores, internos ou externos, que possam interferir no aprendizado, na saúde ou na convivência saudável desses estudantes. Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da chefia imediata.</p>	40h semanais	R\$ 2.050,54
Professor de Educação Especial	<p>O Professor de Educação Especial atuará no Atendimento Educacional Especializado (AEE), desenvolvendo ações pedagógicas especializadas voltadas à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação, por meio do planejamento, execução e avaliação de atendimentos individuais ou em pequenos grupos, prioritariamente nas Salas de Recursos Multifuncionais, unidades de AEE e instituições conveniadas, como APAE. Caberá a esse profissional realizar avaliação pedagógica especializada, identificar as necessidades educacionais específicas dos estudantes, elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PAEI/PEI), bem como produzir, adaptar e orientar o uso de recursos pedagógicos acessíveis, tecnologias assistivas e estratégias inclusivas que favoreçam o acesso ao currículo. Deverá orientar e apoiar tecnicamente os professores da sala regular quanto às adaptações curriculares, flexibilizações metodológicas e práticas pedagógicas inclusivas, atuando de forma colaborativa com a equipe pedagógica, gestora e multiprofissional da unidade de ensino. Compete ainda articular ações com os Profissionais de Apoio Escolar, fornecendo orientações técnicas relativas às práticas de acessibilidade e participação dos estudantes, respeitados os limites de atuação de cada cargo. O Professor de Educação Especial deverá participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, colaborar na implementação das políticas públicas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, manter registros e relatórios pedagógicos do atendimento realizado, participar da articulação entre escola, família e rede de apoio, inclusive com instituições especializadas como a APAE, quando houver convênios, bem como orientar processos de transição dos estudantes entre etapas e serviços educacionais. Deverá ainda cumprir as normas do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico e da legislação vigente, zelar pela ética profissional, pelo sigilo das informações e pelo respeito à diversidade, executando outras atividades correlatas à função, desde que compatíveis com o cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.</p>	20h semanais	R\$ 2.798,95

3.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 3.1, correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Profissional de Apoio Escolar – PAE e 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor de Educação Especial.

3.2.

3.3. A realização do Processo Seletivo Simplificado, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, nas etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e em suas modalidades, bem como em projetos específicos, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, localizada na Rua Américo Ferreira de Souza, nº 191, Centro, Jaraguari/MS., a partir das 8h do dia 14 de Janeiro até as 13h do dia 16 de Janeiro de 2025. O processo segue os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetivada após o preenchimento completo do formulário e apresentação dos documentos exigidos, nos termos das orientações constantes neste Edital.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de seu atendimento.

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, através do Edital de Abertura.

4.5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para sua inscrição:

- 1º) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
- 2º) Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, frente e verso, quando aplicável, conforme subitem 2.1 deste Edital;
- 3º) Documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional (tempo de serviço) para fins de pontuação na Avaliação Curricular (Prova de Títulos). Documentos conforme a ordem do subitem 6.6.

4.5.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeirosomente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

4.5.2. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Não sendo aceito a apresentação somente de protocolo (s).

4.6. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição.

4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir da seleção aquele que não as preencher de forma completa e correta.

4.9. As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato ou porprocuração.

4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição, bem como a entrega dos títulos para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.11. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na formadescrita neste Edital.

4.12. É de responsabilidade do Candidato, a atualização de seus dados Cadastrais, tais como: Endereço Completo, Telefones e de Endereço Eletrônico (e-mail), nos casos de alterações ocorridas após a inscrição, deverá comunicar toda e qualquer alteração através de requerimento devidamente entregue na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo para o cargo de Profissional de Apoio Escolar constará de 01 (uma) etapa, sendo esta: Prova de análise curricular e experiência profissional - tempo de serviço (Prova de Títulos), com caráter classificatório. Já para o cargo de Professor de Educação Especial, o certame constará de 02 (duas) etapas, sendo estas: Prova Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório e Prova de Análise Curricular e experiência profissional – tempo de serviço (Prova de Títulos), com caráter classificatório.

5.2 Os títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital.

5.3 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos.

5.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

5.5 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas até a data base.

5.6 Os títulos serão aferidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE		Quantidade máxima de documentos /tempo avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Item	Formação Acadêmica/Experiência Profissional			
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso superior de licenciatura, acompanhado do respectivo histórico escolar. O histórico só será necessário se for apresentar a declaração de conclusão.	1	3,00	3,00
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E/OU SEMIPRESENCIAIS: Certificados de curso de formação / atualização / capacitação relacionada à área de atuação (educação), expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 20 horas, por certificado, com data de realização a partir de janeiro de 2021 até a data de inscrição do processo seletivo.	2	1,50	3,00
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÕES ONLINE:			

04	TEMPO DE SERVIÇO Experiência profissional comprovada em atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, em cargos de nível médio, tais como auxiliar, monitor, estagiário, cuidador, assistente ou funções equivalentes. Será computada a pontuação de 0,1 (um) décimo por mês trabalhado, limitada ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	0,1	2,4
	TOTAL DE PONTOS		11,40

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Item	Formação Acadêmica/Experiência Profissional	Quantidade máxima de documentos /tempo avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Certificado ou histórico de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC.	1	2,00	2,00
	Certificado de Mestrado e Doutorado, reconhecido pelo MEC.	1	4,00	4,00
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E/OU SEMIPRESENCIAIS: Certificados de curso de formação / atualização / capacitação relacionada à área de atuação (educação), expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 20 horas, por certificado, com data de realização a partir de janeiro de 2021 até a data de inscrição do processo seletivo.	2	1,50	3,00
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÕES ONLINE: Certificados de curso de formação / atualização / capacitação relacionada à área de atuação (educação), expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 20 horas, por certificado, com data de realização a partir de janeiro de 2021 até a data de inscrição do processo seletivo.	2	1,00	2,00
04	TEMPO DE SERVIÇO Experiência profissional comprovada em atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, na área da educação. Será computada a pontuação de 0,1 (um) décimo por mês trabalhado, limitada ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses.	0,1		4,8
TOTAL DE PONTOS				15,80

5.7 Os Certificados de curso de atualização, capacitação e formação continuada relacionada à área de atuação (educação), devem ser expedidos por instituição oficialmente reconhecida e constar carga horária, grade curricular, data de início e término e modalidade, conforme a seguir:

a) Cursos de atualização, capacitação e formação continuada, ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituto Federal e Ministério da Educação, com carga horária mínima de 20 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, com início a partir de 1º de janeiro de 2021 e término conforme tabela do subitem 5.6.

5.8 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.9 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação; f) Forma de realização (presencial, semipresencial e online).

5.10 Os documentos que não mencionarem a forma de realização (presencial, semipresencial ou online), serão considerados, para fins de pontuação, como realizados de forma online.

5.11 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante.

5.12 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.13 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.14 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.15 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

5.16 A apresentação de documento que não coaduna com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.17 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.18 Caso haja certificados de cursos de capacitação e formação continuada com tema e carga horária diferentes, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

5.19 A experiência profissional, somente, será comprovada através de:

a) Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar a função exercida, o período com dia, mês e ano do serviço prestado.

b) Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.

5.20 O processo seletivo para o cargo de Professor de Educação Especial constará de provas escritas objetivas, com 30 questões conforme organização:

ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA	NÚMEROS DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
AVALIAÇÃO			
Legislação Educacional	15	3.0	45
Conhecimento Pedagógico	15	3.0	45

5.21 A duração total da avaliação será de 3 horas.

5.22 A avaliação será de caráter eliminatório e classificatório e terá valor de zero a 90 (noventa) pontos, conforme

descrição no quadro constante no item 5.20.

5.23 A avaliação será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d", "e" das quais apenas uma deverá ser marcada.

5.24 Serão considerados aprovados para a classificação os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 54 pontos e não obtiverem nota zero em nenhuma das avaliações objetivas.

5.25 A avaliação escrita (objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia 25 de Janeiro de 2025 e será realizada no Município de Jaraguari/ MS, período Matutino, das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Francisco Antonio de Souza, sito à Rua Jones Severo Vieira, nº 420, Jaraguari-MS.

5.26 O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação escrita com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando: caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto; Passaporte Brasileiro, não sendo aceito protocolos de solicitação desses documentos.

5.27 Não serão aceitos por documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

5.28 Para entrar na sala da avaliação escrita, o candidato deverá identificar-se com a apresentação ao fiscal do documento original de identidade conforme subitem 5.27 e assinar a Lista de Presença.

5.29 Não será admitido no local das avaliações o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul estabelecido para o fechamento dos portões.

5.30 A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo seletivo, não havendo em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.31 O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção.

5.32 Os 3 últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a avaliação escrita.

5.33 Durante a avaliação escrita não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régulas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem material que não seja o estritamente necessário para a realização da avaliação.

5.34 Os aparelhos eletrônicos, deverá ser acondicionado, desligado e/ou estar sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela organização, e permanecer embaixo da cadeira, durante a aplicação da avaliação.

5.35 Será eliminado o candidato cujo celular ou outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da avaliação escrita.

5.36 Não será permitida, no local de avaliação escrita, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

5.37 O gabarito preliminar da avaliação escrita do processo seletivo será divulgado a partir do dia 27 de janeiro de 2026, no diário da Assomasul.

5.38 O resultado do total dos pontos obtidos na Prova Escrita eProva de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município no site <http://www.diariooficialms.com.br>

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no Diário Oficial do município, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialms.com.br>, no período estabelecido no Cronograma de Atividades do Anexo I deste Edital.

6.2 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

6.3 Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, devendo ser protocolado pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS.

6.4 A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no Diário Oficial do município no endereço eletrônico <http://www.diariooficialms.com.br>.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DOPROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

7.2 A nota final será obtida por meio da soma das notas da avaliação escrita e prova de títulos, no cargo de Professor de Educação Especial e prova de títulos, no cargo de Profissional de Apoio Escolar – PAE.

7.3 Na hipótese de igualdade de nota final, para o cargo de Professor de Educação Especial o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos;
- b) maior pontuação na prova de títulos;
- c) idade mais elevada;

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final, para o cargo de Profissional de Apoio Escolar – PAE o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova de títulos;
- c) idade mais elevada;

7.5 O resultado do Processo seletivo será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado e disponibilizado no endereço eletrônico diário da assomasul.

7.6 O resultado final do Processo seletivo comporá o Banco de Cadastro Temporários de Professor de Educação Especial e Profissional de Apoio Escolar da SEMED.

7.7 As chamadas para atribuição temporárias ocorrerão mediante as demandas e necessidades da SEMED.

7.8 A classificação neste Processo seletivo não assegura ao candidato o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas da SEMED.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado através de formulário entregue na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari.

8.2 O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF, na referida solicitação.

8.3 Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.4 Não será concedido pedido de revisão de recurso.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoriafuncional de nível fundamental ou médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou poraposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- f) militar na ativa.
- g) servidor com readaptação provisória e definitiva;
- h) estrangeiro não naturalizado;
- i) convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por não terem cumprido com suas obrigações;
- j) servidor que tenha respondido sindicância/processo administrativo disciplinar e tenha sido condenado com penalidade de exoneração;
- k) a não comprovação de qualquer um dos requisitos e/ou documentos especificados neste Edital, impedirá a contratação do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do processo seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialms.com.br> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASODE APROVAÇÃO

11.1 São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado físico e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir formação acadêmica especificada no subitem 2.1 deste edital;
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

11.2 O candidato, no ato da contratação para o cargo, deve apresentar:

- a) Comprovante do atendimento dos requisitos do cargo, conforme subitem 2.1 deste edital;
- b) Comprovantes de titulação apresentadas, conforme quadro de pontuação para avaliação curricular (prova de títulos) do subitem 5.6 deste edital;

11.3 Os documentos apresentados (comprovantes de titulação para pontuação) na ficha de inscrição, não poderão ser substituídos ou acrescidos por outros títulos no ato da contratação.

11.4- O candidato, no ato da contratação, deve apresentar cópiados seguintes documentos acompanhados dos originais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de escolaridade exigido para cargo;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- l) Comprovante do registro no Conselho Regional, se for o caso;
- m) Comprovante de residência atual;
- n) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Declaração de bens e valores;
- q) Certidão da Justiça Estadual Civil e Criminal;
- r) Certidão da Justiça Federal Civil e Criminal;
- s) RG e CPF do cônjuge (se for o caso);
- t) Certidão do TCE/MS.

11.5- No ato da contratação, o candidato que não comprovar os requisitos mínimos e a titulação informada no ato da inscrição será desclassificado e não terá o direito de compor o final da fila.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. O candidato que convocado à vaga e, após, desistir, perderá automaticamente sua classificação.

12.2 A convocação/contrato terá a vigência de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos, conforme o calendário letivo, ou a realização de concurso público.

12.3 Uma vez convocado/contratado pela Prefeitura Municipal de Jaraguari, o profissional compromete- se a cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas à suas atribuições.

12.4 O candidato convocado/contratado terá direito a 30 (trinta) dias de licença médica, sendo 15 (quinze) dias no primeiro semestre e 15 (quinze) dias no segundo semestre, não cumprindo o prazo determinado haverá a perca do contrato.

12.5 A convocação/contratação será feita através dos classificados, sendo em 40 (quarenta) horas semanais os de cargo de Profissionais de Apoio Escolar e 20 (vinte) horas semanais, os de cargo de Professor de Educação Especial, distribuídos entre os turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

13.2 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.

13.4 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em arquivos, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do PSS. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

13.5 O profissional contratado por meio deste processo seletivo poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, caso apresente desempenho insatisfatório, devidamente registrado e fundamentado por relatórios da Direção, Coordenação Pedagógica, Equipe Multiprofissional e/ou Secretaria da Unidade Escolar. A medida tem por finalidade assegurar o bom rendimento da turma e o direito das crianças à aprendizagem, considerando o caráter temporário da contratação e sua vinculação direta ao interesse público.

13.6 O profissional que assumir cargos em outras instituições, não poderá abandonar parcialmente o cargo do contrato referente ao Processo Seletivo, estando condicionado a deixar toda a sua carga de contrato referente ao Processo Seletivo.

13.7 As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, no endereço <http://www.diariooficialms.com.br>.

13.8 As informações relativas a este Edital, os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem, da interpretação deste e dos demais editais relativos ao certame, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

13.9 Os anexos I e II constituem parte integrante deste Edital.

13.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 06 de Janeiro de 2026.

CLAÚDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026 –SEMED/JARAGUARI/MS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

EVENTO/ATIVIDADE

	DATA
Publicação do Edital	09/01/2026
Prazo para impugnação do Edital	09 a 12/01 /2026
Período de Inscrições	14 a 16/01/2026
Publicação das inscrições homologadas	19/01/2026
Período recursal para a homologação das inscrições	19 e 20/01/2026
Publicação do resultado dos recursos	21/01/2026
Prova Escrita (para o cargo de professor de educação especial)	25/01/2026
Publicação do Gabarito Preliminar	27/01/2026
Período recursal para o gabarito preliminar	28/01/2026
Publicação do Gabarito Definitivo, Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo.	30/01/2026

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026 –SEMED/JARAGUARI/MS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº9394/96
- Política Nacional de Educação Inclusiva (Decreto nº12686 de outubro de 2025 e Decreto nº12773 de dezembro de 2025)
- Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº13146/2015
- Plano Nacional da Educação
- Base Nacional Comum Curricular

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

- Fundamentos da Educação Inclusiva
- Educação Especial como modalidade transversal
- Público-alvo da Educação Especial (deficiências, TEA e altas habilidades/superdotação)
- Atendimento Educacional Especializado (AEE): objetivos, organização e planejamento.
- Sala de Recursos Multifuncionais
- Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA)
- Práticas pedagógica inclusivas e tecnologias assistivas
- Avaliação da Aprendizagem na educação especial
- Ética e atuação profissional do professor de Educação Especial
-

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 011/2026 – DRH****Em, 07 de janeiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de janeiro de 2026, para os servidores abaixo relacionados:**JOAO DE SOUZA VARGAS**– Matrícula 3900-1, ENCARREGADO DE SETOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, usufruirá suas férias no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, referente ao período 2024/2025.**MARLI PEREIRA**– Matrícula 2441-1, ENCARREGADA DE SETOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, usufruirá suas férias no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, referente ao período 2024/2025.**TEREZA DELGADO COELHO** – Matrícula 948-1, ZELADORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, usufruirá suas férias no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, referente ao período 2025/2025.**CLEIDE GARCETE SARACHO**– Matrícula 1592-1, ZELADORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, usufruirá suas férias no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, referente ao período 2024/2025.**ELYSON ESCARDIN**– Matrícula 2049-1, ZELADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, usufruirá suas férias no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, referente ao período 2025/2025.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 010/2026 – DRH****Em, 07 de janeiro de 2026.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **MARYSTELA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 6354-1 do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no GABINETE DO PREFEITO.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 05 de janeiro de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 014/2026 – DRH****Em, 07 de janeiro de 2025.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA ROSENIR SALINA FRANCO.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias da servidora **ROSENIR SALINA FRANCO**, matrícula 938-1, conforme Portaria nº 1180/2025 -DRH, no período de 05/01/2026 a 19/01/2025, referente ao período 2024/2025, outrora produzidos e quitados.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir do dia 05 de janeiro de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

www.diariooficialms.com.br/assomasul

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 015/2026 – DRH**Em, 08 de janeiro de 2026.****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 1452/2025 -DRH.****O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E****ART. 1º** - Retificar a portaria N.º1452/2025 - DRH, que passará a ter a seguinte redação:**ONDE CONSTA:****LUIZ COSME ARGUELLO PERDOMO** – matrícula 204-1, detentor do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, referente ao período aquisitivo de **02/04/2005 – 01/04/2010** – lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**PASSA A CONSTAR:****LUIZ COSME ARGUELLO PERDOMO** – matrícula 204-1, detentor do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, referente ao período aquisitivo de **02/04/2000 – 01/04/2005** – lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO N.º 018, 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua décima Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 28 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar a Criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST).

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 28/11/2025.

Ada Maria da Cunha R. Venturini Jorge Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 018, de 28 de novembro de 2025, nos termos do Decreto Nº...../2025 Jardim-MS,/...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO N.º 019, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua décima primeira Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar a Programação Anual de Saúde 2026.

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 22/12/2025.

Ada Maria da Cunha R. Venturini Jorge Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 019, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto Nº...../2025 Jardim-MS,/...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

www.diariooficialms.com.br/assomasul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO Nº 020, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua décima primeira Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar a Programação Municipal de Saúde 2026.

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 22/12/2025.

Ada Maria da Cunha R. Venturini Jorge Cafure Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 020, de 22 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto Nº...../2025
Jardim-MS,/...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 004/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 051/2024 – celebrado em 09 de abril de 2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SILENE RAMOS VARGAS MARQUES**, matrícula 4882-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, a partir de 06/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 07 de janeiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 012/2026 – DRH

Em, 07 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **MARCIELLI KEZIA DE AGUILAR SOARES**, matrícula 4829-2, detentora do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 21/12/2025 a 19/04/2026**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 20/04/2026 a 18/06/2026**.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.152/2025, gerado pela INEXIGIBILIDADE n. 010/2025. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e KAO E GABRIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação de show artístico da dupla Kaio e Gabriel para a programação da virada de ano, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juti/MS, com apresentação musical ao vivo com duração mínima de 2 (duas) horas, seguida de apresentação de DJ, garantindo a continuidade da animação do evento, maior engajamento do público e adequada entrega do escopo cultural e festivo planejado pela Administração Municipal, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021. A forma de prestação dos serviços está disposta na cláusula sexta do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem contidas. Valor global ora contratado é de Valor total R\$ R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Data da assinatura: 18/12/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, KAO LUCAS BRILTES OZÓRIO - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 353 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.704*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.670,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				9.670,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50	04.122.0200.2004.0000	3.3.90.30.00	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	9.670,00 F.R.: 1 500 0000
500	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
43	28.846.0000.2036.0000	3.3.90.47.00	ENCARGOS ESPECIAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-9.670,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-9.670,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 19 de dezembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
 AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
 24.644.296/0001-41 Exercício: 2025
DECRETO Nº 354 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.704
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$127.252,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 127.252,28

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

42	28.843.0000.2006.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	11.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

54	04.122.0200.2004.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

575	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	100.752,28
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

92	15.451.0600.1003.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	-100.752,28
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

176	12.361.0400.2008.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-12.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 354 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.704

02 05 01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
194	12.361.0400.2039.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-14.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R. Grupo: 1 500 1001
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-127.252,28

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL
 366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
 CONTADOR
 286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 033.419.111-46

Juti, 19 de dezembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR**o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Cedro, Quadra "S", Lote 12, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Fabio Cardoso de Jesus, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Cedro, Quadra "S", Lote 14, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **3008/2025**, o senhor (a) é **NOTIFICADO (A)** na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimização fundiária" e "legitimização de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 06 de janeiro de 2026.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP – PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GERENCIADORA DA ATA: Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração de Ladário/MS, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, torna pública a Intenção de Registro de Preços (IRP) da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, aos **órgãos da Administração Direta e Indireta do Município**, para a contratação do objeto descrito abaixo, pelo período de 12 meses:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, SENDO (I) 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO E (II) 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DESTA ATA.

LISTA DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
37658	1	VEÍCULOS AUTOMOTOR 0 KM, TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO (CARROCERIA HATCH OU EQUIVALENTE), ANO/ MODELO DO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 (OU EQUIVALENTE), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA (CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA), DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA), AR-CONDICIONADO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS (OU EQUIVALENTE EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO), CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA CONFORME NORMAS VIGENTES, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS (MÍNIMO), TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO), ESTEPE E KIT DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TRÂNSITO CONFORME LEGISLAÇÃO, PINTURA EM COR E ADESIVAGEM A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (OU SUPERIOR, SE OFERTADO), COM ENTREGA TÉCNICA, MANUAIS, CHAVE RESERVA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA.	UND
37659	2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO VAN DE GRANDE PORTA PARA TRANSPORTE INSTITUCIONAL, ANO/ MODELO DO ANO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INCLUINDO PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE HOMOLOGADO) PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE DE CADEIRA DE RODAS, ÁREA RESERVADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO/ANCORAGEM E CINTO DE SEGURANÇA APROPRIADO, ATENDENDO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS (ABNT/CONTRAN, QUANDO APPLICÁVEL), COM MOTORIZAÇÃO ADEQUADA À CATEGORIA DO VEÍCULO (DIESEL, QUANDO APPLICÁVEL), FREIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CINTOS PARA OCUPANTES, SINALIZAÇÃO/ITENS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO), VENTILAÇÃO ADEQUADA E AR-CONDICIONADO BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPARTIMENTO COMPATÍVEL PARA BAGAGENS/MATERIAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (RECOMENDÁVEL SUPERIOR), COM ENTREGA TÉCNICA, MANUAIS, CHAVE RESERVA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL COMPLETA.	UND

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar a SD, documento instituído pelo ANEXO III do Decreto Municipal nº 5.930/2024, com a manifestação de interesse no SRP, através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com, em até **8 dias úteis** após a data desta publicação/disponibilização da presente IRP no sítio eletrônico do município.

Qualquer esclarecimento poderá ser obtido nas dependências do Setor de Compras e Licitações, presencialmente, ou

através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário/MS, 08 de janeiro de 2026.

ASSINA: WAGNER ROSENBERG FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração.

Matéria enviada por Thomas Celestino Corá.

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP
PARA OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(entes que não integram a administração direta e indireta do município de Ladário)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, SENDO (I) 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO E (II) 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DESTA ATA.

A Intenção de Registro de Preços (**IRP**) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei nº 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

Considerando o fluxo interno do processo de compras e a ausência de estrutura técnica e de recursos humanos adequados para a execução de atos relativos à gestão de demandas provenientes de múltiplos órgãos, nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único orgão contratante do procedimento licitatório epígrafeado, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP para outros entes da federação, com fundamento no art. 12, §1º e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.**

Ladário/MS, 08 de janeiro de 2026.

ASSINA: WAGNER ROSENBERG FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração.

Matéria enviada por Thomas Celestino Corá.

**PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026.**

Fixa valores previstos no art. 3º, 4º e § 1º do art. 6º da lei complementar 163, de 06 de maio de 2025.

A CONTROLADORIA-GERAL, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão, fiscalização e prestação de contas de concessão de suprimento de fundos;

CONSIDERANDO que a lei complementar 163/2025 fixou referidos valores em percentuais dos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021, os quais tem seus valores atualizados anualmente, por decreto federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 12.807, de 29 de dezembro de 2025, estabelece que o inciso I do art. 75 da lei 14.133/2021, tem o valor de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO que o mesmo decreto estabelece, no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2025, os valores de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores, abaixo relacionados, para o ano de 2026.

Art. 3º da LC 163/2025	VALOR
inciso I	R\$ 65.492,10
inciso II	R\$ 32.746,00

Art. 4º da LC 163/2025	VALOR
inciso I	R\$ 13.098,40
inciso II	R\$ 6.549,20
Inciso III	R\$ 6.549,20

Art. 6º da LC 163/2025 § 1º	VALOR
	R\$ 6.549,20

Art. 2º Os valores serão atualizados anualmente, conforme decreto federal, em resolução desta Controladoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ladário-MS, 07 de janeiro de 2026.

Ataíde Moura de Arruda
Chefe da Controladoria-Geral do Município
Decreto nº 018/2025/PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2026)

DEVEDOR:Ladário/MS.

CREDOR: Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

OBJETO:O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário é **CREDOR** junto ao **DEVEDOR** Municípios de Ladário da quantia de R\$ 1.459.490,28 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES:

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/parcelamento_39_2026_prevladario_08013345.pdf

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO:

JOAO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS Representante Legal do Ente.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO Representante da Unidade.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00040/2026)

DEVEDOR:Ladário/MS.

CREDOR: Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

OBJETO:O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário é **CREDOR** junto ao **DEVEDOR** Municípios de Ladário da quantia de R\$ 1.930.314,96 (hum milhão e novecentos e trinta mil e trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES:

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/parcelamento_40_2026_prevladario_08014500.pdf

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO:

JOAO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS Representante Legal do Ente. MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO Representante da Unidade.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00041/2026)

DEVEDOR:Ladário/MS.

CREDOR: Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

OBJETO:O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário é **CREDOR** junto ao **DEVEDOR** Municípios de Ladário da quantia de R\$ 312.671,65 (trezentos e doze mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2016 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES:

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/parcelamento_41_2026_prevladario_08015124.pdf

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO:

JOAO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS Representante Legal do Ente. MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO Representante da Unidade.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO/SEMED Nº 266, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Projeto Conectando Saberes, Módulo Inicial III e IV, da Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação CME nº 033 de 09 de novembro de 2011 e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do Curso de Jovens e Adultos, na Etapa do Ensino Fundamental, Módulo Inicial III e IV, da Rede Municipal de Ensino, Município de Miranda/MS, para o ano de 2026.

Art. 2º O Módulo III, do ano letivo de 2026 do Curso de Educação de Jovens e Adultos do Projeto Conectando Saberes, terá duração de 95 (noventa e cinco) dias letivos, assim organizado:

I - 95 Dias letivos, sendo:

a) 2 Sábados letivos destinados ao Dia de Estudos com APC;

II - 3 Dias destinados a Exame Final e Conselho de Classe Final.

Parágrafo único. O Curso de Educação de Jovens e Adultos, Módulo Inicial III, terá duração de 95 (noventa e cinco) dias letivos, com início no dia 23 de fevereiro e término no dia 10 (dez) de julho

Art. 3º O Módulo IV, do ano letivo de 2026 do Curso de Educação de Jovens e Adultos do Projeto Conectando Saberes, terá duração de 95 (noventa e cinco) dias letivos, assim organizado:

I - 95 Dias letivos, sendo:

a) 1 Sábado letivo destinado a Jornada Formativa com APCs;

b) 2 Sábados letivos destinados ao Dia de Estudos com APC;

II - 1 Sábado letivo destinado a Avaliação Institucional Interna

III - 3 Dias destinados a Exame Final e ao Conselho de Classe Final.

Parágrafo único. O Curso de Educação de Jovens e Adultos, Módulo Inicial IV, terá duração de 95 (noventa e cinco) dias letivos, com início no dia 03 (três) de agosto e término no dia 15 (quinze) de dezembro.

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados, por meio de APC, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente, com exceção do dia letivo operacionalizado por meio de APC.

§ 3º Nos dias operacionalizados por meio de APC, a frequência do estudante será vinculada a entrega das atividades que foram programadas.

Art. 5º O dia destinado a Jornada Formativa será no início do IV (quatro) Módulo, englobando ações formativas voltadas aos professores e demais profissionais da educação que atua na unidade escolar.

**CAPITULO II
DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR**

Art. 6º A Atividade Pedagógica Complementar consiste em atividade escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos no Projeto do Curso – Conectando Saberes, previamente planejada e elaborada pelo docente, a ser ofertado ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 7º A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Parágrafo único. A entrega da APC pelo estudante será vinculada ao registro da frequência no Diário de Classe on-line, conforme a entrega das atividades que foram programadas.

Art. 8º O uso da APC dar-se-á:

I - para a realização de Jornada Formativa aos docentes;

II - para a emenda de feriado, quando for o caso;

III - em situações excepcionais de casos fortuito ou força maior como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º É vedada aplicação de APC pela Unidade Escolar, sem prévia autorização de Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O descumprimento no disposto no § 1º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela Unidade Escolar.

Art. 9º A APC obedecerá a um Plano de Ação elaborado pelo docente com orientação da coordenação pedagógica, e dele deverá constar:

I - data da execução;

II - competências e habilidades e/ou conteúdo das atividades a serem trabalhadas;

III - atividades a serem trabalhadas;

IV - estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades;

V - avaliação e replanejamento.

Art. 10 Para oferta da APC, nas situações previstas no art. 9º, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

I - o docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;
II - as aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos emanados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - obedecer ao horário e dia da semana preestabelecidos pela unidade escolar, previstos na Organização Curricular;
IV - o planejamento das aulas deverá ser aprovado pela coordenação pedagógica.

Art. 11 A elaboração, a aplicação e a correção da APC serão atribuição do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer;

Art. 12 Nos dias destinados à APC, a unidade escolar deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das atividades ofertadas, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse a coordenação pedagógica para conhecimento e arquivamento.

Art. 13 Os procedimentos adotados para aplicação da APC deverão ser comunicados ao estudante, se maior de idade, pai/mãe ou responsável se menor de idade, evidenciando a importância de seu cumprimento na integralidade.

Art. 14 Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da APC deverão ser criteriosamente acompanhados pela Coordenação e Direção da unidade escolar.

CAPITULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 15 O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades escolares.

Art. 16 O Calendário Escolar do ano de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a equipe técnica e pedagógica, respeita integralmente esta Resolução e em seu Anexo.

Art. 17 As datas de início dos Módulos estabelecidas no Calendário Escolar não poderão ser alteradas.

Art. 18 Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar somente poderão ser alterados com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 A unidade escolar deverá observar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades.

Art. 20 O Calendário Escolar, anexo a esta Resolução, deverá ser operacionalizado nas unidades de Ensino que ofertam o Curso de Educação de Jovens e Adultos, do Projeto Conectando Saberes, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21 As alterações de datas e as excepcionalidades, deverão ser comunicadas formalmente a Secretaria Municipal de Educação e ficarão sujeitas à aprovação.

CAPITULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 22 A Direção e à Coordenação da unidade escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total prevista na Matriz Curricular do curso e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 23 Quando houver necessidade de interrupção total das aulas, qualquer que seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido.

§ 1º A proposta do calendário de reposição de aulas deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação para aprovação.

§ 2º O não cumprimento de dias letivos previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que a ocasionou, deverá ser sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º A reposição será permitida no mês seguinte, somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 4º Não será permitido a reposição com APC.

§ 5º A Direção Escolar juntamente com a Coordenação Pedagógica deverá registrar a falta e tomar as providências cabíveis quando da ausência do docente nos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 24 Os professores da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir impreterivelmente os prazos definidos pela unidade escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line e/ou entrega do Diário de Classe, com exceção da frequência que é diária.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A Jornada Formativa deverá ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 A unidade escolar poderá realizar as atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A atividade extraclasse somente deverá ser considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da unidade escolar.

§ 2º O total anual das atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo

de dias letivos.

Art. 27 O Módulo será encerrado após o efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 28 A Direção Escolar deverá realizar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa, no início do ano letivo.

Art. 29 Esta Resolução será aplicada somente no curso de Educação de Jovens e Adultos, Conectando Saberes.

Art. 30 Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que as mesmas possuem Calendário específico.

Art. 31 Nos dias letivos operacionalizados com APC, com expedientes nas repartições públicas, a secretaria escolar deverá permanecer aberta ao público, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos em que houver antecipação de feriado e ponto facultativo, decretado em Diário Oficial.

Art. 32 O dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, de acordo com a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, é declarado Feriado Nacional.

Art. 33 A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que ofertam a Educação de Jovens e Adultos, Projeto Conectando Saberes.

Art. 34 O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 35 Fica revogada a Resolução/SEMED nº 250, de 07 de janeiro de 2025, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.

Miranda/MS, 07 de janeiro de 2026.

AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação - Interina

Dec. "P" nº 0001/2026

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 266, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MÓDULO INICIAL III E IV – PROJETO CONECTANDO SABERES

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3	1 F	2 F	3 F	4 F	5 IPM	6 M	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5 F	6 F	7 F	8 F	9 F	10 F	8	9 M	10 M	11 M	12 M	13 M	14	8	9	10	11	12	13	14
11 F	12 F	13 F	14 F	15 F	16 F	17 F	15	16 RE	17 FN	18 RE	19 M	20 M	21	15	16	17	18	19	20	21
18 F	19 F	20 F	21 F	22 F	23 F	24 F	22	23 LP IAE IM	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25 F	26 F	27 F	28 F	29 F	30 F	31 F	05 DIAS LETIVOS:													
05 a 04/02 – Férias Escolares														22 DIAS LETIVOS						
														20 DIAS LETIVOS						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2 NL	3 FN	4					1 FN	2	1	2	3	4 FN	5 NL	6	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19 FM	20 NL	21 FN	22	23	24	25 DE	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
19 DIAS LETIVOS:														20 DIAS LETIVOS:						
														20 DIAS LETIVOS						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	4 DE *						1	1	2	3	4	5		
5	6	7	8	9	10 TM	11	2	3 IM	4	5	6	7	8 JF *	6	7 FN	8	9	10	11	12
12	13 EF	14 EF	15 EF CCF	16 FM	17 RE	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
09 DIAS LETIVOS:														22 DIAS LETIVOS:						
														21 DIAS LETIVOS:						
														DEZEMBRO						
														NOVEMBRO						
														OUTUBRO						
														JANUÁRIO						
														FEVEREIRO						
														MARÇO						
														ABRIL						
														MAIO						
														JUNHO						
														JULHO						
														AGOSTO						
														SETEMBRO						
														OUTUBRO						
														NOVEMBRO						
														DEZEMBRO						

04 Dia de Estudos, Letivo com APC*; 10 Término do Módulo III; 13 a 15 – Exame Final; 15 - Conselho de Classe Final 16 – Feriado - Aniversário da Cidade; 17 a 31- Recesso Escolar.

ORIENTAÇÕES DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMED N° 266, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

MÓDULO INICIAL - III		MÓDULO INICIAL - IV	
JANEIRO 01 - Feriado 05 a 31 - Férias Escolares	MAIO - 20 Dias Letivos 01 - Feriado - Dia do Trabalhador	AGOSTO - 22 Dias Letivos 03 - Início do Módulo IV 08 - Jornada Formativa. Letivo com APC*	
FEVEREIRO - 05 Dias Letivos 01 a 04 - Férias Escolares 05 - Início do Período de Matrículas 16 a 18 - Recesso de Carnaval 23 - Lotação de Professores, Início do Ano Escolar e Início do Módulo III,	JUNHO - 20 Dias Letivos 04 - Feriado Nacional Corpus Christi 05 - Não Letivo	SETEMBRO - 21 Dias Letivos 07 - Feriado - Independência do Brasil	
MARÇO - 22 Dias Letivos	JULHO - 9 Dias Letivos 04 - Dia de Estudos. Letivo com APC* 10 - Término do Módulo III 13 a 15 - Exame Final 15 - Conselho de Classe Final 16 - Feriado Municipal - Aniversário da Cidade 17 a 31 - Recesso Escolar	OUTUBRO - 21 Dias Letivos 03 - Dia de Estudos. Letivo com APC* 11 - Feriado - Divisão do Estado 12 - Feriado - Nossa Senhora Aparecida 13, 14 e 16 - Letivo com APC* 15 - Feriado Escolar - Dia do Professor 28 - Letivo com APC*	
ABRIL - 19 Dias Letivos 02 - Não Letivo 03 - Feriado Nacional - Sexta feira Santa 19 - Feriado Municipal - Dia dos Povos Originários 20 - Não Letivo 21 - Feriado - Tiradentes 25 - Dia de Estudos. Letivo com APC*	SABADOS LETIVOS	NOVEMBRO - 20 Dias Letivos 02 - Feriado - Finados 14 - Avaliação Institucional Interna. Letivo com APC* 15 - Feriado - Proclamação da República 20 - Feriado - Dia de Zumbi e da Consciência Negra	
MÓDULO III	MÓDULO IV	DEZEMBRO - 11 Dias Letivos 05 - Dia de Estudos. Letivo com APC* 07 - Letivo com APC 08 - Feriado Municipal - Imaculada Conceição 15 - Término do Módulo IV 16 a 18 - Exame final 18 - Conselho de Classe Final e Término do Ano Escolar 21 - Finalização dos Resultados	
 - Dia 25/04/2026 - referente a segunda-feira - Dia 04/07/2026 - referente a terça-feira	 - Dia 08/08/2026 - referente a segunda-feira - Dia 03/10/2026 - referente a terça-feira - Dia 14/11/2026 - referente a quarta-feira - Dia 05/12/2026 - referente a quinta-feira		
MÓDULO III 23/02/2026 a 10/07/2026	MÓDULO IV 03/08/2026 a 15/12/2026	LEGENDA:	
 - Início do Ano Escolar 23/02/2026 - Dias letivos do Módulo - 95 - Dias destinados a estudos - 2 - Dias destinados a Exame Final - 3 - Dias destinados a Conselho Final - 1 - Início do Módulo - 23/02/2026 - Término do Módulo - 10/07/2025	 - Dias letivos do Módulo - 95 - Dias destinados a estudos - 2 - Dia destinado a Jornada Formativa - 1 - Dia destinado a Av. Inst. Interna - 1 - Dias destinados a Exame Final - 3 - Dia destinado a Conselho Final - 1 - Término do Módulo - 15/12/2026 - Término do Ano Escolar - 18/12/2026	 APC - Ativ. Pedagógicas complementares AII - Avaliação Institucional Interna CCF - Conselho de Classe Final DE - Dia de Estudo EF - Exame Final F - Feriado F* - Feriado Estadual FM - Feriado Municipal	 Dias Letivos Feriado Férias/Recesso Exame Final Não Letivo Cons. Classe Final

Miranda/MS, 07 de janeiro de 2026

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRÁIGERENCIA DE FINANÇAS/GESTÃO DE CONTRATOS
Calendário Reuniões Intersetoriais
CALENDÁRIO REUNIÕES INTERSETORIAIS 2026
TAC. Nº 59.2024

MÊS	DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Fevereiro	13	Sexta feira	10h	Sala de reuniões da Gerência de Assistência Social
Abril	10	Sexta feira	10h	Sala de reuniões da Gerência de Assistência Social
Junho	12	Sexta feira	10h	Sala de reuniões da Gerência de Assistência Social
Agosto	10	Sexta feira	10h	Sala de reuniões da Gerência de Assistência Social
Outubro	9	Sexta feira	10h	Sala de reuniões da Gerência de Assistência Social
Dezembro	11	Sexta feira	10h	Sala de reuniões da Gerência de Assistência Social

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS

Processo Seletivo Temporário Excepcional e Emergencial Nº 15/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

OGerentede Serviços Públícos no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, constantes no anexo I, referente ao cargo de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Processo Seletivo Temporário Excepcional e Emergencial nº 15/2025 da Gerência de Serviços Públícos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Navirai-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Navirai-MS08 de Janeiro de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

NOME	DESEMPENHO NA PROVA (NOTA DE 0 A 10)	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMEIRE GUILHERME DA SILVA	9.1	17/02/1989	1º
CARLOS MAGNO MACHADO SALDANHA	9.0	18/04/1995	2º
THAIS FERREIRA ALVES	8.9	22/04/1995	3º
RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS MUSTAFÁ	8.8	13/06/1985	4º
CLAUDOMIRO BARBOZA DA SILVA	8.7	09/05/1979	5º
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES	8.6	18/12/1997	6º
PAULO ALVES DE SOUZA	8.5	13/02/1973	7º
JOÃO RICARDO DOMINGUES DA SILVA	8.3	26/01/1978	8º
ELIANE VOGAIS ORTEGA	8.2	02/05/1975	9º
GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA MELO	8.1	02/09/2004	10º
CLAUDINEI DA SILVA	8.0	21/04/1981	11º
REGINALDO DUARTE DOS SANTOS	7.9	18/01/1981	12º
DIOMAR RODRIGUES DO CARMO	7.9	04/10/1989	13º
SILVANA TEREZINHA DE SOUZA	7.8	19/05/1976	14º
LUCIMAR GOMES DO NASCIMENTO	7.8	26/06/1986	15º
PAULO RIQUERME MARTINEZ	7.7	15/02/1983	16º
MATHEUS ANTONIO MARIANO PAULA GOMES	7.7	23/03/1999	17º
JUCIELI ROBERT GONZAGA	7.6	27/05/1987	18º
LUCIANO LOZANO	7.6	30/05/1985	19º
VANESSA MARQUES DOS SANTOS VICENTE	7.6	26/03/1997	20º
ANDREIA PRIMO NUNES	7.5	04/03/1981	21º
ELIANE LOPES DOS SANTOS	7.4	10/08/1988	22º
MARINEZ DA SILVA VIEIRA	7.4	13/06/1996	23º
MIRELI KAROLAINNE PEREIRA LUCAS	7.3	30/12/2003	24º
OERLES DE SOUZA RUFINO	7.2	15/03/1974	25º
JAKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	7.2	31/10/1995	26º
ESMAEL AMARANTE MESSIAS	7.1	15/05/1971	27º
JOAREZ MAURICIO DE SOUZA	7.1	05/01/1973	28º
CÉLIA VIEIRA CARIS	7.1	16/12/1984	29º
SANDRA MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO MOURA	7.0	26/08/1972	30º
MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	7.0	17/08/1976	31º
LUCIMARA PEREIRA DA SILVA	7.0	27/12/1987	32º
JACKELLINE SANTANA SCHAFER	6.9	03/12/1985	33º
ÉRICA GOMES AVANCI	6.9	20/03/1987	34º
REGINA GONZAGA VIEIRA	6.8	20/07/1991	35º
VIVIANE LUGO DO OURO	6.8	30/08/1994	36º
TATIANE ELIAS DE MELLO	5.9	10/08/1991	37º

MÔNICA VOGAIS ORTEGA	5.8	07/12/1988	38°
RENATA PEREIRA DA SILVA	5.8	26/05/1990	39°
ZENAIDE DA SILVA AUGUSTO	5.5	21/05/1968	40°
LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES	5.5	03/12/1981	41°
ELAINE SOARES DA SILVA	5.4	20/10/1994	42°
POLYANA DO NASCIMENTO FLORES	5.3	28/12/2006	43°
ALINE LUCINDO DIAS	5.2	16/04/1991	44°
JUDIEL GODOI	5.0	06/07/1978	45°
SIRLEI FERREIRA DA CRUZ	4.0	02/01/1978	46°

Naviraí-MS, 08DE JANEIRO DE 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 511/2023

Processo nº. 213/2022 – Pregão Eletrônico nº.091/2022.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **TG DOS SANTOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta - Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 215.880,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais), correspondente ao período prorrogado; 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 153 (cento e cinquenta e três dias) dias a contar do dia 04/02/2026 à 06/07/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 176/2025, pela contratante, e o Sr. Thiago Gonçalves dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 07 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE SEGURO POR 12 MESES PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR TOYOTA HILUX SW4-AT 2.8 16V 4X4, DIESEL, AUTOMÁTICA, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RWF4D67, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS.

AMPARO LEGAL: art.75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.101,97 (dez mil, cento e um reais e noventa e sete centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município- ASSOMASUL, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOTAÇÕES:

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.0000 – Seguros em Geral.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Juliano Scarmeloto Larizza

Marcelo Augusto Ferreira

Matéria enviada por MAURO JOSÉ GUTIERRE

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSÉ AUGUSTO MAIDANA**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 001/ 2024.

Vigência : de 09 de Janeiro de 2026 à 09 de Julho de 2026.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 001/2024 não modificadas por este instrumento.

Data : 08 de janeiro de 2026.

Assinam : **RODRIGO MASSUO SACUNO** - PREFEITO MUNICIPAL, **MARCIO ALBINO** – Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e **JOSÉ AUGUSTO MAIDANA**, contratado

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

NAVIRAIPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR.

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV, por meio da Agente de Contratação torna público, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR**, abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 007/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 - PROCESSO Nº 015/2025.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV.

Recebimento das propostas das **08h00**minho dia **15/01/2026**atéas **11h00**minho dia **15/01/2026** (horário de Brasília).

Abertura e julgamento das propostas **11h01**minho dia **15/01/2026**(horário de Brasília),

Início da sessão de disputa de preços às **11h30**minho dia **15/01/2026**(horário de Brasília).

LINK: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DÚVIDAS /ESCLARECIMENTOS: <https://bll.org.br/>

Naviraí - MS, 08 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **PORTARIA Nº007/2026**

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Nomear a servidora LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II (ASS-VI), a contar do dia seis de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de janeiro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANÁIBA

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIM Nº 032/2025

HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O Edital contendo o Resultado Preliminar de Títulos, encontra-se divulgado no diário eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no site do Previm: www.previm.ms.gov.br;

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias, ou seja, até dia 14/01/2026, conforme item 5 do edital.

RESULTADO PRELIMINAR

Nº Inscrição	Candidato	Nota
019	Paulo Silva Nhemetz	55
006	Bruna Alves De Souza Lima	50
014	Vicente Anselmo Dos Santos Júnior	45
009	Joao Raphael Pereira De Souza	44
004	Wagner Ribeiro D'assumpcao	42
016	Matheus De Carvalho Ferreira	40
008	Luiz Henrique Simielli Goncalves	38
018	Edgar Alfredo Anez Wouters	28
005	Orlando Moreira De Souza	28
010	Carlos Eduardo Souza Ferreira	28
017	Alexandre Moreira Campos Mendes	26
020	Gabriela Aparecida Tavares Longo	26
007	Alexandre Ferreira Dos Santos	25
021	Bruno Bertoncelli Sossai	19
002	Gláucia Da Cruz Soares Valadão	19
012	Mayra Do Nascimento Storck Seraguci	19
024	Roberta Favalessa Donini	19
022	Lilian Macedo Guimarães	17
013	Thiago Do Nascimento Valente	17
015	Ana Cristina Souza Bertoli	15
023	Jessyca Brenda Rodrigues De Paula	4
001	Lara Stéfany Marques Viana	4
003	Renata Dias Barbosa Soares	5
011	Daniel Vieira Neto	0

Paranaíba/MS, 08 de janeiro de 2026.

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 01/2026

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos no **Processo Seletivo nº 01/2025**, destinado ao preenchimento de vagas, conforme disposto no Edital de Abertura.

1. DA PUBLICAÇÃO

A relação dos candidatos inscritos encontra-se disponível:

No site oficial do Município: www.paranaiba.ms.gov.br.

2. DAS INFORMAÇÕES

A lista está organizada em **ordem alfabética**, contendo o **nome completo do candidato** e o **número de inscrição**, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

3. DOS RECURSOS

O candidato que verificar qualquer inconsistência ou ausência de seu nome na lista de inscritos poderá apresentar **recurso administrativo**, no prazo de **02 (dois) dias útil**, contado a partir da data desta publicação, observando-se os procedimentos previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação das inscrições não gera direito à contratação, ficando os candidatos sujeitos a todas as etapas, critérios e condições estabelecidos no Processo Seletivo nº 01/2025.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba- M.S, 08 de Janeiro de 2025.

Cynthia Mirella Alves Macedo
Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
2025001228	ADAUTO APARECIDO DA SILVA
2025001175	ADELINA STELLATO
2025001430	ADEMILSON RIBEIRO BONFIM VILELA DOS REIS
2025001685	ADILSON APARECIDO DE FREITAS DA SILVA
2025001189	ADOLFO JOSÉ BATISTA TAVARES
2025001208	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS SOUZA MONTEIRO
2025001764	ADRIANA FERMINO DA SILVA
2025001350	ADRIANA GONÇALVES MACHADO
2025001400	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
2025001641	ADRIANO SILVA SOUTO
2025001702	AILTON HENRIQUE DAMASCENO SILVEIRA
2025001813	ALANA CAMILA DUARTE FREITAS DE ALMEIDA
2025001585	ALBÉRICO OLIVEIRA DE ARRUDA
2025001474	ALBERTO REIS ANDRADE CANTARIO DA SILVA
2025001768	ALCIONE FERREIRA DE BRITES
2025001365	ALDAÍSA SOUZA DUARTE
2025001530	ALDO RODRIGUES DA COSTA
2025001380	ALESSANDRA LUIZ DOS SANTOS
2025001767	ALESSANDRA SOARES MACHADO
2025001548	ALESSANDRO FATIMO DOS SANTOS
2025001058	ALEX VIEIRA DA SILVA
2025001253	ALINE APARECIDA MARTINS LIMA
2025001254	ALINE CRISTINA MORAES SILVA
2025001690	ALINE DE SOUZA OLIVEIRA
2025001139	ALINE MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS
2025001571	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
2025001242	ALINE SIMONE DOS SANTOS
2025001354	ALTAIS SOUZA DUARTE
2025001007	ALYSSON MOREIRA CANDEA
2025001294	AMANDA APARECIDA MENEZES DE CARVALHO
2025001153	AMANDA BARBOSA COSTA
2025001449	AMANDA MARQUES ANETILHO
2025001479	AMANDA MARTINS DE QUEIROZ
2025001584	AMANDA MORAES TAVARES
2025001345	AMANDA TOSO DE SOUZA
2025001663	AMARILDO TEIXEIRA PEREIRA
2025001602	ANA BEATRIZ ALVES REZENDE
2025001166	ANA BEATRIZ DE MOURA ARANTES
2025001611	ANA CAROLINA CERQUEIRA CHAVES
2025001001	ANA CAROLINA DA SILVA MALUTA
2025001537	ANA CAROLINA DE QUEIROZ ALVES
2025001102	ANA CAROLINA ROSA
2025001770	ANA CAROLINA SOARES ALVES MACHADO HONORATO
2025001352	ANA CLARA FAQUINI BORGES MARTINS
2025001010	ANA CLAUDIA APARECIDA ROSA LIMA
2025001550	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO MARTINS
2025001191	ANA CLÁUDIA TOSQUE DE OLIVEIRA
2025001048	ANA CRISTINA DE ALMEIDA
2025001230	ANA CRISTINA DE JESUS DANEMANN
2025001064	ANA GABRIELLY FIDELIS DE JESUS
2025001369	ANA JÚLIA SOUZA DE JESUS
2025001117	ANA KAROLINE SILVA MAIA
2025001410	ANA LETICIA APARECIDA FREITAS
2025001092	ANA MARIA DA SILVA VILELA

2025001155 ANA MARIA MATIAS DE SOUZA
2025001622 ANA MARIA RIBEIRO BONFIM E SILVA
2025001237 ANA PAULA DUARTE CARDOSO
2025001476 ANA PAULA LEMES PAPIRTE
2025001658 ANAIQUE VILELA DA SILVA
2025001780 ANDERSON ALVES PEREIRA GARCIA
2025001281 ANDRÉ FLORES ZEFERINO
2025001070 ANDREA BUONO LEAL
2025001637 ANDRÉA FERREIRA DE SOUZA
2025001069 ANDRÉIA ALVES MACEDO SANTOS
2025001496 ANDREIA BATISTA DA SILVA
2025001323 ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
2025001008 ANDRÉIA FERNANDES DOS SANTOS
2025001135 ANDREIA MUZA (CUSTODIO)
2025001367 ANDREIA NARCIZO DOS SANTOS
2025001168 ANDREIA REIS DA SILVA
2025001710 ANDREIA SOUZA PORTO
2025001014 ANDREINA MARTINS QUEIROZ
2025001516 ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE
2025001596 ANGELA MARIA DE SOUZA LOUZADO
2025001263 ANGÉLICA RODRIGUES SANTOS QUEIROZ
2025001739 ANIQUELE DO CARMO ROSA
2025001529 ANIZIA SANTOS DE OLIVEIRA SCHAUSTZ
2025001403 ANNA PAULA JACOB DE LIMA MENDES
2025001456 ANOAR SOUZA SOMMERFELD
2025001222 ANTONIO JOSÉ NETO
2025001169 APARECIDA DE LOURDES LIMA ALVES
2025001203 ARIANE BERNARDO
2025001287 ARITUSA ROBERTA DE FREITAS
2025001402 ARLENE MARIA DE PAULA FERRO
2025001700 ARLETE BORGES DA SILVA COVA
2025001662 ARMELINDO DOS SANTOS
2025001779 ARTHUR FLORIDO DA SILVA
2025001272 ARTHUR HENRIQUE MARÇAL GUIMARÃES DE ARAÚJO
2025001633 ATAÍSON FREITAS SANTANA
2025001797 AVENIDA NILSOM PIMENTA DE MELLO
2025001415 AVERALDO BARBOSA DE FREITAS
2025001276 BÁRBARA APARECIDA BARCELOS CARVALHO
2025001506 BARBARA ELEN MARTINS FURTADO FAUSTINO
2025001557 BARBARA LIMA DA COSTA ARAÚJO
2025001353 BÁRBARA MAIA HIPÓLITO
2025001347 BEATRIZ CHOLFE
2025001044 BEATRIZ PEREIRA SANTOS
2025001445 BIANCA CROSGNAC CAMPOS
2025001218 BIANCA ROCHA OVIEDO
2025001065 BRENDA IZABELLA COSTA DE CASTRO
2025001650 BRENDA QUEIROZ GAMA
2025001444 BRENO DE PAULA FERNANDES
2025001627 BRUNA ANYELLI DE AZAMBUJA
2025001404 BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
2025001118 BRUNA CRISTINA SAES ZANA QUEIROZ
2025001278 BRUNA MARIA ALVES LEAL
2025001805 BRUNA MARIA MENDES OTAHARA
2025001798 BRUNIELE CAROLINE DA SILVA BUENO DO PRADO
2025001298 BRUNO FERNANDES CERQUEIRA
2025001150 BRUNO HENRIQUE FARIA SANTOS
2025001381 CACILDA ROSA MARIANO

2025001717 CAMILA GONÇALVES HIPÓLITO
2025001426 CAMILA KIYO ARAUJO ASSAÓKA
2025001171 CAMILA NEVES FRANCISCO
2025001741 CAMILA REGINA DE OLIVEIRA
2025001301 CAMILA SILVA PEREIRA
2025001757 CAMILA SOARES DE SOUZA
2025001300 CAMILA SUTTINI ASSIS FAUSTINO
2025001288 CAMILLA CARVALHO MAIA
2025001050 CARINE SANTOS OLIVEIRA
2025001318 CARLA CRISTINA FARIA
2025001695 CARLA DANIELA RODRIGUES PEREIRA
2025001172 CARLA GRACE MALHEIRO PAULA
2025001026 CARLA PINHEIRO ARAUJO DA SILVA
2025001039 CARLA RENATA DE OLIVEIRA ALMEIDA
2025001435 CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO
2025001799 CAROLINE DOS ANJOS MACHADO
2025001392 CAROLINE LINAUER DE QUEIROZ
2025001734 CAROLINE MOURA SOUZA
2025001240 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA
2025001005 CÁSSIA ARAZINE DAMACENO
2025001697 CASSIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA
2025001371 CAUÃ MACHADO XAVIER
2025001170 CHRISTIANE ROSE VIEIRA DE SOUZA
2025001704 CINTHYA APARECIDA DE SOUZA
2025001478 CÍNTIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO
2025001127 CIRLEI FATIMA POLLÀ
2025001266 CLAUDIA ROBERTA ANTUNES DE SOUZA FRUCHELLA
2025001513 CLAUDINÉIA SOARES
2025001552 CLÁUDIO SOUZA DOS SANTOS
2025001157 CLEIDIANE NASCIMENTO LEAO
2025001728 CLEIDSON FREITAS DIAS
2025001481 CLESIA MARTINS DOS SANTOS
2025001742 CLEUSA DONIZETI DOS SANTOS
2025001188 CREUMILANDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
2025001090 CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
2025001126 CRISTIANE ROCHA CABRAL DANIEL
2025001680 CRISTIANO FELIPE STEGUN ALMEIDA
2025001296 CRISTINA DÉBORA MARTINS
2025001640 DAIANE CAMILA CENTENO
2025001639 DAIANE CAMILA CENTENO
2025001696 DAIANE DA SILVA OLMINO
2025001473 DAIENE RODRIGUES DOS SANTOS PANEAGO
2025001108 DANIEL SILVA LEONEL DIAS MELLO
2025001418 DANIELA CRISTINA PEREIRA LOPES
2025001398 DANIELA FIDELIS DOS SANTOS
2025001468 DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO
2025001098 DANIELA RESENDE DADALTE
2025001721 DANIELA RESENDE DADALTE
2025001018 DANIELA SANTOS DE SOUZA COSTA
2025001517 DANIELE BRITO LOPES
2025001774 DANIELE LEONEL SILVA
2025001621 DANIELLI SILVA SOUZA
2025001151 DANIELY ALVES DIAS
2025001636 DANILIO GONÇALVES CALASSO
2025001184 DANRLEY RIBEIRO CACERES
2025001112 DARIELE MARIA SILVÉRIO DA SILVA LACERDA
2025001414 DARLON LUCAS SOARES DOS SANTOS

2025001455 DAVIS PATRICK RODRIGUES DA SILVA ASSUNÇÃO
2025001572 DAYANE KARLA TOSTA RODRIGUES
2025001270 DEBORA ANTÔNIO SOUZA
2025001173 DEBORA PEREIRA RIBEIRO
2025001045 DEISE SILVEIRA DA SILVA ANDRADE
2025001486 DEISIÉLLI MARIANE TARTARI
2025001024 DENIZE MALAGUTI ALVES
2025001460 DEOCLÉCIO TOSTA GODOIS RIBEIRO
2025001722 DEVAITO RODRIGUES DE FREITAS
2025001212 DIEGO ALEXANDRE SILVA QUEIROZ
2025001521 DIEGO ANTUNES FARIA LUCENA
2025001277 DIENIFER KARLA LOPES DE ALMEIDA
2025001505 DIENIFER SILVA DOS SANTOS
2025001698 DIENIFER SILVA DOS SANTOS
2025001037 DIOGENES BITTENCOURT
2025001071 DIOGO MASTER DA SILVA PEREIRA
2025001185 DIONATAN ORTIZ DE CAMARGO
2025001394 DIONATAN UALISON ARANTES DA SILVA
2025001393 DIOVANIO BERNARDES QUEIROZ
2025001244 DIRLEI ALVES DO AMORIM
2025001499 DIVINO JERSON DE FREITAS
2025001564 DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS ORTIZ CAVANHA
2025001595 DOUGLAS LUIS CARLOS
2025001579 DULCINEIDE DE GRANDI
2025001738 EDENILZE CORDEIRO FRANCISCO MARTINS
2025001101 EDILENE SILVA PEREIRA DE REZENDE
2025001515 EDIMARA MARIANA DE MENEZES SILVA
2025001657 EDIMEIA GONÇALVES DOS ANJOS
2025001518 EDIMILA NAIZE ALEXANDRE NICOLETI
2025001787 EDRIANA ABADIA DE ALMEIDA
2025001708 EDSON DA SILVA BARBOZA JUNIOR
2025001374 EDUARDA BORGES LIMA
2025001156 EDUARDA GIOVANA SOUZA DA SILVA
2025001177 EDUARDA PEREIRA DE ALMEIDA
2025001134 EDUARDO FELIPE PAULA DOS SANTOS
2025001670 EDUARDO FELIPE PAULA DOS SANTOS
2025001303 EDUARDO KONSTANSKY
2025001790 ELAINE APARECIDA VIEIRA PAULA
2025001612 ELIANE APARECIDA DE FREITAS
2025001321 ELIANE FREITAS DE SOUZA
2025001093 ELIANE OLIVEIRA DIAS
2025001684 ELIANE PAULA DA SILVA
2025001508 ELIAS SOUZA DOS PASSOS
2025001221 ELIELTON SOUZA NUNIS
2025001372 ELIENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
2025001554 ELIENE MAIA DE CASTRO
2025001021 ELIO FLAVIO DE SOUZA
2025001753 ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
2025001576 ELISANGELA CRISTINA BARBOSA
2025001366 ELISMONE DE FREITAS OLIVEIRA
2025001577 ELISMONE DE FREITAS OLIVEIRA
2025001180 ELISON ANDRADE DA SILVA
2025001220 ELIZÂNGELA ANDRADE SILVA
2025001598 ELIZANGELA FRANCISCA DE FREITAS
2025001411 ELLIAN CAVANHA GRANCE
2025001803 ELOISA MATOS DE OLIVEIRA
2025001566 ELOISA MATOS DE OLIVEIRA

2025001519 ELTER RODRIGO BOCHIO
2025001284 EMELI MIWA DA SILVA YADA
2025001578 EMILY FREITAS DA SILVA
2025001197 ÉRICA CRISTINA ALVES MANCINI VENITELLI
2025001651 ERICA FERREIRA GONZAGA DE OLIVEIRA
2025001096 ERICA RODRIGUES DOS SANTOS
2025001432 ERIKA CANDIDA SANTOS
2025001328 ERIKA FERREIRA DE SOUZA
2025001781 ERELNE APARECIDA ALVES DUARTE
2025001355 ESDRAS SAMUEL LARREA DOS SANTOS
2025001248 ESTEFANI TAISSE PAULINO BARBOZA FREITAS
2025001389 ESTEFÂNIA PEREIRA DE JESUS
2025001794 ESTEFANY NICOLY DOS SANTOS MENDONÇA
2025001731 ESTER CRISTINA DOS SANTOS XAVES
2025001587 EWERTON DE GRANDI PAULA
2025001097 FABIANA APARECIDA VILELA
2025001453 FABIANA DA SILVA RODRIGUES
2025001406 FABIANA DUTRA DE SOUZA
2025001239 FABIANA SILVA FERREIRA
2025001031 FABIANO ETERNO FAGUNDES
2025001104 FÁBIO DE FREITAS
2025001207 FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
2025001509 FABRICIO FRANCISCO DA SILVA
2025001668 FATIMA NARCIZO DE ASSUNÇÃO
2025001482 FAUSTO MOREIRA
2025001597 FAUSTO MOREIRA
2025001178 FERNANDA APARECIDA ARGUELHO DA SILVA
2025001311 FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
2025001257 FERNANDA APARECIDA NUNES
2025001377 FERNANDA NEMOTO LIMA VENANCIO
2025001535 FERNANDO LOPES ROCHA
2025001162 FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
2025001113 FLÁVIA FRANCINE HAMMERSCHMIDT
2025001501 FLAVIA MARIANE DE PAULA DUTRA
2025001463 FLAVIO BATISTA FERREIRA SOUTO
2025001052 FONTEALBA SOUZA AGUIAR FONTEALBA
2025001091 FRANCIELE CRISTINA MOTA E SILVA
2025001609 FRANCIELE GARCIA DA COSTA
2025001125 FRANCIELI APARECIDA ANTÔNIO DE OLIVEIRA
2025001628 FRANCIELI APARECIDA NUNES DE SOUZA
2025001665 FRANCIELI APARECIDA NUNES DE SOUZA
2025001588 FRANCIELI MACEDO FAQUINETI
2025001520 FRANCIELLY PALHARES VILELA
2025001013 FRANCIELY REZENDE DA SILVA
2025001326 FRANCIMONIS FREITAS DOS SANTOS
2025001231 FRANCIS FÁBIA MELO BARBOZA
2025001624 FRANK TARO SHISHIDO
2025001358 GABRIEL BATISTA NOGUEIRA
2025001679 GABRIEL DELBONI DE SOUZA
2025001028 GABRIEL MEDEIROS CORRÊA
2025001776 GABRIEL PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
2025001631 GABRIEL SILVA FERNANDES DA SILVEIRA
2025001029 GABRIELA LUANA DE FREITAS MACEDO
2025001437 GABRIELA MAIA DE OLIVEIRA
2025001304 GABRIELA MIRELA ARAUJO GARCIA
2025001785 GABRIELA OLIVEIRA DIAS DA PAIXÃO
2025001211 GABRIELA RAMOS DE SOUZA

2025001306 GABRIELA SIMONE DOS SANTOS
2025001138 GABRIELE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS
2025001043 GABRIELI VITÓRIA DE SOUZA LIMA
2025001659 GABRIELLY BARBOSA GARCEZ
2025001246 GEANE MÁRCIA OLIVEIRA FIRME
2025001074 GEZIANNY LEAL MACHADO
2025001121 GELVONE BARBOZA BARROS
2025001492 GENESY MARTINS ARVELINO QUEIROZ
2025001194 GEOVANA MATOZINHO GALHARDO
2025001034 GEOVANNA LEAL MACHADO DE OLIVEIRA
2025001038 GEOVANNA MARIA RAMOS PORTO DE SOUZA
2025001782 GÉSSICA NAYARA DA SILVA MOTTA
2025001580 GIOVANA ALVES PAIXÃO
2025001589 GIOVANA COMAR DE JESUS
2025001275 GIOVANIA LETÍCIA DA SILVA ROCHA
2025001726 GIOVANNA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
2025001259 GIOVANNA PIMENTA LOPES
2025001164 GIRLANE CAROLINA DA CUNHA LOPES DE FREITAS
2025001339 GISELA DE SOUZA SALGUEIRO
2025001699 GISELI LOPES MARQUES
2025001213 GISLAILA FERREIRA ROCHA
2025001310 GISLAINE BARRETO CAETANO
2025001238 GISLAINE DIAS
2025001635 GISLENE CARVALHO RODRIGUES
2025001016 GIULIANE BORGES CABRAL DE FREITAS
2025001603 GLACIELI DEONIZIO DE JESUS
2025001368 GLAUCIA DA SILVA BARBOSA
2025001167 GLEICE KELI JESUS SANTOS DA SILVEIRA
2025001769 GLEICE KELI JESUS SANTOS DA SILVEIRA
2025001417 GLEICE KELLY FERREIRA
2025001072 GLEIDSON JULIANO DAS GRAÇAS
2025001451 GLEISSON ROBERTO GOMES
2025001582 GLEUCIA ALVES RIVERA
2025001610 GUANAIS SILVA DOS SANTOS
2025001686 GUSTAVO FELIPE SANTOS BASTOS
2025001267 HALLEY FRANCISCO DA SILVA
2025001559 HELENICE NUNES DE QUEIROZ
2025001233 HELLEN NATASHA DA SILVA PITA
2025001089 HELOINA HELENA ALVES DIAS
2025001465 HENRIQUE BORGES QUEIROZ
2025001461 HENRIQUE HERNANI PEREIRA DOS SANTOS
2025001131 HERICLES HENRIQUE ALVES DE MORAIS YOSHIZAKI
2025001250 HEVERTONEDUARDODOSANJOS
2025001416 HISTÉFANY DOS SANTOS NASCIMENTO
2025001716 HYAN QUEIROZ LACERDA JUNQUEIRA DE PAULA
2025001619 IARA BIAPINA DE SOUZA
2025001085 IASMIN CAROLINE CAMARGO DE ARAUJO
2025001725 IASMIN CAROLINE CAMARGO DE ARAUJO
2025001574 IGOR JESUS DE SOUZA
2025001066 ILDA ESTHER DE CAMARGO SILVA
2025001260 ILZA ALMEIDA DE SOCORRO
2025001109 INGRID BATISTA ROSA REIS DA SILVA
2025001235 IOLANDA RODRIGUES DE JESUS
2025001255 IRIS MACHADO SANGI
2025001707 ISABELA GONÇALVES DA CUNHA
2025001709 ISABELLA ALVES DOS SANTOS
2025001078 ISABELLA CRISTINA ROCHA

2025001801 ISABELLI FERREIRA CUNHA
2025001629 ISADORA DIAS DA SILVA SANTOS
2025001802 ISADORA DOS SANTOS SILVA
2025001033 ISADORA GABRIELI DA SILVA QUINTINO FERNANDES
2025001688 ISADORA QUEIROZ FERREIRA
2025001312 ITALO ARAUJO
2025001438 IVAN DOS REIS MENEZES
2025001120 IVIANE FREITAS OLIVEIRA
2025001332 IVINNY DE PAULA JESUS
2025001088 IZANILDA CARLOS DOS SANTOS
2025001617 JAMILLY ALESSANDRA COUTO GOMES
2025001634 JANDERSON SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
2025001129 JANE CLEIA CEZARIA BORGES
2025001399 JAQUELINE COSTA FREITAS
2025001420 JASON DE ANDRADE FERNANDES
2025001325 JAYANNA AURYELLE CÂMARA DE SOUZA
2025001737 JAYANNA AURYELLE CAMARA DE SOUZA
2025001653 JEAN PAULO VIEIRA LELIS
2025001677 JEANY BATISTA OLIVEIRA
2025001775 JEFFERSON DA SILVA TELES
2025001427 JESSICA APARECIDA ALVES MARTINS
2025001791 JESSICA CAROLINE ALVES DE FREITAS SOUZA
2025001605 JÉSSICA PÂMELA DA SILVA
2025001675 JÉSSICA PÂMELA DA SILVA
2025001664 JÉSSICA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
2025001732 JHONE VICTOR RODRIGUES
2025001593 JOANA DARK OVIEDO DA SILVA ADRIANO
2025001480 JOANA D'ARQUES SALLES GOMES
2025001195 JOANA MOURA DE SA FRANÇA
2025001334 JOÃO EDUARDO FERNANDES DE SOUZA
2025001333 JOÃO EDUARDO FERNANDES DE SOUZA
2025001525 JOÃO GABRIEL ALMEIDA MARTINS
2025001124 JOÃO MARCOS MARTINS DOS SANTOS
2025001673 JOÃO MARCOS MARTINS DOS SANTOS
2025001608 JOÃO MAZOTI ESCARSO
2025001626 JOÃO RICARDO BELMONTE SERAFINI
2025001382 JOAO VITOR GAUTO
2025001095 JOÃO VITOR SILVA FERREIRA
2025001569 JONAS RODRIGUES
2025001274 JOSE ANTONIO DOS SANTOS MARTA
2025001788 JOSÉ EDUARDO BORGES DUARTE
2025001320 JOSÉ MATEUS MOREIRA DE ARAÚJO
2025001562 JOSÉ VITOR STELLATO MESQUITA
2025001187 JOSELI OLIVEIRA SILVA
2025001676 JOSELY VIEIRA DE SOUZA
2025001789 JOSIANE BUENOS BRANDAO
2025001348 JOSICLEIA ALVES DOS SANTOS
2025001087 JULIA APARECIDA HIPÓLITO
2025001625 JULIA BELMONTE SERAFINI
2025001441 JULIA CORTE FAVARO
2025001694 JULIANA DUARTE OLIVEIRA
2025001223 JULIANA MOURA DE SÁ FRANÇA
2025001346 JULIANA SOARES DA SILVA
2025001439 JULIANNA CANTÁRIO TEODORO DOS SANTOS
2025001491 JULIO CESAR DE MORAES
2025001740 JÚNIA NARA GONÇALVES MOTA
2025001316 KAIKY AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA

2025001137 KAILA BARBOSA DA SILVA FEITOSA
2025001413 KAIQUE ADRIANO SOUZA DA SILVIA
2025001538 KAISON VINICIO MAIA PINHEIRO
2025001615 KAMILA ROSA SILVÉRIO
2025001245 KAMILA CAMARGO DA SILVA
2025001706 KAREN CRISTINA JESUS SILVA
2025001330 KARINE ELICE DA SILVA LIMA
2025001667 KARLA GABRIELLE SILVA DE JESUS
2025001122 KARLA GONÇALVES DA CUNHA
2025001009 KARLA GRAZIELY SANTOS SOUKEFF
2025001681 KARLA MIKELY RODRIGUES ALMEIDA HIPÓLITO
2025001176 KARLA OLIVEIRA SANTOS
2025001727 KARLA OLIVEIRA SANTOS
2025001285 KARLLA FERNANDA SANTOS DE SOUZA
2025001340 KAROL SILVA ANDRADE GIRON
2025001130 KAROLINE CABRAL DA SILVEIRA
2025001693 KASLA VITÓRIA BARRETOS DA SILVA
2025001027 KASPPER MASSAKI YOSHIMURA SANTOS
2025001322 KATIA CARVALHO GUIMARÃES
2025001488 KATIELY REIS BARBOSA
2025001466 KATIENY REIS BARBOSA
2025001459 KATIUSCE DE CASTRO MARTINS
2025001077 KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA
2025001809 KEILACI PEREIRA DA SILVA
2025001701 KELI ANI PEREIRA MARTINS
2025001342 KELITA FERREIRA DA SILVA
2025001286 KELLY ADRIANA LIMA MENDONÇA
2025001408 KELLY CRISTINA DE FREITAS CORREIA
2025001786 KELVIN DIEGO BETIOL ALVES
2025001793 KEMILY DE SOUZA ANDRADE
2025001645 KÉSSIA MORENO CARMELO
2025001558 KETELIN LEMES DOS SANTOS
2025001494 KEVIN JHONATAN RICALDE ALANEZ
2025001796 KEZIA RAMOS DE QUEIROZ
2025001777 LAGDA MARIA DE FREITAS
2025001800 LAILA DE OLIVEIRA SILVA
2025001568 LAILA DE OLIVEIRA SILVA
2025001110 LAILA FABIAN CORREA DA SILVA TRINDADE
2025001264 LAÍS FERNANDA CASTILHO LIMA
2025001534 LAÍS FREITAS DA SILVA
2025001618 LAÍSA APARECIDA TOSO DE FREITAS
2025001056 LANA MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA
2025001401 LANA PEREIRA GARCIA
2025001335 LARA FABIA SILVA DE SOUZA
2025001744 LARA LETÍCIA SILVA LIMA
2025001783 LARA SEVERINO CHAVES
2025001711 LARISA FERNANDA LOPES DA SILVA SAKAMOTO
2025001429 LARISA FERNANDA LOPES DA SILVA SAKAMOTO
2025001020 LARISSA ALVES TAVEIRA UENO
2025001344 LARISSA APARECIDA DE SOUZA SILVA
2025001282 LARISSA CRISTINE DE SOUZA BARBOSA
2025001763 LARISSA DOS SANTOS BICHOLI
2025001647 LARISSA GONÇALVES DE FREITAS DE OLIVEIRA
2025001500 LARISSA MARIA GRANDE SANTOS
2025001265 LARISSA VITÓRIA CORDEIRO DE PAULA
2025001360 LAURA DANIELLE PONTES
2025001570 LAURA EMILIA SOUZA DA SILVA SOARES

2025001428 LAURA TALITA MACHADO IMAGUTI
2025001283 LAUREEN VIEIRA PRAXEDES
2025001224 LAUREN LUZ DOS SANTOS CASAGRANDE
2025001692 LEANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
2025001689 LEIDINALVA CAVALCANTE DA SILVA
2025001041 LÉO WAGNER GARCIA DE SOUZA
2025001379 LEONARDO APARECIDO MACHADO
2025001035 LEONARDO LEAL FRANCO
2025001751 LEONARDO SPADA BOSSOLAN
2025001669 LETÍCIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
2025001443 LETÍCIA CLAUDINÉIA DUTRA DE CASTRO
2025001192 LETÍCIA FREITAS YOSHIDA
2025001729 LETÍCIA HEITOR SOUTO
2025001464 LETÍCIA MENEZES MELLO
2025001206 LETICIA RAMOS DOS SANTOS
2025001061 LILIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO
2025001080 LILIAN FERREIRA MARQUES
2025001616 LILIANE DE OLIVEIRA DIAS
2025001649 LILIANE DE SOUZA BRAGA NORONHA
2025001422 LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
2025001407 LILIANE PEREIRA DE FREITAS CUNHA
2025001714 LÍVIA FERREIRA SANTANA
2025001204 LIVIA RIBEIRO SEVERINO
2025001226 LORAIN MOREIRA LAMBLEM
2025001487 LORENA ALMEIDA E FREITAS
2025001551 LORENA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS
2025001760 LORENA KENEF OLIVEIRA FRANÇA
2025001183 LORENA PAULA DA SILVA
2025001053 LORENE ADANE OLIVEIRA DUARTE
2025001179 LORRAYNE CAROLINE SOUZA DINIZ
2025001144 LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA ALVES
2025001006 LUAN DOS SANTOS SOUSA
2025001094 LUAN JUNIOR DE SOUSA ANASTACIO
2025001719 LUANA BAGATTOLLI
2025001279 LUANA GOMES VIANA PEREIRA
2025001062 LUANA MARTINS RIBEIRO
2025001084 LUANA PEREIRA DE JESUS
2025001674 LUCAS ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA
2025001182 LUCAS DOS SANTOS ALVES
2025001271 LUCAS KALLEL VEIGA OLIVEIRA
2025001042 LUCAS TAVARES RIBEIRO
2025001252 LUCAS VILELA FERREIRA DE CARVALHO
2025001105 LUCIA HELENA DA SILVA
2025001524 LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO
2025001795 LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
2025001067 LUCIANA ROMANO DE ALMEIDA
2025001132 LUCIEDE DE SOUSA ROCHA
2025001549 LUCIENE DO CARMO OLIVEIRA
2025001643 LUCIENE HARUMI SEKINE
2025001236 LUCIMEIRE ALVES CONCEIÇÃO
2025001261 LUCIMEIRE MARTINS RODRIGUES
2025001762 LUCINEIA NUNES MACHADO
2025001305 LUCINEIDE MORAIS LAMBLEM
2025001678 LUDENAY KATHARINE CANCIO MARIANO
2025001055 LUDMILA LOPES SILVA
2025001307 LUIS EDUARDO CARBONE MARTHA
2025001152 LUIZ ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA

2025001329 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
2025001489 LUIZ ELIAS CAMARGO FRANÇA
2025001655 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BEVILAQUA DA SILVA
2025001383 LUIZ GUSTAVO DIAS MARIANO
2025001724 LUIZA GONÇALVES DE SOUZA
2025001623 LUIZA TORRES REZENDE
2025001146 LUZIA DE FREITAS MOREIRA DA CRUZ
2025001186 LÚZILLA TORRES SOUTO GONÇALVES
2025001546 LUZINETE DO CARMO OLIVEIRA
2025001337 LYNCON MATHEUS FERNANDES FRANCO
2025001483 MÁBIA YARA ALVES DA SILVA
2025001378 MAGDA LOPES RODRIGUES
2025001715 MAGDA LOPES RODRIGUES
2025001373 MAÍRA DOS SANTOS TORRES
2025001297 MARA ROSA MELO GODÓES PEREIRA
2025001431 MARCELLA GRANDE SOUTO
2025001073 MARCELO FERREIRA DA SILVA
2025001395 MARCIA AMARAL CORREIA DE MACEDO
2025001397 MARCIA BARBOSA DE LIMA
2025001247 MARCIA MENESSES DE MOURA
2025001419 MARCIA MOREIRA DA SILVA
2025001386 MARCIA PEREIRA RIBEIRO
2025001201 MARCIELI TORO MINHOLI
2025001599 MARCIELY RAMOS DA SILVA
2025001555 MARCOS ANTONIO DA SILVA
2025001512 MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
2025001756 MARIA ADELAIDE RODRIGUES DE SOUZA
2025001661 MARIA ALESSANDRA DIAS PACHECO
2025001143 MARIA AUGUSTA LOPES AZAMBUJA
2025001723 MARIA CLARA MONTEIRO DA SILVA
2025001522 MARIA DÁLIA OVIEDO SILVA
2025001687 MARIA EDUARDA ALVES DE FREITAS
2025001025 MARIA EDUARDA BARBOSA DE OLIVEIRA DOMINGUES
2025001778 MARIA EDUARDA DA SILVA FARIA
2025001059 MARIA EDUARDA PERALTA ROSSAFA ALVES
2025001385 MARIA EDUARDA PEREIRA ALVES DA SILVA
2025001190 MARIA FERNANDA ANHAIA RIBEIRO DA SILVA
2025001004 MARIA FERNANDA FREITAS MACHADO
2025001341 MARIA GABRIELA MELO MARTINS SILVEIRA
2025001514 MARIA IZABELA DOS SANTOS SOARES
2025001812 MARIA MARCIA CRUZ
2025001642 MARIA OTÁVIA NUNES LUCIO
2025001136 MARIA PAULA ARAUJO SOUZA
2025001193 MARIA REGINA BERJAS VERONEZE
2025001648 MARIA SOLANGE QUEIROZ
2025001654 MARIA SOLANGE QUEIROZ
2025001314 MARIA VICTÓRIA GARCIA DA SILVA LATTA
2025001142 MARIA VITÓRIA SANTOS BERGANTINI
2025001114 MARIANA CARDOSO NANTES
2025001446 MARIANA FELIPE DAMACENA
2025001540 MARIANA LAIS ALVES DE ABREU
2025001421 MARIANE APARECIDA DA SILVA
2025001620 MARIANE SILVA BARBOSA
2025001754 MARIELLEN BARBOSA DA SILVA GOIS
2025001683 MARILENE MARQUES DOS SANTOS
2025001545 MARISSA GERETTI TIMPURIM SILVA
2025001262 MARISSOL APARECIDA DE SOUZA

2025001273 MÁRJULLY EDUARDO RODRIGUE DA SILVA
2025001258 MARLON GOMES DE OLIVEIRA
2025001123 MARLON MARTINS PONTES
2025001604 MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SILVA
2025001644 MATHEUS VINÍCIUS MARTINS DE SOUZA
2025001147 MAX FREITAS SILVEIRA
2025001652 MELISE DUTRA ROMANO
2025001309 MICELI LUIZA DOS SANTOS
2025001424 MICHELLE CASTILHO
2025001163 MICHELLE DE GODOI SANTOS
2025001423 MIKE ASHLEY SILVA
2025001302 MILA ALVES SOUZA
2025001032 MILENA ANDRADE DINIZ SOUZA
2025001219 MILENA FERNANDES OLIVEIRA CANTON
2025001148 MILENA JACOMETTI BEZERRA DELFINO
2025001503 MILIANI BÁBILA DE ALMEIDA OLIVEIRA
2025001308 MIREILLE DARC DE SOUZA VICENTE
2025001060 MIRELA GONZAGA FERREIRA
2025001086 MIRELLA TAVARES VARGAS
2025001682 MIRELLI EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA
2025001363 MIRIA SILVIA LOPES DE ALMEIDA
2025001493 MIRIEL ARANTES DOS SANTOS
2025001733 MIRIEL ARANTES DOS SANTOS
2025001808 MIRIENY SOUZA COSTA
2025001343 MISLENE SANTANA
2025001750 MIZAEL DUARTE DA SILVA
2025001232 MOHAMAD MARWAN FARAJ
2025001199 MOISEYÉVE PATRICK RIBEIRO
2025001592 MONALISA CAETANO LEONEL
2025001181 MÔNICA DA SILVA BEM
2025001784 MÔNICA DE ALMEIDA BORGES
2025001502 MÔNICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
2025001046 MURILO BIANI DE LIMA
2025001759 NAGELA CRISTINA CORREIA SALLES DOS SANTOS
2025001547 NAINA RODRIGUES DA SILVA
2025001730 NAIRA JAINE RODRIGUES DA SILVA
2025001543 NATALIA SULANA ALVES DE ABREU
2025001412 NATAN PASSOS DE SOUZA
2025001076 NATANY KAROLLYNE OLIVEIRA COSTA
2025001160 NATHALI MATEUS LIMA RODRIGUES
2025001295 NATHALIA DOS SANTOS PEDRO
2025001292 NATHALIA GABRIELA MARTINS DE LIMA
2025001563 NATHALY NAUANY NEVES POLI
2025001388 NATIELE DIAS DE OLIVEIRA
2025001586 NAZIADE ALVES DE FREITAS
2025001528 NELSON LOPES WEIS
2025001376 NILCIMARA SILVA MACEDO
2025001159 NILMA ALVES DE OLIVEIRA
2025001227 NILTON CARLOS DINIZ
2025001755 NIVAINA APARECIDA DE FRANCO NEVES
2025001560 NUBIA GOMES SALES DA SILVA
2025001040 ODAIR JOÃO DA SILVA
2025001225 ONICIA VILELA DE MIRANDA MORAIS
2025001713 ONICIA VILELA DE MIRANDA MORAIS
2025001539 ORLANDO MOREIRA DE SOUZA
2025001133 ORLANDO PEDRO DA SILVA
2025001440 PALOMA FAQUINI GONÇALVES MAGOSO

2025001319 PAMELA FAQUINI DE LIMA CARVALHO
2025001115 PAMELA MATOS DE OLIVEIRA
2025001214 PÂMELA QUIRINO DOS SANTOS
2025001484 PAMELLA KAROL ROCHA DOS SANTOS MACEDO
2025001747 PASCOAL MARQUES DE SOUZA
2025001510 PATRÍCIA DAYANE FREITAS DE SOUZA
2025001003 PATRÍCIA HELENA DE OLIVEIRA ABREU
2025001359 PATRÍCIA MOREIRA VIDAL
2025001433 PATRICIA SORIANE BARBOSA KOTLEWSKI
2025001705 PATRICIA STELLATO FERREIRA BARBOZA
2025001313 PAULA AGUIAR PANUCCI
2025001081 PAULA DA SILVA LEONEL
2025001068 PAULA DANUBIA ANDRADE DE SOUZA
2025001049 PAULA MOREIRA SANTOS
2025001462 PAULA RAYANI LOPES PINHEIRO
2025001116 PAULA SANTICCHIO RACHIELI
2025001364 PAULO CESAR DE OLIVEIRA
2025001583 PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO
2025001425 PAULO HENRIQUE BERGO DOMINGUES
2025001249 PEDRO EURICO SALGUEIRO
2025001606 PEDRO HENRIQUE NUNES QUEIROZ
2025001749 PÉRICLES AGOSTINHO PEREIRA
2025001251 PETERSON FERREIRA DA SILVA
2025001526 PLINIO GOMES DA SILVA
2025001209 POLIANA MARIANO ANDRADE
2025001241 POLIANA RODRIGUES DA SILVA
2025001691 PRISCILA ALVES MARTINS
2025001351 PRISCILA BENEDITA DA SILVA
2025001289 PRISCILA DOS SANTOS CRUZ
2025001387 PRISCILA MACHADO DE SOUZA
2025001331 PRISCILA REIS FRANCO MONTEIRO
2025001030 PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA
2025001111 QUELI SANDRA SOUZA FREITAS
2025001336 QIVIA BERJAS SERAGUCI
2025001527 RACHEL MOURATO
2025001458 RAFAEL ALVES BARBOSA
2025001573 RAFAELA APARECIDA GARCIA DE SOUZA
2025001745 RAFAELA LOPES RODRIGUES
2025001210 RAFAELA RODRIGUES MELLO
2025001601 RAFHAEL TREMURA REZENDE
2025001442 RAINER FRATARI QUEIROZ JÚNIOR
2025001229 RAMILLA MEIRE DA SILVA
2025001467 RANIANA CECÍLIA FRATARI QUEIROZ
2025001712 RAQUEL ALVES
2025001447 RAYSSA MALHEIROS AMARAL CHAVES
2025001567 REGINALDO CAETANO
2025001735 REINALDO DA CUNHA
2025001771 RENATA BATISTA DA ROCHA
2025001280 RENATA MARIA CRISTINA MARIN
2025001107 RENATA PAULA DA SILVA COLOMBO
2025001154 RENATO ANGELO DE JESUS SOUZA
2025001405 RHAISSA YULE BARRUECO
2025001477 RICARDO ANDRADE QUEIROZ
2025001165 RICARDO CORREA DA COSTA
2025001772 RICARDO GARDENAL SANTANA
2025001128 RIELY CRISTINA DE FREITAS
2025001215 RITA DE CÁSSIA MARQUES MIANI

2025001666 ROBERTA DE REZENDE RODRIGUES
2025001743 ROBERTO CARLOS DE MELO
2025001531 ROBSON ALVES DE OLIVEIRA
2025001012 ROBSON FELIX OLIVEIRA
2025001614 ROBSON RALFE PEREIRA FREITAS TOSO
2025001672 RODRIGO BATISTA RAMOS
2025001472 RODRIGO DE CARVALHO
2025001773 RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
2025001561 ROGÉRIA ALVES DA SILVA ABREU
2025001022 RONE DOMINGUES
2025001217 RONY CLEY APARECIDO JESUS DE SOUZA
2025001082 ROSA PAULINO DE OLIVEIRA
2025001454 ROSANGELA APARECIDA DE FREITAS
2025001746 ROSEANE DE OLIVEIRA DIAS PEREIRA
2025001291 ROSILEI BORGES DA SILVA
2025001490 ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA
2025001703 ROSIMEIRE ALVES
2025001357 ROSIMEIRE FERNANDES DE SOUZA MONTEIRO
2025001475 ROZELI PIRES DE SOUZA
2025001079 RUBIAN CARLA BERJAS VERONEZE FERREIRA
2025001581 RUBIANNY ANTUNES CLÁUDIO
2025001591 RUTH MUNIZ PEREIRA SILVA
2025001542 SAMARA ALVES DE ARAÚJO
2025001504 SAMELA MIGUEL DAS NEVES PASSOS
2025001485 SANDRA CRISTINO DA SILVA
2025001051 SANDRA REGINA FERREIRA DE SOUZA
2025001471 SANDRA REGINA PEREIRA DE LIMA FREITAS
2025001161 SARA ALVES DOS SANTOS
2025001523 SARA LEAL DE SOUZA CASTRO DOS SANTOS
2025001497 SARA MESSIAS VIEIRA SOUZA
2025001384 SARA TEREZA FONSECA PEREIRA
2025001315 SAYONARA AGUIAR DA SILVA
2025001736 SCHEILA DOS SANTOS
2025001216 SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA
2025001810 SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA
2025001448 SELMA PEREIRA DA SILVA
2025001804 SÉRGIO HENRIQUE DE JESUS
2025001356 SHARA LETÍCIA AUGUSTO ARAZINI
2025001656 SIBÉRIA PEREIRA DE CARVALHO
2025001556 SILMA NUNES DE QUEIROZ
2025001532 SILMARA DE LARA RESSUDE
2025001196 SILVIA AMARO DE JESUS
2025001807 SILVIA REGINA LOPES LEAL
2025001324 SIMONY DE ALMEIDA LIMA
2025001327 SINDY NATHIELLY DE PAULA MACEDO
2025001434 SKJAJKF
2025001541 SONIA APARECIDA BORGES DA SILVA
2025001765 STELA NEVES GERALDE BARBOSA
2025001507 SUEIDI PEREIRA DOS SANTOS
2025001766 SUELEN AFONSO DO NASCIMENTO
2025001083 SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES
2025001792 SUELI SILVA DE OLIVEIRA
2025001390 SUELLEN GOMES PORFÍRIO TIAGO
2025001565 SUELLEN NADYA APARECIDA CALACIO DA SILVA
2025001205 SUEYLA RAQUEL FREITAS DA MATA
2025001607 SULI FIGUEIREDO
2025001544 SUMAYA CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA

2025001511 SUSELI MARIA RIBEIRO
2025001660 SUSELY TOLENTINO DE ALMEIDA
2025001036 SUZANNE QUEIROZ DE SOUZA
2025001198 SUZIANE COSTA EVANGELISTA
2025001200 TAILA ROBERTA DE ANDRADE E SILVA
2025001023 TAÍZA GABRIELY DE SOUZA SILVA
2025001100 TALIGEANI NAGLIATI DA SILVA RODRIGUES
2025001047 TALITA DE SOUZA QUEIROZ FAGUNDES
2025001269 TÂNIA MARA DE FREITAS
2025001553 TÂNIA REGINA LUVERDI DOS SANTOS
2025001349 TASSIA FLÁVIA ARIANE DE OLIVEIRA PIRATININGA
2025001293 TATHIANE GONÇALVES DE MORAIS
2025001019 TATHIANY LEONEL DE FREITAS ALVES
2025001811 TATIANA ASSIS BENTO
2025001375 TATIANA HERCULANO RAMOS
2025001450 TATIANE FÁTIMA DUTRA
2025001436 TATIANE MARIA SILVA ALVES
2025001457 TATIANE NOGUEIRA DA CRUZ HIPÓLITO
2025001338 TATIANE PEREIRA DOS SANTOS
2025001495 TATIELI BORGES DE OLIVEIRA
2025001119 TEREZINHA DE OLIVEIRA
2025001409 TEREZINHA DOMINGUES CORREIA
2025001057 THAÍS ADRIANNE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA CURTI
2025001317 THALES DE OLIVEIRA DAVID
2025001106 THAMARA ANDRESSA DE SOUZA PERALTA ROSSAFA PEGADO
2025001140 THATYANE SILVA SANTANA
2025001720 THAYLLA FERREIRA MAGNES
2025001600 THAYNÁ CAROLINE SABINO DE ASSUMPÇÃO
2025001054 THAYS OLIVEIRA DE FREITAS
2025001470 TIFANY VITÓRIA MOREIRA ARAUJO
2025001015 UESLEI APARECIDO PEREIRA ARAUJO
2025001575 VALÉRIA CÂNDIDA CORDEIRO
2025001806 VALÉRIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES TORRES
2025001063 VALÉRIA DOS SANTOS FERNANDES QUINTINO
2025001290 VALERIA LEMOS CARVALHO
2025001103 VANESSA FLÁVIA FREITAS DE SOUZA MELO
2025001536 VANESSA HIAGON MARCOS
2025001613 VANESSA LARA ALVES DA SILVA
2025001718 VANESSA MARTINS DAS NEVES
2025001533 VANESSA TOLENTINO DOS SANTOS
2025001498 VÂNIA RAMOS NORONHA
2025001391 VERÔNICA FIRMINO DOS REIS
2025001396 VICTOR REGIANI FREITAS ESGOTTI
2025001099 VICTORYA LOPES RIBEIRO DE AQUINO VASCONCELOS
2025001748 VILMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA
2025001752 VILMARA DE SOUZA ALVES
2025001758 VILMARA DE SOUZA ALVES
2025001646 VINICIUS ANTONY RIOS CARVALHO LORENÇO
2025001141 VINÍCIUS FERREIRA PURCINO
2025001075 VINÍCIUS MATEUS PALMIERI FAGUNDES
2025001632 VITHORIA PEREIRA SILVA
2025001594 VITOR ALVES SOUZA
2025001361 VITOR HUGO DE SOUZA SILVA
2025001158 VITÓRIA APARECIDA ALVES BOTELHO
2025001299 VITÓRIA APARECIDA DE FARIA
2025001469 VITÓRIA BEJAS BORTOLOTTI
2025001268 VITÓRIA CHAVES DE FREITAS FERREIRA

2025001452 VITÓRIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA
 2025001761 VIVIAN YOKO HIGASHI
 2025001362 VIVIANE AMÂNCIO DA SILVA ASSIS
 2025001638 VIVIANE CRISTINA DAL RI SAM MARCO
 2025001002 VIVIANE DA SILVA MONTEIRO
 2025001590 WAGNER BORGES DA SILVA
 2025001017 WAGNER LEE DA SILVA E OLIVEIRA
 2025001145 WELLINGTON RAIMUNDO RIBEIRO
 2025001149 WELSON APARECIDO APOLINARIO SILVA
 2025001256 WESLEY CAUÃ PEREIRA DA SILVA
 2025001174 WESLLEY GONÇALVES NOGUEIRA
 2025001243 WIGOR RICARDO GENOVA DA SILVA
 2025001011 WILMAR FELICIANO DE SOUZA
 2025001671 WILMARA CRISTINA GOMES
 2025001370 YARA FATIMA DA COSTA FREITAS GRANDE
 2025001630 YASMIN DOMINGOS ALONSO
 2025001202 YASMIN MARIANA TOMAZ SANTOS
 2025001234 ZENAIDE BEATRIZ ARNONE DA SILVA

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ROSEMIR DIAS DOS SANTOS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 107/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados, sob medida, destinados ao Corpo Musical da Banda Municipal Dra. Cláudia Robalinho, incluindo a produção de par de calçados e quepes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 107/2025, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 30/12/2025 e término em 30/01/2026.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / ROSEMIR DIAS DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 96/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 36.253.555 MAIZA FERNANDA PADILHA SOARES

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 96/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de *cópias monocromática papel A4*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 96/2025, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 30/12/2025 e término em 28/02/2026.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / MAIZA FERNANDA PADILHA SOARES

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 8103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024****NOTA DE EMPENHO: 8103/2025**

FAVORECIDO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **cestas básicas de alimentos**, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS "Aristides Ferreira Araújo" e "Maria Félix", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.244.0018-2121-3.3.90.32-1.500.0000.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 33.877,25

DATA: 31/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 09/12/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6006/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025****PREGÃO Nº ELETRÔNICO 13/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025****ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6006/2025**

FAVORECIDO: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos destinados a Farmácia Básica**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-1.500.1002-000 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 0,41

DATA: 29/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 152/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **material hospitalar**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$159.158,46 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

1592 - CIRUGICA OLIMPIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
6	153.001.728	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO UN	132		MEDIX UND
138,60					1,05

Descrição do Detalhado

CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO CÂNULA ADULTO-utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 Ipm) em adultos .Comprimento de 2,00m, extensão em PVC e cânula em silicone, devendo poder ser utilizado em extensão de até 20m, fluxo continuo, compativel com cilindros e concentradores de oxigênio.

49 153.001.416 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML UN 3.960 JP BOLSA
3,50 13.860,00

Descrição do Detalhado

52 153.001.435 TERMOMETRO CLINICO DIGITAL UN 106 GTECH UND
9,77 1.035,62

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral: 15.034,22

6688 - CIRURGICA KLG LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				

48 153.001.650 SORO FISIOLOGICO 0,9% UN 6.336 JP/104910070
BO 3,21 20.338,56

Descrição do Detalhado

SORO FISIOLOGICO 0,9% Frasco Sistema Fechado 250 ML - Número do lote, data de fabricação, mínimo 75% da validade do produto, nome do responsável técnico.

Valor Total Geral: 20.338,56

8291 - OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				

1 153.001.585 ABAIXADOR DE LINGUA PCT 276 THEOTO THEOT
4,34 1.197,84

Descrição do Detalhado

ABAIXADOR DE LINGUA - material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, formato convencional, superfícies e bordas lisas. embalagem de 100 unidades.

5 153.001.737 CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT SEM MANGA PCT 1.200 FORTCLEAN NOB
5,75 6.900,00

Descrição do Detalhado

CAMISOLA DESCARTÁVEL TNT SEM MANGA: o avental descartável é confeccionado em material TNT não estéril, hipoalergênico e atóxico, sem

mangas obtendo abertura na parte traseira e fechamento em tiras facilitando amarrar na cintura 30g. Tamanho único 140x100cm cor branca, pacote com 10 unidades.

11 153.001.110 COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA. MASC UN 1.320 VITAL GOLD VITA
1,43 1.887,60

Descrição do Detalhado

Nº 6 - ESTERIL, ATOXICO, APIROGÊNICO, NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, NUMERO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NO MINIMO 75% DA VALIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTEUDO 1 UNIDADE CADA

29 153.001.714 FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 500ML UN 1.320 NUTRIMED NUTR
0,93 1.227,60

Descrição do Detalhado

47 153.001.057 SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12 PCT 1.452 MEDSONDA MED
11,30 16.407,60

Descrição do Detalhado

Confeccionada em material atoxico, maleavel, transparente, atraumatica siliconizada com orificios esteril embalagem individual adequada segura compativel com o processo de esterilizacão, prazo de validade e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Embalada em pacote com 20 unidades.

50 153.001.735 SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML UN 2.400 JP JP FISIOLOGI
2,37 5.688,00

Descrição do Detalhado

SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML-Número do lote, data de fabricaçao, minimo 75% da validade do produto, nome do responsável tecnico.

53 153.001.736 TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ- UN 3.600 BIOCON HCG RA
0,41 1.476,00

Descrição do Detalhado

TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ-tira reagente para teste de gravidez Beta HCG, tiras imunocromatografica, especifica para determinação da gonadotrofina corionica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 MUI/L, somente para diagnostico "in vitro",embaladas individualmente contendo dados de identificação, lote , validade, controle interno do teste, validade mínima de 12 meses após a emissão da NF de entrega.

56 153.001.725 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO UN 115 PROTEC 005073

223,75 25.731,25

Descrição do Detalhado

VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO -válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio com fluxometro

Valor Total Geral:**60.515,89****11319 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				

30	153.001.730	MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR AD KT	60	MEDIX	MEDIX
13,66		819,60			

Descrição do Detalhado

MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR ADULTO-kit contendo máscara e extensão para umidificador de 250 ml ou 400ml , extensão com 150 cm de comprimento, conector flexível econector para máscara, máscar confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD)

31	153.001.731	MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR IN KT	60	ADVANTIVE	ADV
13,66		819,60			

Descrição do Detalhado

MÁSCARA E EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR INFANTIL-kit contendo máscara e extensão para umidificador de 250 ml ou 400ml , extensão com 150 cm de comprimento, conector flexível econector para máscara, máscara confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD).

51	153.001.504	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE UN	60	EXBOM	EXBOM
3.837,60					63,96

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral: **5.476,80****12195 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				

9	153.001.481	COLETOR DE URINA C/ TAMPA	UN	6.600	CRAL PLAST	CR
0,3116		2.056,56				

Descrição do Detalhado

MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE

14	153.001.394	EQUIPO DE SORO	UN	3.300	GLOMED	GLOME
0,64		2.112,00				

Descrição do Detalhado

15	153.001.666	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	UN	659	TKL	TKL
718,31						1,09

Descrição do Detalhado

EQUIPO DE SORO MICROGOTAS

16	153.001.729	ESCOVA CERVICAL-PARA COLPOCITOLOGIA	PCT	132	KOLPLAST	KOLP
26,14		3.450,48				

Descrição do Detalhado

ESCOVA CERVICAL-PARA COLPOCITOLOGIA nome do responsável técnico, data de fabricação, mínimo de 75% da validade do produto, número

do lote, apresentação do fabricante com pacote de 100 unidades na embalagem.

19	153.001.787	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL	UN	50	P.A.MED	P.A.MED
73,55		3.677,50				

Descrição do Detalhado

Kit para medição de pressão arterial contendo esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio, incluindo estojo para viagem. Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: Preto; Fechamento: VELCRO; Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, co

m esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Medidas Braçadeira 22,5cm x 7,5cm.

Circunferência de braço adequada: 10cm a 18cm

20	153.001.788	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO	UN	50	P.A.MED	P.A.MED
95,00		4.750,00				

Descrição do Detalhado

Kit para medição de pressão arterial contendo esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio, incluindo estojo para viagem. Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: Preto; Fechamento: VELCRO; Pera insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, co

m esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Medidas braçadeira 62 x 17 cm ,manguito 31 x 14 cm e circunferência do braço 31 a 35 cm.

Valor Total Geral:**12958 - PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
21	153.001.008	ESPATULA DE AYRES - P/ COLETA CITOLOGICA	PCT	132	ESTILO 80473179
12,00	1.584,00				
Descrição do Detalhado					
Confeccionada em madeira resistente, de cor clara uniforme, pontas arredondadas, ausencia de farpas, boa aderencia, descartavel, nao esteril, embalagem em saco plastico contendo 100 unidades, com dados de identificação, procedencia, prazo de validade e atender à legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto.					
i	37	153.001.413 SACO LEITOSO 100 LITROS	CX	132	SCOORY PLAST
i	32,27	4.259,64			
Descrição do Detalhado					
pacote 100 unidades.					

Valor Total Geral:**5.843,64****13280 - ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
7	153.001.720	CLIP NASAL	UN	300	ALPHARAD
CLIP	8,75	2.625,00			

Descrição do Detalhado

CLIP NASAL - almofadas macias, alças projetadas para um manuseio firme e seguro, embalagem duas unidades, medindo 45 mm x 8 mm x 57mm

e Reg. da ANVISA.

26	153.001.721	FILTRO PARA SPIROMETRIA ALPHA01	UN	240	ALPHARAD ALPH
9,57		2.296,80			

Descrição do Detalhado

FILTRO PARA SPIROMETRIA ALPHA01 -Filtro bactericida, com teste de eficácia 99,99%,descartável ,embalagem individual,compatível com espirômetro MIR, Modelo MINISPIR e Reg. ANVISA.

54	153.001.724	TUBETE BOCAL PARA SPIROMETRIA DESCARTÁ	UN	240	ALPHARAD TT 2
0,90		216,00			

Descrição do Detalhado

TUBETE BOCAL PARA SPIROMETRIA DESCARTÁVEL confeccionado de papelão com material resistente que não apresenta deformação durante a sua utilização no procedimento, TT23 por dentro do filtro, medindo 70mm x 23mm x 25mm,face externa com revestimento plástico que evita aderência aos lábios do paciente durante o exame,embalagem Individual.

Valor Total Geral:**5.137,80****13894 - CIRÚRGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
2	153.001.592	BOLSA COLETORA DE URINA PARA LEITO- SISTE	UN	612	BIOMASS
1.713,60					2,80

Descrição do Detalhado

BOLSA COLETORA DE URINA PARA LEITO- SISTEMA FECHADO

- Bolsa coletora em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca, flexível, que tem por finalidade armazenar a urina drenada da bexiga;

- Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento, flexível, que tem por finalidade transportar a urina do paciente até a bolsa coletora;

- Clamp corta fluxo, que tem por finalidade impedir o refluxo da urina da bolsa para a bexiga (e vice-versa), em momentos que o paciente se movimentará, por exemplo; - Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo, o qual possibilita o esvaziamento da bolsa coletora;

- Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante, que possibilita a coleta de amostras com seringa e agulha estéreis para reais

zação de exames;

- Conector universal com tampa, que tem por finalidade conectar o tubo extensor com a sonda vesical (folley);

- Válvula anti-refluxo, que impede o retorno da urina da bolsa às vias urinárias;

- Filtro de ar hidrófobo, com a finalidade de reduzir os riscos de contaminação;

- Válvula de drenagem, localizada no tubo de drenagem, cuja finalidade é permitir a abertura / fechamento da bolsa, para o esvaziamento da mesma;

- Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito;

- Produto ESTÉRIL. Esterilizado por óxido de etileno. Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada;
- Produto Médico Hospitalar de Uso Único. Proibido Reprocessar;
- Disponível no tamanho 2.000 ml (2 litros);
- Atóxico e Apirogênico;
- Descartável, uso individual e por procedimento.

10 153.001.791 COLETOR DE URINA PARA CRIANÇAS UNISSEX 10 PCT 10 MEDSONDA 18,00
 180,00

Descrição do Detalhado

COLETOR DE URINA PARA CRIANÇAS UNISSEX 100 ML. Uso pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade d

o recipiente, evitando vazamentos. Unissex 100ml Pacote Com 100 Unidades Tamanho Infantil

13 153.001.542 EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL UN 10.800 TKL 0,80
 8.640,00

Descrição do Detalhado

esteril - atóxico - apirogênico, de acordo com a norma NBR 14041/98.

22 172.001.036 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M UN 1.980 KOLPLAST 1,36
 2.692,80

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas.

23 153.001.059 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL Nº3 (GRANDE UN 360 KOLPLAST 1,49
 536,40

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas por encaixe, lubrificada, deslizante, bordas lisas e sem fissuras embalagem individual adequada segura e transferencia com tecnica asseptica e/ou filme bilaminado, contendo externamente dados, proc

edencia, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Embalado em caixas de 250 unidades cada.

24 172.001.037 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P UN 1.320 KOLPLAST 1,34
 1.768,80

Descrição do Detalhado

Introdutor/especulo vaginal descartavel, esteril em acrilico, composto de duas valvas articuladas.

28 153.001.318 FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300ML UN 10.560 GOLMED 0,66
 6.969,60

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral: 22.501,20

14294 - ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				

39 153.001.412 SACO LEITOSO 30 LITROS CX 66 Descarbox
 13,99 923,34

Descrição do Detalhado

pacote 100 unidades.

Valor Total Geral: 923,34

14637 - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				

57 153.001.790 VASELINA LIQUIDA 100ML UN 300 VICPHARMA VIC
 6,23 1.869,00

Descrição do Detalhado

VASELINA LIQUIDA -Almotolia sem Perfume - 100 ml

Valor Total Geral: 1.869,00

15171 - TOTAL SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				

25 153.001.789 EXTENSOR MANGUEIRA ALONGADOR CATETER T UN 300 MEDIX MEDIX 2,01
 603,00

Descrição do Detalhado

tubo flexível com 2 metros de comprimento que transporta o oxigênio da fonte (concentrador ou cilindro) até a cânula (cateter) do nariz do paciente.

Valor Total Geral:**603,00****15212 - MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário					
1.358,36	32	153.001.546 PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 210 X 30	ROLO	58	M.M. M.M.

Descrição do Detalhado

Papel para eletrocardiograma (BIONET - MODELO CARDIO CARE 2000 GUIA RAPIDO) - papel termo sensível, tamanho A4 210mm, milimetrado. Rolo 210mmx30mts.

41	153.001.618	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 LÁTEX DE BORRACH UN	132	MEDIX MEDIX
2,47		326,04		

Descrição do Detalhado

- Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;
- Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;
- Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;
- Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;
- Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;
- Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;
- Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.

42	153.001.619	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 LÁTEX DE BORRACH UN	132	MEDIX MEDIX
2,48		327,36		

Descrição do Detalhado

- Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;
- Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;
- Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;
- Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;
- Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;
- Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;
- Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.

43	153.001.620	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 LÁTEX DE BORRACH UN	132	MEDIX MEDIX
2,39		315,48		

Descrição do Detalhado

- Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;
- Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;
- Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;
- Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;
- Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;
- Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;
- Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.

44	153.001.621	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 LÁTEX DE BORRACH UN	132	MEDIX MEDIX
2,45		323,40		

Descrição do Detalhado

- Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação;
- Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente;
- Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização;
- Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;
- Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente;
- Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala;
- Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos.

45	153.001.715	SONDA NASOENTERAL	UN	132	SOLUMED SOLU
11,36		1.499,52			

Descrição do Detalhado

- Confeccionada em poliuretano e silicone;
- Flexível, maleável e durável;
- Não sofre alteração em contato com o ph do estômago;
- Possui ogiva distal de tungstênio e fio guia, para facilitar o posicionamento na instalação.

Valor Total Geral:**4.150,16****Valor Total da Licitação:****159.158,46**

Paranaíba-MS, 05 de dezembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal****CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO****Secretaria Municipal de Saúde****EMPRESAS DETENTORAS:****CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA****Márcia Aparecida Moraes Olímpio****CIRÚRGICA KLG LTDA****Gilmar Araújo Rodrigues****OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Angelo Roberto Villavicencio Lemos****JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA****Andressa Larucci Rodrigues****GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Marcelo Marostica****PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA****Soliana Virginia Braga****ADUNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Kátia Maria dos Reis****CIRÚRGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA****Letícia Aparecida de Oliveira****ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****Soylane Martins de Araújo****PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****Jeanderson Zanini Dos Passos****TOTAL SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA****Ewerson De Souza Barcela****MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Guilber Gonçalves**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 95/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA LTDA****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 95/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **refeições tipo marmitek**, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 95/2025**, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 30/12/2025 e término em 30/03/2026.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.**ASSINATURAS:** **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSÉ SOUTO SILVA / BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA LTDA**

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 94/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARILENE ALVES DA SILVA-ME****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 94/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **refeições tipo marmitek**, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 94/2025, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 30/12/2025 e término em 30/03/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOSÉ SOUTO SILVA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MARILENE ALVES DA SILVA

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 96/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 36.253.555 MAIZA FERNANDA PADILHA SOARES

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do **CONTRATO Nº 96/2025**, cujo objeto é a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de **cópias monocromática papel A4**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD CONTRATADA	% ADITIVO	QTDE ADITADA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CÓPIA MONOCROMATICA PAPEL A4	UNID.	134000	24,626%	33.000	R\$ 0,14	R\$ 4.620,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.620,00

DA ALTERAÇÃO

Fica aditado, em R\$R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), passando o valor atual do contrato de R\$ 18.760,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais) dezoito mil setecentos e sessenta reais), para R\$23.380,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020601-Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2016 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00-1.500.0000.000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I e Art. 125, da Lei nº 14133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / MAIZA FERNANDA PADILHA SOARES

Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 159/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PAULO ANTONIO BASSO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 159/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *locação de caminhões coletores e compactadores de lixo*, com capacidade mínima de 15 m³, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 159/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 03/01/2026 e término em 03/07/2026.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$263.580,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais).

Fica aditado em R\$263.580,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais), passando o valor atual do contrato de R\$765.180,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta reais), para R\$1.028.760,00 (um milhão vinte e oito mil setecentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Municipal:

02.14.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0012.2103.0000 – Manutenção da Coleta De Lixo;

3.3.90.39.00- 1.501.0000.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / PAULO ANTONIO BASSO Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2025 AO TERMO DECREDENCIAIMENTO Nº 6/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, através de 1.2 do valor da tabela SUS, (tabela SUS acrescida de 20% - vinte por cento), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021, por mais 01 (um) mês, com início em 03/01/2026 e término em 03/02/2026.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Fica aditado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 6/2021 de R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), para R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000- Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2025 AO TERMO DECREDENCIAIMENTO Nº 5/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA H. DE S. SALGUEIRO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, através de 1.2 do valor da tabela SUS, (tabela SUS acrescida de 20% - vinte por cento), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021, por mais 01 (um) mês, com início em 03/01/2026 e término em 03/02/2026.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Fica aditado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 5/2021 de R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), para R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 128/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, conforme planilha anexa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em *prestação de serviços para cessão de mão de obra contemplando transporte e alimentação, para manutenção de pontes de madeira*, localizadas no Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 128/2023, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 03/01/2026 e término em 03/09/2026.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$430.787,36 (quatrocentos e trinta mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Fica aditado em R\$430.787,36 (quatrocentos e trinta mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), passando o valor atual do contrato de R\$1.481.785,54 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$1.912.572,90 (um milhão novecentos e doze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

26.782.0011.2080.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes;

3.3.90.39.00 – 1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 127/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, conforme planilha anexa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em *locação de equipamentos diversos (motosserra, bate estacas e ferramentas básicas para encarregado como: alicate, martelo, serrote, pés de cabra, alavancas, espátulas, lima), para serem utilizados na manutenção de pontes de madeira* localizadas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 127/2023, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 03/01/2025 e término em 03/09/2026.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$254.635,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Fica aditado em R\$254.635,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor atual do contrato de R\$852.820,12 (oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais e doze centavos), para R\$1.107.455,96 (um milhão cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

26.782.0011.2080.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes;

3.3.90.39.00 – 1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 30 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA 0011-2026, 08 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar a servidora MAÍZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES, matrícula nº 64-1, para integrar a equipe de planejamento, em razão das férias da servidora SUELI CARLOS RODRIGUES DA SILVA, no período de 05/01/2026 à 20/01/2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 08 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0009-2026, 08 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear BRUNA ESTÉFANI CIPRIANO DE SOUZA, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 08 de janeiro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0010-2026, 08 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº020/2025, com Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Senso em **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, expedido em 22/07/2025, sob o registro nº. 250000006806, Livro nº. 025, conforme disposto no caput e § 1º e 3º, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

CONSIDERANDO que o parecer Jurídico acostado aos autos administrativo da Câmara Municipal nº 020/2025, o qual entendeu que se os requisitos de admissibilidade e compatibilidade forem preenchidos, como é o caso em questão, faz jus a servidora, à Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal;

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER à servidora **MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº 64-1, símbolo ADM-2, referência 2, Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal de 05% (cinco por cento), pelo Curso de Pós-Graduação Lato Senso em **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, sobre seu vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba)

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento em 13/11/2025, conforme protocolo nº 6010-2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 08 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1776, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruirão de um período **de férias coletivas**, conforme Decreto nº 1593, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias coletivas aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011;

PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 27 DE JANEIRO DE 2026:

MATRÍCULA	NOME	NOME CARGO ATUAL
3315	ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70938	ACIMARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II
71034	ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3597	ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71279	ADRIANA DA SILVA MORAES	COZINHEIRO
3601	ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70412	ADRIANA DE SOUZA SANTOS FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3617	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3444	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
71223	ADRIANA LUCON PEGADO	PROFESSOR COORDENADOR
8954	ADRIANA LUCON PEGADO	PROFESSOR COORDENADOR
3200	ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9061	AGNALDO CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3183	ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71165	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
73478	ALEX SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL II
72993	ALINE DE FREITAS SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3511	AMELIA ALVES DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3549	ANA ALICE TIAGO DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8014	ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ	PROFESSOR COORDENADOR
3446	ANA CLAUDIA GARCIA	COZINHEIRO
8362	ANA CLAUDIA LEONEL DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71160	ANA LUCIA SABINO MENDONÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
73033	ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3280	ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
		MONITOR DE EDUCAÇÃO
8285	ANA PATRICIA JESUS DE QUEIROZ	INFANTIL
70927	ANA PAULA DOS REIS PEREIRA	COZINHEIRO
3164	ANA PAULA SANTOS BRANDAO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3172	ANALIA MARIA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II
2241	ANDREIA AUGUSTA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73567	ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
3782	ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
71040	ANDRESSA APARECIDA DE FATIMA VIVIAN CAMARGO	PROFESSOR NIVEL II
3231	ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	COZINHEIRO
3702	ANGELA MARIA BATISTA LEMOS DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
70558	ANGELA PATRICIA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
3494	ANGELITA FERREIRA DA ROCHA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70818	ANTONIO JUNIOR DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II
8993	APARECIDA ALVES LACERDA	PROFESSOR COORDENADOR
9617	APARECIDA BENEDITA CARNEIRO	COZINHEIRO
3072	APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
73084	APARECIDA INACIA DE QUEIROZ	COZINHEIRO
3118	APARECIDA JOSE TEIXEIRA DA MAIA	SECRETÁRIO ESCOLAR
3447	APARECIDA VILMA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9749	APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR COORDENADOR
7883	APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
3117	ARELI ANDRADE DO CARMO GOMES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73155	BETANIA TEIXEIRA VILELA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70836	BIANCA COUTINHO DE CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA
70247	BIBIANE PINHEIRO MALAGUTI	PROFESSOR COORDENADOR
3718	BRIGIDA ELIONAI DE BARROS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72453	BRUNA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8622	BRUNA KARLA QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA
73913	BRUNA KARLA QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA
70438	CAMILA GARCIA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)

71063	CAMILA RODRIGUES DE FREITAS MENDES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
80026	CARMEM SILVIA SOUZA AMARAL	PROFESSOR COORDENADOR
73049	CAROLINA BATISTA MAIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8901	CATIUCE ALVES FERREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II
3738	CATIUSSE DIONISIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8889	CELIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2954	CINTIA VALIM DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70936	CLARICE PETROCELLI	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2764	CLAUDIA FERREIRA MAGALHAES GUIMARAES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
8890	CLAUDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75328	CLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3448	CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS	PROFESSOR COORDENADOR
3654	CLEONICE SANTANNA DA SILVA	COZINHEIRO
2987	CLEUSA SOUZA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3766	CLEVERSON BONFIM FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
3186	CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3472	CRISTHIANE APARECIDA ALVARENGA	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3618	CRISTIANE BUSCH ZUPIROLI FELIX	DIRETOR DE ESCOLA
3666	CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
8892	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
981	DAGMAR SOUZA E SILVA	PROFESSOR NIVEL II
75186	DAIANA FERNANDA FERNANDES TRABALON	COZINHEIRO
73037	DAIANE FERREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8953	DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO	PROFESSOR COORDENADOR
70021	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
73912	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II
70380	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	PROFESSOR COORDENADOR
70508	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II
73061	DANIELE FERREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9570	DANIELLA SOUZA QUEIROZ DA SILVA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3539	DANILA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II (CARGA REDUZIDA)
3539	DANILA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (CARGA REDUZIDA)
3742	DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73580	DAYANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70232	DEBORA CORREA DA COSTA MACHADO BESERRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8971	DEBORA CRISTINA SARTORI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70615	DEBORA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73599	DEIZIMARA LADEIA LOPES	PROFESSOR NIVEL II
8977	DELMA CORTEZ DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II
9683	DENISE ALVES FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
70130	DIEGO DIAS MALDONADO	PROFESSOR NIVEL II
73794	DINAMAR PAULA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR NIVEL II
71261	DIVINO LOPES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3216	DORCELY MARQUES BERNARDO	COZINHEIRO
3566	DORIANA BORGES SILVA FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
7363	DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3104	DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3185	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL V (DOUTORADO)
8965	DOUGLAS TOSTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3615	EDGAR VENUTE MIRANDA	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
7652	EDNA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3205	EDNA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8966	EDSON DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II
8269	ELAINE APARECIDA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
82361	ELAINE CRISTINA CHAVES LOPES	PROFESSOR COORDENADOR
3142	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3403	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8881	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	PROFESSOR NIVEL II
3221	ELEIR APARECIDA DE SOUZA DORETO	COZINHEIRO
3450	ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE
3587	ELESANDRA APARECIDA PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8059	ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA
3516	ELIANA BATISTA GOMES RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE
70182	ELIANA MARIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8895	ELIANE FREITAS ALVARENGA	PROFESSOR NIVEL II
73422	ELIEGE ANTONIA MUNIZ FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3729	ELIENE BARBOSA ANCIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8979	ELIENE MOREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73047	ELINEUZA ALVES BELMIRO DE FREITAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3541	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8930	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
3207	ELIZABETE ALVES DA SILVA	COZINHEIRO
70427	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA
73930	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA
8903	ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
10128	ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73066	ERCIALLA FERREIRA NETO MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70183	ERICA REGINA RODRIGUES LEMOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70175	ERIKA CRISTIANE SARTORI	DIRETOR DE ESCOLA
3113	ERIKA FERRAZ KLAFFE BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II
945	ERIKA FERRAZ KLAFFE BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II
73536	ERNANDES AMARO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8374	ERNANDES AMARO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3594	EULAINA CARDOSO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70432	FABIANA FERREIRA LAMBLEM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3716	FABIANA SOARES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8721	FATIMA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3108	FATIMA FRANCISCA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71330	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II
3614	FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO	SECRETÁRIO ESCOLAR
8874	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3731	FLAVIA SILVA MACHADO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3337	FLAVIANA BERMAL DE FARIA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3741	FLUVIA GARCIA VIEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73086	FRANCIELE OLIVEIRA MAIA	COZINHEIRO
8935	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	PROFESSOR COORDENADOR
70991	FRANCIELI MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73045	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8940	GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES	PROFESSOR COORDENADOR

73524	GESLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75218	GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (CARGA REDUZIDA)
70889	GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (CARGA REDUZIDA)
74394	GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II
70720	GISELE VILELA ROMERO	PROFESSOR NIVEL II
7929	GLAUCIA ELAINE MANAÍA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II
8327	GLENDÁ MARA SILVA MARIANO	PROFESSOR NIVEL II
75222	GYSLAINE SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II
3087	HAMILA FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8924	HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8349	HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3428	HELLIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR COORDENADOR
8545	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	PROFESSOR COORDENADOR
73593	HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3693	HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3102	IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3187	IDALINA ROSA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73039	IRACEMA FERNANDES DOS SANTOS GUIMARÃES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3417	IRAIDES ALVES SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3270	IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
7387	IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3340	IRONE DE FREITAS LEAL	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
2965	ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
1087	IVETE FERREIRA ARANTES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3720	IZABEL PEREIRA DA SILVA FARIAZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70842	IZABELA OLIVEIRA MACEDO SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3565	JAINE RIBEIRO PAIVA	SECRETARIA DE ESCOLA
7970	JAKELINI APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR NIVEL II
8916	JANAINA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
80253	JANAINA TIAGO DE ARAUJO	PROFESSOR COORDENADOR
2687	JANE MARIA ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
10129	JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
7897	JANETE CARLOS SOUZA MOURA DE PAULA	PROFESSOR COORDENADOR
71221	JANETE FRANCISCA GODOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3007	JANILDA DIVINA FIRME	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70413	JAQUELINE FREITAS RAMOS	DIRETOR DE ESCOLA
3243	JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
74862	JEANDRO ALMEIDA BEIRIGO REIS	PROFESSOR NIVEL II
3341	JEANY CLEYDE SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
72862	JERONIMO DIOGO ROSA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75276	JESSICA DE JESUS BRAVOSI	PROFESSOR NIVEL II
73043	JESSICA RIBEIRO NEVES	PROFESSOR NIVEL II
70513	JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
75220	JESSICA SANDIELI QUEIROZ MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
3342	JOANA D ARC TIAGO DA MAIA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71038	JOAO PAULO ANTONIELI AZEVEDO	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
8112	JOELLEN ARAZINI DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71267	JOELMA FERREIRA LAMBLEM	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
74121	JOICE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II
2660	JOSE ARISTIDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3358	JOSE HAMILTON CRUZ NEVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES
2953	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3359	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9427	JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70545	JULIANA CLAUDIA GODOES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8869	JULIANE PAULINO ALVES SILVA	PROFESSOR COORDENADOR
73604	JULIANE PIVETTA FERRO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
71058	JULIANE PIVETTA FERRO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
70126	JUSCELAINÉ MARTINS DE FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
8271	KATIA CELENE DE PAULA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3210	KATIA CRISTINA MACIEL RODRIGUES MAGUETAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8996	KATIA EVANGELISTA TEODORO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3795	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73030	KERLEY BRITO DE FREITAS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3133	KLERY MACHADO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70250	LAIS RIBEIRO NEVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3034	LANIR ALVES FRANCISCO	PROFESSOR NIVEL II
3789	LAURENICE DE FÁTIMA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
73582	LAURENICE DE FÁTIMA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II
3245	LAURINDA PESSOA DOS SANTOS	COZINHEIRO
3343	LEANDRA PEREIRA DE MELO ZEBIAN	PROFESSOR COORDENADOR
3106	LEONICE LUCINDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3097	LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70618	LETICIA DE LIMA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II
73474	LETICIA JOVANIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75277	LETICIA LIMA BORGES GUIDIO	PROFESSOR NIVEL II
3694	LETICIA LIMA BORGES GUIDIO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3600	LETICIA PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE
3461	LIDIANE MALHEIROS MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
70805	LIDIANI DE FREITAS BARONI SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3429	LILDA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73564	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
70505	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
73927	LIVIA CHAVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
3211	LOIRANY DE FREITAS PIMENTA	COZINHEIRO
8872	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8293	LUCIANA BELMIRO VILELA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8907	LUCIANA EUFRASIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II
2682	LUCIANA GUIMARÃES DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3790	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE DIRETOR
8951	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE DIRETOR
3595	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
989	LUCIENE ARANTES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3348	LUCIENE VIEIRA MENEZES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
8878	LUCIMAR FÁTIMA MEDEIROS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3092	LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA	COZINHEIRO
73677	LUCIMEIRE PEREIRA DO AMARAL	COZINHEIRO
3699	LUCINEIDE MOTTA AGUIAR	COZINHEIRO
8899	LUISA HELENA LOURES	PROFESSOR NIVEL II

3351	LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71219	MABIA SIMONE INACIO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
969	MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS	PROFESSOR COORDENADOR
2677	MAGDA APARECIDA DE MORAIS ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3406	MARICA REGINA ALVES RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3781	MARICA REGINA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3407	MARCILENE APARECIDA FERREIRA DIAS	PROFESSOR COORDENADOR
3154	MARCO ANTONIO OKAZIMA	VICE DIRETOR
70467	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70872	MARGARIDA PAULINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
995	MARIA ALICE PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II
967	MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO	PROFESSOR COORDENADOR
3352	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	COZINHEIRO
3353	MARIA APARECIDA DE PAULA FRANCO	COZINHEIRO
3124	MARIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3489	MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73031	MARIA APARECIDA LUCAS DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II
3658	MARIA APARECIDA MIRANDA	COZINHEIRO
8973	MARIA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8576	MARIA APARECIDA VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73465	MARIA CONCEICAO MARTINS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3467	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3460	MARIA DE SOUZA PAULA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8898	MARIA DOS ANJOS SANCHES DOS SANTOS LUNA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75836	MARIA EDUARDA DE FREITAS MATEUS	PROFESSOR COORDENADOR
3443	MARIA LENY DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2977	MARIA LUCIA SERAGUCI	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3543	MARIA LUIZA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
3035	MARIA LUIZA SONCIN PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3584	MARIA MADALENA VALENTIM SOARES SALES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3362	MARIA ONEIDA SILVESTRE TORRES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3591	MARIA REGINA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE CRECHE
10130	MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI	DIRETOR DE ESCOLA
7946	MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3214	MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3419	MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
70442	MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2976	MARILZA VIANA DE ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71222	MARISANGELA VIEIRA DE FREITAS ALVES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70835	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3379	MARLENE VIEIRA MENEZES FREITAS	COZINHEIRO
70502	MATEUS SILVESTRE VILAS BOAS TORRES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3586	MATTEUS SILVERIO DUTRA	PROFESSOR COORDENADOR
3001	MAURO MIGNOLI JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73583	MAURO MIGNOLI JUNIOR	PROFESSOR NIVEL II
73581	MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
10120	MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
3380	MAYARA FERREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70870	MEIRE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70712	MICHELI KARLA CAIRES MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
75230	MICHELI KARLA CAIRES MAIA	PROFESSOR COORDENADOR
73073	MICHELLE MENDES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II
8946	MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8913	MILENE FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2980	MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70832	MIRELEN TAIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73415	MIRIA CRISTINA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70861	MIRIANA MARGARIDA SANTOS LEMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3363	MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
8957	MOLINA DAVID DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II
8538	MONICA DIAS BORGES SOUTO	DIRETOR DE ESCOLA
70104	MONICA FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70509	MONICA REGINA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70903	MONISE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3420	NATALIA CHAVES MARTINS	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3421	NAUBIA DE SOUZA MACHADO	DIRETOR DE ESCOLA
8934	NEIDE ALVES GARCIA SILVA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3025	NEIDE FRANÇA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3091	NEIDE FRANCISCA FERREIRA	COZINHEIRO
70091	NEILA MARIA LINO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3252	NEURACI TEREZINHA ALVES TOSTA	COZINHEIRO
8909	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
3663	NILMA ANTONIA DE SOUZA TOSTA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8272	NILMA MARIA NOGUEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73142	NOELY COSTA DIAS GARCIA	PROFESSOR COORDENADOR
73099	ODEZANGELA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR NIVEL II
3437	PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES	DIRETOR DE ESCOLA
72922	PATRICIA BORGES DOS SANTOS FARIA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73184	PATRICIA MARIA ROCHA BRAGA FLORINDO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
9737	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	PROFESSOR NIVEL II
70813	QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
75200	QUELI PRISCILA FREITAS SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL II
70526	RAIANE BATISTA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3367	RAQUEL LEAL QUEIROZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70121	REGINA DORCELINA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70121	REGINA DORCELINA PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II
70514	REGINA MARIA BORGES FARIA	PROFESSOR NIVEL II
77229	REINALDO CONCEIÇÃO FERREIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO
72965	RENATA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8970	RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8652	RITA DE CASSIA GUIMARAES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3685	RITA DE CASSIA SOUZA	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2517	ROSANA VILELA GRANDE RODRIGUES	PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
3585	ROSELY ALVES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
2969	ROSENIR LOPES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
1007	ROSICLEIA FERREIRA GONZALEZ SOUKEFF	AGENTE ADMINISTRATIVO
3580	ROSIMAR PIRES ALVES	PROFESSOR NIVEL IV (MESTRADO)
3101	ROSIMEIRE APARECIDA ALVES	PROFESSOR NIVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3238	ROSIMEIRE CALENTI	PROFESSOR COORDENADOR

7648	ROSIMEIRE CALENTI	PROFESSOR COORDENADOR
73539	ROSIMEIRE CECATO	PROFESSOR COORDENADOR
8384	ROSIMEIRE CECATO	PROFESSOR COORDENADOR
70125	SAMARA LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8923	SAMARA SOARES DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2661	SANDRA ALVES PEREIRA DO CARMO	COZINHEIRO
70213	SANDRA COELHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3372	SANDRA LUZIA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II
82343	SANDRA MARIA LEAL	PROFESSOR COORDENADOR
73322	SEBASTIAO MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	VIGIA
70015	SELMA MARIA ARAZINI	PROFESSOR NÍVEL II
73285	SELMA ROSA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70860	SIBERIA PEREIRA DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71215	SIDINEY APARECIDO REZENDE	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
3129	SILLEI MARIA SANTANA BERNARDES	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
76045	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II
7938	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
8958	SILVANA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL IV (MESTRADO)
73412	SILVANA CALIXTO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3374	SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3423	SILVANA CELIA RODRIGUES DE SOUZA FORNIELES	AUXILIAR DE CRECHE
8961	SILVANA MARINHO DE SOUZA	PROFESSOR COORDENADOR
70295	SILVANIA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II
74815	SILVANO GOMES DE PAULA	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR
73461	SIMAUARA MARTINS DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70846	SIMONE APARECIDA ALVES	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70400	SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3081	SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3002	SOLANGE APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8919	SOLANGE LEAL DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II
71401	SOLANGE MARTINS	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73460	SONIA CRISTINA GARCIA DE AQUINO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70276	SUELÉNE APARECIDA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72940	SUELÍ AMANCIO QUEIROZ MARIANO	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70030	SUELLEN FREITAS SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3727	SUELY DA SILVA TOSTA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71125	SUELY DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70151	SUZANA LUIZA FREITAS PETINELLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
75287	TAISA FRANCIS DE MEDEIROS	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70429	TAISLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
70272	TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3042	TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II
3383	TANIA ALVES BENTO	COZINHEIRO
73029	TANIA NUNES TORRES SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
8950	TATIANE DE CASTRO ALVES	PROFESSOR COORDENADOR
70439	TATIELE BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73575	THUANY OLIVEIRA SALVIONI	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
2970	ULDANI ANDRADE DO CARMO SOARES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
73597	VALDELINA LACERDA LIMA	VICE DIRETOR
3385	VALDERLY MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR COORDENADOR
3256	VALDIR DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
71033	VALQUIRIA DE ARAUJO SILVA SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
72938	VANESSA ALVES RODRIGUES QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
71210	VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3725	VANESSA DIAS RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
10131	VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO	VICE DIRETOR
1130	VERA LUCIA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3593	VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON	COZINHEIRO
73559	VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
73476	VILMA LOPES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3093	VILMA VIEIRA DE PAULA	PROFESSOR NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)
3199	WALDIRENE JOSEFA MACHADO	COZINHEIRO
3510	WILMA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
8798-10	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	PROFESSOR NÍVEL II
8861-14	ELIS REGINA DA MAIA	PROFESSOR NÍVEL II
8963-10	TANIA FERNANDES ARANTES	PROFESSOR NÍVEL II
83414	LAURA PEREIRA LUCAS BALMANT	PROFESSOR NÍVEL II
83382	CARLA GRACIANA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II
83383	DAIANE CARLA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II
26311	CENILDA MARTINS DE ALMEIDA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS FEMININO

PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 12 DE JANEIRO DE 2026:

3274	MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO	DIR. DE DEP. DE INSPEÇÃO ESCOLAR
70020	MAIRA LUCIA DE CASTRO PEREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
77340	SILMAR SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE GESTÃO DE MAN. E INSPEÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAR
3031	ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
73425	MARTA FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
70256	ROSANGELA SUELÍ BRUNO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
75418	DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3458	LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA DINIZ	PROFESSOR COORDENADOR
3435 e 8093	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
8875	VANIA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
9579	WEIMA CRISTINA MACHIAVELLI MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR
8607	GLAUCIA DA SILVA CLARO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
70309 e 73620	JESSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR COORDENADOR

PERÍODO DE 13 DE JANEIRO DE 2026 A 27 JANEIRO DE 2026:

72925	SUZELY ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
71111	JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS	CHEFE DA DIVISÃO DA MERENDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº050/2026 DE 06/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e REGINALDO ELIAS CANTEIRO RUIZ.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de MECANICO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - OFICINA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 06 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e REGINALDO ELIAS CANTEIRO RUIZ - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº051/2026 DE 06/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de TRABALHADOR BRACAL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - PATIO DE OBRAS, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 06 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº052/2026 DE 06/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e NEUSA FRANCISCA SOARES QUEDEVES.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - RURAL, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 06 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e NEUSA FRANCISCA SOARES QUEDEVES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº053/2026 DE 06/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MIGUEL ANGEL NUNES MARQUEZ.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de MOTORISTA II, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - VILA NOVA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2211,2 (dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 06 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MIGUEL ANGEL NUNES MARQUEZ - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº054/2026 DE 06/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARCOS MOREL.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de TRABALHADOR BRACAL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES - LIMPEZA URBANA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 06 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MARCOS MOREL - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº056/2026 DE 06/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e FRANCIELI BRITO.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE SOCIAL, sob o regime de 30 (trinta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL - CRAS, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 5.970,24 (cinco mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 06 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e FRANCIELI BRITO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº055/2026 DE 06/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANTONIA MOREIRA.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - PSF - CENTRO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 06 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ANTONIA MOREIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº057/2026 DE 07/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e PAOLA CONCEICAO GONZALEZ FLORENTIN.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** De 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 07 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e PAOLA CONCEICAO GONZALEZ FLORENTIN - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº058/2026 DE 07/01/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e VICTOR NUNES MARQUEZ.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de TRABALHADOR BRACAL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - PAÇO MUNICIPAL, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 07 de janeiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e VICTOR NUNES MARQUEZ - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº059/2026 DE 07/01/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MECANICO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - OFICINA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 07 de janeiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº060/2026 DE 07/01/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CAMILA ROSILENE DE SOUZA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MOTORISTA II, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2211,2 (dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 07 de janeiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e CAMILA ROSILENE DE SOUZA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº061/2026 DE 08/01/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e VALERIA CARMEM VICTORIANOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - CONSELHO TUTELAR, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 08 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 08 de janeiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e VALERIA CARMEM VICTORIANOS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº062/2026 DE 08/01/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MONISE DE OLIVEIRA.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** De 08 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 08 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e MONISE DE OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº063/2026 DE 08/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JOAO PEDRO BENITES ALVARENGA.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** De 08 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 08 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JOAO PEDRO BENITES ALVARENGA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº064/2026 DE 08/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e LEILA AMANDA GOMEZ SAMPAIO.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** De 08 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 08 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e LEILA AMANDA GOMEZ SAMPAIO - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº065/2026 DE 08/01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JOAO VITOR REITMAN SALDANHA VASCONCELOS.**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** De 08 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.**ASSINADO EM:** 08 de janeiro de 2026.**ASSINAM:** HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JOAO VITOR REITMAN SALDANHA VASCONCELOS - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

**ATA 003 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EDITAL
006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025.**

Aos oito dias do mês janeiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sítio à Rua Minas Gerais, 392, centro, Pedro Gomes - MS, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída através do Decreto nº 094/2025, de 26 de junho de 2025, constituída por Presidente - Silvana Morais Coelho Freitas - Secretária - Juliane Santana Oliveira Drumond, e Membra - Juscimara dos Santos Brito Silva, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de empresas do ramo pertinente, interessada na prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 006/2025. Sob a presidência de Silvana Morais Coelho Freitas, contando também com a presença dos demais da Comissão, conforme assinaturas abaixo, deu-se início a reunião para análise da documentação e propostas de trabalho apresentada pela empresa: **1) SAMMED CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.383.387/0001-15, com sede na Avenida Pau Brasil LT 10, s/n Sala 724, Bairro Aguas Claras, Brasília-DF, a qual apresentou a documentação em conformidade com as exigências do Edital, bem como proposta para o seguinte serviço: **a) Serviços Médicos Clínico Geral (valor unitário horas trabalhada R\$105,00)**. Procedida a devida análise da proposta de prestação de serviços, conforme manifestação descrita no anexo I do edital, devidamente registrado os interesses e disponibilidade pela empresa interessada, bem como da documentação Jurídica/Fiscal e Técnica e não havendo nenhum óbice verificou-se que a empresa interessada atendem aos requisitos impostos pelo Edital, estando apta e devidamente habilitada para a prestação dos serviços objeto do Edital, junto ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes dispostas no Chamamento Público, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Secretária e membros da Comissão. Pedro Gomes - MS 08 de janeiro de 2026. Silvana Morais Coelho Freitas. Presidente. Juliane Santana Oliveira Drumond. Secretária. Juscimara dos Santos Brito Silva. Membra

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 001/2026

Extrato de Contrato

Contrato n. 001/2026

Processo Licitatório nº 112/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato nº 001/2026, firmado com a empresa KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.943/0001-77, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços técnicos jurídicos para a adequação e implementação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Município de Pedro Gomes - MS,

Vigência: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor mensal da contratação é de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 07 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário Municipal Rodrigo Prudente Scalabrin.

CONTRATADA: Juliana Ribeiro dos Santos

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gás de cozinha p13, p45 e vasilhames p13.

CONTRATO Nº: 0116/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de agosto de 2024 à 06 de agosto de 2025, sendo prorrogado através de um Termo Aditivo até a data do dia 06 de fevereiro de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 08 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de janeiro de 2026

Matéria enviada por EDUARDA RAMOS DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 114/2024
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, representado pelo Secretário Municipal Reinaldo Rômulo de Oliveira.

CONTRATADA: Juliana Ribeiro dos Santos

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gás de cozinha p13, p45 e vasilhames p13.

CONTRATO Nº: 0114/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de agosto de 2024 à 06 de agosto de 2025, sendo prorrogado através de um Termo Aditivo até a data do dia 06 de fevereiro de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 08 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de janeiro de 2026

Matéria enviada por EDUARDA RAMOS DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 111/2024
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, representado pelo Secretário Municipal Alcindo Teodoro de Carvalho.

CONTRATADA: Juliana Ribeiro dos Santos

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gás de cozinha p13, p45 e vasilhames p13.

CONTRATO Nº: 0111/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de agosto de 2024 à 06 de agosto de 2025, sendo prorrogado através de um Termo Aditivo até a data do dia 06 de fevereiro de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 08 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de janeiro de 2026

Matéria enviada por EDUARDA RAMOS DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 115/2024
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Secretária Municipal Marislaine Targino da Cruz.

CONTRATADA: Juliana Ribeiro dos Santos

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gás de cozinha p13, p45 e vasilhames p13.

CONTRATO Nº: 0115/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de agosto de 2024 à 06 de agosto de 2025, sendo prorrogado através de um Termo Aditivo até a data do dia 06 de fevereiro de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 08 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos

serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de janeiro de 2026

Matéria enviada por EDUARDA RAMOS DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
CONTRATOADMINISTRATIVO N.º 007/2022

Processo Administrativo N.º 006/2022

Tomada de Preços N.º 001/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES- CNPJ 15.570.435/0001-49 Representada pelo seu Presidente, vereador Reges Nunes de Paula.

Contratada: AMAURI PENZE NETOLTDA. – CNPJ 15.219.308/0001-08, representada pelo Senhor Amauri Penze Neto.

Objeto:

Constituiu objeto do presente, a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022**, de EmpresaPrestadora de serviços **de Consultoria e Assessoramento na Gestão Administrativa nas áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.**

Fundamentação:

Esta rescisão éconsensual, levada a cabo pela Câmara Municipal de Pedro Gomes, e ocorre por requerimento da contratada, por motivo de encerramento de atividades empresariais.

A rescisão é **CONSENSUAL**, fundamentada no inciso II do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Direitos e Obrigações:

Todos os direitos e obrigações oriundos deste Contrato administrativo, com exceção daquelas que permanecem após o encerramento do vínculo jurídico, inerentes aos atos praticados no período contratual, ficam dissolvidas a partir do dia 9 de janeiro de 2026.

Foro:

O foro de eleição para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Consensual, é o da Comarca de Pedro Gomes.

Vereador Reges Nunes de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 235 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

-497.152,49

Fontes de Recurso	-497.152,49
570 3110	-497.152,49

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

722	12.361.0003.2059.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-497.152,49
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 3110
570	500 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-497.152,49

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 31 de dezembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1520*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 496.655,34 distribuídos as seguintes dotações:

496.655,34

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

308	12.361.0103.1026.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	496.655,34
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 570 3110
1	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
3110		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

496.655,34

Fontes de Recurso	
570	3110
	496.655,34

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 08 de janeiro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1520*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$94.266,14 distribuídos as seguintes dotações:

94.266,14

02 07 02 FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB

309	12.361.0103.2050.0000	GERIR O FUNDEB 70%	94.266,14
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 540 1070
2	Recursos de Exercícios Anteriores		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

94.266,14

Fontes de Recurso		
540	1070	94.266,14

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 08 de janeiro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 001 2026 - JJ IMPRESSORAS LTDA - EPP (Locação de Impressoras)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JJ IMPRESSORAS LTDA - EPP.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00e de outro lado, como contratada, a empresa:

JJ IMPRESSORAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 04.126.931/0001-91, com sede na com sede na Rua Elizoter Araujo França, nº 461, Bairro Vila Margarida, CEP: 79.023-140, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, a **Juliene Pereira Ivo Sobrinho**, brasileira, solteira, Gerente Comercial, portadora do RG. n.º 994411, SSP/MS, inscrito no CPF: 812.385.501-00, Email: zanellalademir@gmail.com - diretoria@jiimpressoras.com.br - (67) 3363-6633, (67)9.9224-7531 (67)9.9225-4459, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 009/2025, Processo Adm. n.º 112/2025, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 dias de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, sendo, (equipamentos do tipo impressoras e multifuncionais monocromáticos, total de 77 impressoras e policromáticos/coloridos total de 12 impressoras) em estado de semi novas/ ou usadas com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto dos itens, com fornecimento de todos os suprimentos e material de consumo (exceto papel), além de fornecer assistência técnica especializada dos equipamentos locados, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais participantes..

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

A soma do valor total dos itens, dará o valor mensal estimado por 12 meses.

LOTE ÚNICO – Locação de Impressoras

item	descrição/detalhamento	unid.	qtde.	marca /modelo	v.unit	v.total
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (MONOCROMÁTICA) - Copiadora, impressora e scanner, tipo, tecnologia LASER ou Led, digitalização a cores e monocromáticas, digitalização direta para e-mail, USB e pasta de rede, velocidade mínima de cópias/ impressão 40 páginas por minuto no formato de papel A4, Tempo da primeira impressão igual ou menor que 9 segundos, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização, sendo a digitalização duplex em uma única passagem. Alimentador automático de originais de no mínimo 60 folhas, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas, alimentador multifunção mínimo de 50 folhas, tipo de papel suportado: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel fino, papel reciclado, papel grosso, resolução de impressão mínima de 1200x1200 DPI. Memória mínima de 512 MB, com processador de no mínimo 800 Mhz, Ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, Portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6, e PDF 1.7, formato de papéis no mínimo A4, A5 e Ofício. Fornecimento de todo material de consumo exceto papel para uma franquia de 3.000 páginas/mês por equipamento; os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.	Unid.	77	Brother DCP-L5652DN	396,56	30.535,12

02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (POLICROMÁTICA) - Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipos color, tecnologia LASER ou Led, tela de toque de no mínimo 5 polegadas, digitalização a cores e monocromáticas, digitalização diretamente para e-mail, USB e rede, velocidade mínima de cópias/ impressão 33 páginas por minuto no formato A4, frente e verso (duplex) automático nas cópias, impressões e digitalização; Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas sendo passagem única, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas, alimentador multifunção mínimo de 100 folhas, resolução de impressão mínima de 600x600 DPI. Memória mínimo de 2GB, com processador de no mínimo 800 Mhz; Portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base T, USB 3.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct; linguagem/emulações PCL 5e /PCL 6, PDF e PostScript 3. Formato de papéis suportados no mínimo A4, A5 e Ofício, tipo e papéis aceitos no mínimo: Reciclado, comum, perfurado, cartão brilhante e Bond, gramatura de papel suportado no mínimo 220g/m2. Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas. Deverá acompanhar e ser totalmente compatível com o equipamento solução que permita organizar os processos de fluxo de trabalho com base em documentos digitalizados que contêm códigos de barras permitindo no mínimo as seguintes atividades: Agrupar páginas individuais em documentos separados, renomear arquivos divididos, redirecionar arquivos divididos para a pasta relevante; Deverá acompanhar e ser totalmente compatível com o equipamento solução que permite que o usuário libere a impressão de seus documentos, autenticando-se em qualquer equipamento na mesma rede. Fornecimento de todo material de consumo exceto papel para uma franquia de 2.000 páginas/mês por equipamento; os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.	Unid.	12	MFCL9630CDN + SOLUÇÃO BARCODE UTILITY + SECURE PRINT ADVANCE +BRADMIN PROFESSIONAL 4 + IEEE 202.11a/N (Wifi Direct)	1017,85	12.214,20
Valor mensal		R\$ 42.749,35				
Total 12 meses		Valor Total Do Lote Único R\$ 512.991,84				

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O valor mensal estimado será de R\$ 42.749,35 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), por 12 meses, perfazendo o valor total estimado de R\$512.991,84 (quinhentos e doze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:
Para fins de controle do saldo da locação com as secretarias, no sistema de controle está lançado os quantitativos dos itens: 01 - qt77*12meses=(924) e item 02 - qt12*12meses=(144).

020101 – Gabinete do Prefeito.

04.122.0007.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1500.000 COD 000

Ficha 25.....item 1-qt.12....R\$4758,72....

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1500.000 COD 000.000

Ficha 53..... item 1-qt.286...R\$113.416,16....

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0007.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNI. DE FINANÇAS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 01500.000 COD 000.000

Ficha 77..... item 1-qt.36 e item 2-qt.12.... R\$26.490,36..

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

04.122.0013.2053.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1500.000

Ficha 133..... item 1-qt.24 e item 2-qt.12....R\$21.731,64...

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.122.0012.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1500.000 COD 000.000

Ficha 372..... item 1-qt.120 e item 2-qt.12.....R\$59.801,40....

020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1500.1002 COD 000.000

Ficha 516..... item 1-qt.228 e item 2-qt.24.....R\$114.844,08.

021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.392.0003.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1500.000 COD 000.000

Ficha 695..... item 1-qt.24....R\$9.517,44....

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.122.0014.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1500.1001 COD 000.000

Ficha 241..... item 1-qt.110 e item 2-qt.84.....R\$129.121,00...

021501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

27.812.0004.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 1500.000 COD 000.000

Ficha 731..... item 1-qt.12....R\$4758,72....

021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

18.541.0010.2073.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTAO AMBIENTAL.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. - Fonte 1500.000 COD 000.000

Ficha 656..... item 1-qt.12....R\$4758,72....

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.122.0002.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICI. DE DESEN. ECONOMICO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte 1500.000 COD 000.000

Ficha 100..... item 1-qt.24....R\$9.517,44...

020501 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

20.122.0002.2047.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE AGRI, PEC, E ASS. FUNDIARIOS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte 1500.000 COD 000.000

Ficha 116..... item 1-qt.24....R\$9.517,44..

021301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26.782.0002.2050.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANPORTE RODOVIARIO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte 1500.000 COD 000.000

Ficha 712..... item 1-qt.12....R\$4758,72....

Cláusula décima segunda- dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 05 de janeiro de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Fabiana Alves da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

JJ IMPRESSORAS LTDA – EPP

Juliene Pereira Ivo Sobrinho

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

planejamento
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27-2021
PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no

CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS; de outro lado como contratada

THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.891.388/0001-60, com sede na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 526, Bairro: Centro, CEP: 79590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Thiago Hernandes Bento Fermino**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG: nº 53000801-4, inscrito no CPF: 040.946.511-95, e-mail: thiagofernandesbentofermino@gmail.com, tel.: (67) 9.8147-0685, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática - com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para secretarias, departamentos e demais órgãos deste Município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 08** refere-se:

Acrédito contratual ao contrato, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 65 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da necessidade de executar o que foi determinado no aditivo anterior pactuado, com embasamento no decreto conforme Decreto nº 106/2025 de 29 de julho de 2025. Retorna o valor mensal original acordado do contrato, para exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do contrato mensal retorna ao valor de R\$ 16.631,25 (dezesseis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

4.2 O valor correspondente para cobrir até a vigência se encerrar em 05/04/2026, corresponde ao valor de R\$ 49.893,75 quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2026 - REFERENTE A 03 MESES.....R\$ 49.893,75

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 500 000

Ficha: 53 Reserva 34

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63-2025

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS; de outro lado como contratada

BASTOS, CLARO & DUA LIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/

MF sob n.º 08.761.038/0001-99, com sede na Rua Dr. Zerbini, nº 990, Bairro Chácara cachoeira II, cep 79.040-040, município de Campo Grande/MS, secretaria@bcdassociados.adv.br, telefone 67 3326-8370 por seu representante legal, o Sr. CAMILA CAVALCANTE BASTOS, brasileiro, advogada, inscrita na OAB sob nº. 16.789, inscrita no CPF nº 036.154.621-14, residente e domiciliado na Rua das folhagens, nº 140, casa 07, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.032-480, resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere se à** Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos advocatícios sob representação do mesmo perante os tribunais instalados na capital do estado, inclusive o Tribunal de Contas de Estado, consistentes em confecção de recursos (razões ou contra razões) em face de decisões proferidas em primeira instância, decisões administrativas de órgãos de controle externo, ou outras decisões das quais caibam recursos no âmbito dos tribunais citados, além da elaboração de recursos, também será objetivo dos serviços elaboração de pareceres sobre os temas afetos aos recursos, de forma orientativa ao contratante, bem como realização de diligências necessárias para o normal andamento dos processos em atendimento as necessidades do Município de Selvíria – MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Acréscimo contratual de até 25% do contrato, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da necessidade de executar o que foi determinado no aditivo anterior pactuado, com embasamento no decreto conforme Decreto nº 106/2025 de 29 de julho de 2025. Retorna o valor mensal original acordado do contrato, para exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O saldo a pagar do contrato é de **R\$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais), para cobrir o período de 01/01/2026 a 31/07/2026.

4.2 A parcela mensal passa a ser de R\$ 17.000,00 (dezessete mil) conforme clausula quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.501.000

Ficha 54... Reserva 66 - 07 meses... Valor **R\$ 119.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037-2024

Pregão Presencial n.º 004/2024, Processo Adm. n.º 035/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS e a empresa

MARCOS BENDITO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.789.172/0001-00,

com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1169, centro, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Marcos Bendito da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 867425, SSP/MS, inscrito no CPF: 638.993.451-34, residente e domiciliado na cidade de Selvíria/MS. Contatos: (18)9.9763-3747, 3742-3561, marcos_ilha@terra.com.br, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recolhimento de caçambas, também chamada de caixa estacionária, para transporte de entulhos e materiais diversos, provenientes de obras e manutenção em área urbana, com destinação final dos resíduos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 037-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 037-2024 será prorrogado por um período correspondente ao calendário escolar em anexo, contados a partir de 01/01/2026 e com término previsto para 31/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O terceiro termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. O valor total da presente contratação, será de **R\$ 322.920,00** (trezentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais).

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. unit.	V.total
	O Serviço será prestado na zona urbana do Município de Selvíria e no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia).				
	A quantidade de caçambas a serem colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela licitante vencedora, deverá ser de no mínimo de 50 (cinquenta) unidades, com capacidade mínima para 3 (três) m ³ .				
01	A locação de caçambas pelos usuários será considerada "serviços" e a quantidade máxima de locações, estipuladas pela Secretaria solicitante, a serem executados pela contratada será de 276 (duzentos e setenta e seis) por mês , com atendimento de segunda a sexta-feira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	Serviço	2.484	130,00	322.920,00
	A empresa também deverá fornecer o operador, caminhão reserva, combustível, manutenção preventiva/corretiva, seguro do veículo, translado e demais custos.				

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2026R\$ 322.920,00

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0013.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS.

3.39.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte 1.799-7400

Ficha 179 Reserva 48

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENDITO DA SILVA – ME

Marcos Bendito da Silva

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03-2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2024, Processo n.º 002/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

SUELY AFONSO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casada, portador do RG. n.º 4667701 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 024.944.851-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce, n.º 745, Centro, neste Município de Selvíria – MS, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Locação de um imóvel para instalação do Conselho Tutelar do Município de Selvíria, conforme especificações detalhadas nos autos do processo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 03-2024, por um período de 12 (DOZE) meses, contados a partir de 18/01/2026 com término previsto para 17/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 03/2024 será prorrogado por um período de **12** meses, contados partir de 18/01/2026 e com término previsto para 17/01/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal de será de R\$: 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), portanto o valor global do contrato será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO 2026.**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0012.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 371 Reserva 72 Fonte 1.500.0000

Valor da Reserva R\$ 19.800,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 05 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SUELY AFONSO DA SILVA PEREIRA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17-2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS; e a empresa

VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.328.891/0001-60,

com sede na Rua Da Paz, nº 129, Sala 141, Edifício Trade Center, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79002-190, por seu representante legal, a senhora ENAILE DE ALMEIDA SOUZA, Brasileira, Solteira, portadora do RG. nº 1326686 SSP/MS, inscrita no CPF: 050.598.651-50, residente e domiciliada na Rua da paz, nº 129, Bairro: centro, sala 55, na cidade de Campo Grande/MS, e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere se à** Contratação de agência de propaganda para realização do estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação incluindo a divulgação dos atos, programas e informações de interesse público, informando e orientando os municípios, compreendendo, planejamento, criação, produção e veiculação de peças e campanha de interesse da contratante na imprensa escrita, falada e televisiva para promoção e venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difusão de ideias e informação do público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I do edital", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 10** refere-se:

Acréscimo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 65, § 2, inciso II do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da necessidade de executar o que foi determinado no aditivo anterior pactuado, com embasamento no decreto conforme Decreto nº 106/2025 de 29 de julho de 2025. Retorna o valor mensal original acordado do contrato, para exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total restante do Termo ad. nº 10 é de R\$ 316.170,00 (trezentos e dezesseis mil cento e setenta reais) para cobrir o restante do período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 166.411,10
 04.122.0007.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos 1.500

Ficha nº 53 Reserva: 49

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 149.759,16

07.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Fonte de Recursos 1.709

Ficha nº 55 Reserva 50

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
 PREFEITO

VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121-2024**

Dispensa de Licitação n.º 059/2024, Processo n.º 138/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio dos fundos,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e de outro lado, e de outro lado, como contratada, e a empresa

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.667.861/0001-30, com sede na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS-Cep.: 79.008-070, por seu representante legal, a senhora **Andreia Araiум Pinheiro**, brasileira, solteira, profissão Empresaria, portadora do RG. n.º 05558075776, inscrita no CPF/MF sob n.º 816.015.811-49, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.008-070. Tel (67)9.9209-6202, Email: sidmendesmoraes@hotmail.com, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto se refere a Contratação de empresa (Casa de Apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Selvíria/MS na capital do Estado Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS e, para acompanhantes dos pacientes, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 121-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 121-2024, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 121-2024 será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 01/01/2026 e com término previsto para 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme demonstrado na Planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa (casa de apoio) na capital do Estado Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente e acompanhante independente de horário. – Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) -transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente, durante o período de 12(doze) meses.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). – Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade. • Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; • Refeitório Arejado – Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. 	Diária	250	142,00	35.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**EXERCICIO 2026**

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 250 DIARIAS.....R\$ 35.500,00

10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE SAUDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-

Fonte: 1.500 1002

Ficha: 516 Reserva 71

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - EPP

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 001-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 001.26 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 001-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 112/2025, pregão eletrônico, nº. 009/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 001/2026, cujo o objeto é a “*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, sendo, (equipamentos do tipo impressoras e multifuncionais monocromáticos, total de 77 impressoras e policromáticos/coloridos total de 12 impressoras) em estado de semi novas/ ou usadas com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto dos itens, com fornecimento de todos os suprimentos e material de consumo (exceto papel), além de fornecer assistência técnica especializada dos equipamentos locados, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais participantes*”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de janeiro de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 004/2026 DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art. 1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
MATHEUS JOB QUEIROZ RIBEIRO	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 08 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 019/2025**CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas/MS, CNPJ nº 03.889.011/0001-62.**CONTRATADA:** Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP, CNPJ nº 17.889.948/0001-42.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação de rede de distribuição de água na Vila Santa Luzia, parte do Município de Sete Quedas/MS, bem como a aquisição de ferragens e materiais metálicos para estruturação de estacionamento no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigorar no período de **02/01/2026 a 01/07/2027**, mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas, inclusive quanto ao valor.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal PELA CONTRATANTE E PATRICIA CRISTINA TERRA PETENATTI PELA CONTRATADA

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026**Processo nº 000118/2025****Dispensa de Licitação nº 0062/2025****CODIGO E-SFINGE: 1CBB91A49924AC659C8A3B52354C1883E34FCE47**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 690 (SEISCENTOS E NOVENTA) TONELADAS DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS) DE RR-1C (EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA), PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME RESOLUÇÃO CONISUL N. 037/2025.

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****04.123.0002.2054.0000 AÇÕES EM PARCERIA COM O CONISUL****3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO****FICHA: 047**

Valor: 421.999,10 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Vigência: De 08/01/2026 a 08/01/2027

Data da Assinatura: 08/01/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e ROGERIO DE SOUZA TORQUETTE, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2025**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, CONVOCO** os (a)s representantes das empresas vencedoras da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a(o) ata/contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 27.789.446/0001-01, no valor total de R\$ 79.139,52 (setenta e nove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 06.175.908/0001-12, no valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.715.737/0001-68, no valor total de R\$ 465.330,04 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e quatro centavos);

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ Nº 60.915.736/0001-11, no valor total de R\$ 49.996,30 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos);

GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 46.722.432/0001-07, no valor total de R\$ 74.374,08 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos);

GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 07.308.817/0001-70, no valor total de R\$ 63.932,40 (sessenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 53.852.451/0001-13, no valor total de R\$ 80.656,15 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos);

LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 55.863.319/0001-32, no valor total de R\$ 290.886,19 (duzentos e noventa mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos);

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – AP LICITA, CNPJ Nº 57.562.578/0001-59, no valor total de R\$ 59.752,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais);

MAXBRIQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.470.936/0001-30, no valor total de R\$ 206.401,45 (duzentos e seis mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos);

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 07.837.083/0001-17, no valor total de R\$ 132.126,22 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos);

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 42.351.193/0001-75, no valor total de R\$ 814.952,40 (oitocentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 18.729.614/0001-74, no valor total de R\$ 203.560,12 (duzentos e três mil quinhentos e sessenta reais e doze centavos);

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ Nº 48.962.271/0001-54, no valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais);

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 52.815.475/0001-30, no valor total de R\$ 27.875,50 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 34.249.964/0001-90, no valor total de R\$ 528.665,53 (quinhentos e vinte e oito seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); e

MBM STORE LTDA, CNPJ Nº 40.225.662/0001-84, no valor total de 80.765,64 (oitenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Sidrolândia - MS, 07 de janeiro de 2026.

Welbet José Biagi De Amorim

Decreto nº 122/2025

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Iara Silvia dos Reis Dutra Oliveira, matrícula nº 26210, do cargo de Superintendente de Gestão Em Saúde vinculado Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 07 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Anunciação dos Anjos, matrícula nº 25911, ao cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 07 de Janeiro de 2026.**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2026****"DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, COMO DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CONFERE ATRIBUIÇÕES."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. Hudson Muchiutti Hernandes, matrícula nº 7273, Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Lazer, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor- Presidente da Fundação Municipal de Esporte.

Art. 2º O exercício interino perdurará até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2026.

Rodrigo Borges Basso

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Iara Silvia dos Reis Dutra Oliveira, matrícula nº 26210, ao cargo de Superintendente de Auditoria, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 07 de Janeiro de 2026.**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e

VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Caroline de Souza Scortegagna, matrícula nº 8228, ao cargo de Superintendente em Gestão em Saúde, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 07 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Viviane Cristina Famea Mitani, matrícula nº 4075-1, do cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura, retornando ao seu cargo efetivo de enfermeira, 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 07 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE**,” nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e insumos diversos, destinados à manutenção e reforma de unidades públicas municipais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de janeiro de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br no link “licitações” bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2026.

Roberval Mendes dos Santos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE**,” nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos

alimentares destinados ao atendimento de pacientes portadores de diversas patologias.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de janeiro de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2026.

Andriel Nantes Muniz

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação
.AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE,"** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, LEITES ESPECIAIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de janeiro de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº037/2025/SAD

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: ALANA KETLIN DOS SANTOS ALVES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 037/2025/SAD, celebrado entre as partes em 16/04/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e ALANA KETLIN DOS SANTOS ALVES.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº003/2025/SAD

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: ALINE DOS SANTOS KATUMATA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 003/2025/SAD, celebrado entre as partes em 07/01/2025, no cargo de Engenheiro Civil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e ALINE DOS SANTOS KATUMATA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº024/2025/SAD

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: PAULO BRAZ BAEL GARCIA FILHO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 024/2025/SAD, celebrado entre as partes em 14/02/2025, no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e PAULO BRAZ BAEL GARCIA FILHO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº011/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: ALEXANDRE MARTINS PINHEIRO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 011/2025/SAD, celebrado entre as partes em 03/01/2025, no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e ALEXANDRE MARTINS PINHEIRO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº050/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: TAISE MARCELINO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 050/2025/SAD, celebrado entre as partes em 01/08/2025, no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e TAISE MARCELINO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº044/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: GILMAR FLEITAS PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 044/2025/SAD, celebrado entre as partes em 04/07/2025, no cargo de Segurança Patrimonial, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e GILMAR FLEITAS PEREIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº033/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: AMAURI ROBERTO DIAS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 033/2025/SAD, celebrado entre as partes em 13/03/2025, no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e AMAURI ROBERTO DIAS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº012/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: LOURIVAL PEDRO DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 012/2025/SAD, celebrado entre as partes em 03/01/2025, no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e LOURIVAL PEDRO DE SOUZA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº026/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: DIRCEU FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 026/2025/SAD, celebrado entre as partes em 14/02/2025, no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e DIRCEU FERREIRA DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº041/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: JOILSON MERCADO DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 041/2025/SAD, celebrado entre as partes em 02/06/2025, no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e JOILSON MERCADO DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº043/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: JANDERLEI PATENE ALVES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 043/2025/SAD, celebrado entre as partes em 16/07/2025, no cargo de Segurança Patrimonial, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e JANDERLEI PATENE ALVES.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº005/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: EDSON BATISTA FERRARI

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 005/2025/SAD, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e EDSON BATISTA FERRARI.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº053/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: DIONE PEDROSO DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 053/2025/SAD, celebrado entre as partes em 03/09/2025, no cargo de Segurança Patrimonial, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e DIONE PEDROSO DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº047/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 047/2025/SAD, celebrado entre as partes em 03/07/2025, no cargo de Segurança Patrimonial, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº001/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: ENIO DE SOUZA NOLASCO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2025/SAD, celebrado entre as partes em 03/01/2025, no cargo de Médico Veterinário, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e ENIO DE SOUZA NOLASCO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº002/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: JULIANO TIMOTEO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2025/SAD, celebrado entre as partes em 03/01/2025, no cargo de Médico Veterinário, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e JULIANO TIMOTEO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº027/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: ROZINALDO ALVES PRETE

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 027/2025/SAD, celebrado entre as partes em 07/03/2025, no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e ROZINALDO ALVES PRETE.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº045/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: CLAUDIO OSMUNDO FABIO FILHO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 045/2025/SAD, celebrado entre as partes em 16/07/2025, no cargo de Segurança Patrimonial, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e CLAUDIO OSMUNDO FABIO FILHO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº048/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: DANIELI LOPES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 048/2025/SAD, celebrado entre as partes em 04/08/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e DANIELI LOPES DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº017/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: JOILSON TACIO PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 017/2025/SAD, celebrado entre as partes em 13/02/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e JOILSON TACIO PEREIRA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº014/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: WESLEY FARIAS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 014/2025/SAD, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Mestre de Obras, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e WESLEY FARIAS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº007/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE SOUZA MACEDO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 007/2025/SAD, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e ANTONIO MARCOS DE SOUZA MACEDO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº016/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: JESUINA DA ROCHA ROSA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 016/2025/SAD, celebrado entre as partes em 13/02/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e JESUINA DA ROCHA ROSA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº009/2025/SAD**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO: AMAURI LIMA FARIAS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 009/2025/SAD, celebrado entre as partes em 07/01/2025, no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e AMAURI LIMA FARIAS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº029/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: EDICER SANTANA FRANCISCO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 029/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 02/06/2025, no cargo de Pedreiro, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e EDICER SANTANA FRANCISCO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº036/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: ALEX ZANARIO DA SILVA DOS REIS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 036/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 03/11/2025, no cargo de Eletricista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e ALEX ZANARIO DA SILVA DOS REIS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº030/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: DANIEL BARBOSA VELASCO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 030/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 02/07/2025, no cargo de Engenheiro Eletricista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e DANIEL BARBOSA VELASCO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº005/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: INGRID KAROLINY ESPINDOLA DE CARVALHO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 005/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 03/02/2025, no cargo de Recepção, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e INGRID KAROLINY ESPINDOLA DE CARVALHO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº008/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: ELIZABETE VERGA DE FREITAS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 008/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 03/02/2025, no cargo de Recepção, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e ELIZABETE VERGA DE FREITAS.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº007/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: STEFANI DIAS DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 007/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 03/02/2025, no cargo de Recepção, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e STEFANI DIAS DA SILVA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº032/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 032/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 02/08/2025, no cargo de Engenheiro Civil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº001/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: ANA PAULA DE ARAUJO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 09/01/2025, no cargo de Arquiteto e Urbanista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e ANA PAULA DE ARAUJO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº026/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: VAGNER DE SOUZA ROSA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 026/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 03/06/2025, no cargo de Mestre de Obras, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e VAGNER DE SOUZA ROSA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº031/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: LUIS EDUARDO FERRONATO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 031/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 02/07/2025, no cargo de Engenheiro Civil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e LUIS EDUARDO FERRONATO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº002/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: LOIANNE MICHELETTI

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 17/01/2025, no cargo de Arquiteto e Urbanista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e LOIANNE MICHELETTI.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº006/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: PEDRO DE LIMA FONSECA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 006/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 03/02/2025, no cargo de Recepção, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e PEDRO DE LIMA FONSECA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº018/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: RUDINEI GABRIEL DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 018/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 01/03/2025, no cargo de Mestre de Obras, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e RUDINEI GABRIEL DE SOUZA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº009/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: ALISSOM FIGUEREDO BATISTA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 009/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 01/03/2025, no cargo de Pedreiro, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e ALISSOM FIGUEREDO BATISTA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº016/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: PABLO VINYCIUS PADILHA MARCELINO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 016/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 01/03/2025, no cargo de Mestre de Obras, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e PABLO VINYCIUS PADILHA MARCELINO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº034/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: LUIS RUBERLEY CACERES LUGO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 034/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 10/10/2025, no cargo de Pedreiro, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e LUIS RUBERLEY CACERES LUGO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº021/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: WELINGTON SILVA SANTANA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 021/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 01/03/2025, no cargo de Pedreiro, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e WELINGTON SILVA SANTANA.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº033/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: FRANCISCA ROSILAM DE ALMEIDA VIDAL

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 033/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 10/10/2025, no cargo de Auxiliar de Pedreiro, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e FRANCISCA ROSILAM DE ALMEIDA VIDAL.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 017/2025/SEGOV**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização Sr. NATALINO JOSE GONZAGA.

CONTRATADO: ROMAURO JAIME FRANCO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 017/2025/SEGOV, celebrado entre as partes em 01/03/2025, no cargo de Auxiliar de Pedreiro, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: NATALINO JOSE GONZAGA e ROMAURO JAIME FRANCO.

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica cujo objeto é **Construção de Armazém no Centro de Capacitação e Pesquisa Geraldo Garcia (CEPEGE) conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos, agendada para o dia 02/12/2025**, restou **FRACASSADA**, por inabilitação/desclassificação de todos os interessados na presente licitação.

Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

Anexo IV - Matriz Curricular Ed. Infantil - Educação em Tempo integral do Campo - Resolução SEME nº 89/2026

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL CAMPO – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Ano: A partir de 2026

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos. **Turno:** Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 08 (oito) aulas diárias. **Dias Letivos:** 204 (duzentos e quatro) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA	ATIVIDADES	EIXO TEMÁTICO	PRÉ- I	PRÉ- II
			15	15
	Identidade e Autonomia			
	Arte			
	Música			
	Linguagem Oral e Escrita			
	Natureza e Sociedade			
	Matemática			
	Educação Física		03	03
	Arte		02	02
	Atividades de Mediação Curricular		03	03
	Agroecologia		02	02
	ELETIVA I	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação	03	03
		Oficina Jogos e brincadeiras	03	03
		Oficina Maker / Produções Artística	03	03
	EL. II	Oficina de Educação do Campo	03	03
	EL. III	Oficina de Formação Cidadã e Social.	02	02
		Educação Especial Inclusiva	01	01
Subtotal Semanal em Horas/aula			40	40
Subtotal Anual em Horas/aula			1600	1600
Subtotal Anual em Horas			1334	1334

Sidrolândia, 08 de janeiro de 2026.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

Anexo III - Matriz Curricular Ed. Infantil - Educação do Campo - Resolução SEME nº 89/2026

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano:2026

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 204 (duzentos e quatro) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Campos de Experiências		Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
O eu, o outro e o nós	Atividades	15	15	15	15	15	15
Corpo, gesto e movimento	Educação Física	05	05	05	05	03	03
Arte						02	02
Traços, sons, cores e formas	Atividade de Mediação	05	05	05	05	03	03
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Agroecologia					02	02
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	Total da Carga horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25
		Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
		Anual em horas	800	800	800	800	800

Sidrolândia, 08 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**Anexo II - Matriz Curricular Ed. Infantil - Educação Indígena - Resolução SEME nº 89/2026**

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Ano:2026

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 204 (duzentos e quatro) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Campos de Experiências		Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
O eu, o outro e o nós	Atividades	15	15	15	15	15	15
Corpo, gesto e movimento	Educação Física	05	05	05	05	03	03
Arte						02	02
Traços, sons, cores e formas	Atividade de Mediação	03	03	03	03	03	03
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Língua Materna Terena	02	02	02	02	02	02
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	Total da Carga horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25
		Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
		Anual em horas	800	800	800	800	800

Sidrolândia, 08 de janeiro de 2026.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**Anexo I - Matriz Curricular Ed. Infantil - ÁREA URBANA - Resolução SEME nº 89/2026**

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA

Ano:2026

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 204 (duzentos e quatro) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA

Campos de Experiências		Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
O eu, o outro e o nós	Atividades	15	15	15	15	15	15
Corpo, gesto e movimento	Educação Física	05	05	05	05	05	05
Arte						02	02
Traços, sons, cores e formas	Atividade de Mediação	05	05	05	05	03	02
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Total da Carga horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25
		Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
		Anual em horas	800	800	800	800	800

Sidrolândia, 08 de janeiro de 2026.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**Resolução SEME nº 89/2026 de 08 de janeiro de 2026.**

Dispõe sobre as normas para organização da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei Nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Resolução Nº 01, de 17 de outubro de 2024 do Conselho Nacional de Educação, Resolução Nº 02, de 09 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Educação e Lei Complementar Nº 110/2016, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS, Deliberação do CME Sidrolândia/MS Nº 113, de 04 de outubro de 2022 e Deliberação CME Sidrolândia/MS nº 131 de 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre normas para organização da Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil e/ ou nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino e das Unidades Escolares da Iniciativa Privada que ofertam a Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

TÍTULO I
DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 2º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, direito humano e social de toda criança de (0 a 5) anos, é oferecida em Creche (0 a 3) anos e Pré - Escola (4 e 5) anos, se caracterizam como espaços educativos não domésticos e se constituem em Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas que ofertam Pré - Escola, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e Unidades Escolares da Iniciativa Privada, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

Art.3º. A Educação Infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades da aprendizagem e do desenvolvimento da criança, com as seguintes finalidades:

promover o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade;

acolher a criança como pessoa humana que necessita de afeto, compreensão, respeito, atenção, e de ser ouvida em suas dificuldades e anseios;

estimular a criança para que faça uso dos recursos pedagógicos disponíveis, para o seu pleno desenvolvimento;

propiciar meios para que a criança expresse sua criatividade, de forma lúdica e salutar ao seu desenvolvimento físico e mental, a fim de vencer as dificuldades que lhes são próprias;

garantir a igualdade de acesso e permanência da criança no ambiente do Centro Municipal de Educação Infantil e/ ou Unidades Escolares Urbanas, do Campo e Indígenas que ofertam Educação Infantil Pré – Escola, e das Unidades Escolares da Iniciativa Privada;

incentivar a participação da criança nas atividades propostas, propiciando uma aprendizagem e desenvolvimento integral de sucesso;

possibilitar o desenvolvimento do senso de respeito na interação com o outro e de responsabilidade na preservação do meio ambiente;

estimular a criança à preservação, à valorização e à liberdade de se expressar nas diferentes linguagens e nas manifestações artísticas e culturais;

propiciar meios que possibilitem à criança sua integração com a realidade que a cerca, por meio da participação e do desenvolvimento de suas aprendizagens, através de atividades pedagógicas desafiadoras, agradáveis e prazerosas de serem realizadas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Educação Infantil adota como norteadores das ações pedagógicas os seguintes princípios:

éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente, e as diferentes culturas, identidades e singularidades;

políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;

estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art.5º. Na Educação Infantil é necessário considerar as funções indispensáveis do cuidar e educar, em sua inseparabilidade, para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento da criança.

Art. 6º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como objetivos:

garantir os direitos de: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;

promover ações que proporcionem o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade;

garantir a criança o acesso a processos de apropriação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio de diferentes linguagens;

assegurar o direito a proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à brincadeira, à convivência e a interação com outras crianças;

explorar os aspectos sensórios- motores;

enriquecer o vocabulário;

estimular a criatividade como elemento de auto expressão;

vivenciar hábitos de higiene e de alimentação saudável;
proporcionar oportunidades educacionais que possibilitem acesso de significados do mundo natural, cultural e social e às possibilidades de vivência da infância;
possibilitar acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças;
desenvolver ações que possibilitem a capacitação da Equipe Gestora, Professores e Assistentes da Educação Infantil, no suporte à ação pedagógica com Equidade e Qualidade;
garantir gestão democrática e participativa que possibilitem tomada de decisões responsivas, ouvidas as necessidades educativas das comunidades atendidas;
ter direito à: proteção, saúde, liberdade, confiança, respeito, dignidade, brincadeira, convivência e interação com outras crianças.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º. O currículo é elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais, Deliberações do Conselho Municipal de Educação/CME/MS, Resoluções da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a Proposta Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS.

Art. 8º. O currículo da Educação Infantil tem uma Base Nacional Comum, complementada por uma Parte Diversificada.

Parágrafo único. A criança como cidadã de direitos, deve ter assegurado no currículo o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar e o conhecer-se, como ser que pensa, age, deseja, imagina, questiona e elabora ideias, por meio de diferentes linguagens.

Art. 9º. A Educação Infantil é oferecida com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 10. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.

Parágrafo único. As práticas de que trata o *caput* são efetivadas por meio das relações sociais que as crianças, desde bem pequenas, estabelecem com os professores e as outras crianças e afetam a construção de suas identidades.

Art. 11. As atividades desenvolvem-se sob os princípios de relacionamento e ordenação sequencial com organização por faixa etária e nível de desenvolvimento da criança.

Art. 12. O currículo se concretiza por meio dos campos de experiência nos âmbitos da formação pessoal, social e do conhecimento de mundo, com uma perspectiva metodológica que garanta a articulação entre teoria e prática, enfatizando a atividade lúdica e prazerosa e as relações afetivas.

Parágrafo único. Os campos de experiências a que se refere o *caput* contemplam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os quais ressaltam que a construção de conhecimentos se processa de maneira integral e global, sendo:

“o eu, o outro e o nós”;
“corpo, gestos e movimentos”;
“traços, sons, cores e formas”;
“escuta, fala, pensamento e imaginação”;
“espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

Art. 13. A prática pedagógica dá ênfase à experiência e situações planejadas intencionalmente, de forma a proporcionar à criança o desenvolvimento integral nos aspectos físico, intelectual e psíquico.

Parágrafo único. As atividades são desenvolvidas de diferentes formas, de acordo com as características das fases do desenvolvimento da criança, visam a sua inserção equitativa e participativa do universo social, cultural, econômico e político.

Art. 14. As práticas pedagógicas que compõem o currículo da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade, e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e nas expressões gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
recriem, em contextos matemáticos, que sejam significativos para as crianças, relações numéricas, quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
possibilitem situações de aprendizagem e desenvolvimento mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, hábitos alimentares, saúde e bem-estar;
possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, e o não desperdício dos recursos naturais;

propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

possibilitem a utilização de gravadores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 15. As atividades da Educação Infantil são desenvolvidas observando os objetivos específicos desta etapa da Educação Básica e a Proposta Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas que ofertam a Educação Infantil Pré-Escola e as Unidades Escolares da Iniciativa Privada, respeitando as características próprias da idade da criança.

Parágrafo único. Os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, promoverão por meio de Projetos: ensino para a cidadania, educação para o trânsito, educação financeira, e ações por meio de palestras de conscientização, prevenção e combate ao bullying, em conformidade com as legislações vigentes.

CAPÍTULO V **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 16. A Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia oferece a Educação Infantil no período diurno em turno integral e parcial, atendendo a real necessidade da família, sendo que:

para o atendimento da criança em turno integral, a jornada escolar será de no mínimo 7 (sete) horas, e até o máximo de 10 (dez) horas, sendo que:

a) o início será às 7:00 horas e término às 17:00 horas;

para o atendimento em turno parcial: matutino e ou vespertino, a jornada escolar terá a duração mínima de 4 (quatro) horas, por turno de funcionamento; sendo:

com início às 7:00 horas e término às 11:00 horas, para o turno matutino;

e, início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, para o turno vespertino.

Art. 17. O prazo de tolerância para o recebimento e a entrega da criança aos pais ou responsáveis, será de 15 (quinze) minutos.

Art. 18. A Educação Infantil será oferecida nos Centros Municipais de Educação Infantil, e/ou nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas que oferecem Pré I e Pré II, ou ainda em Extensões subordinadas administrativamente e pedagogicamente aos Centros Municipais de Educação Infantil e às Unidades Escolares - Pólos.

Parágrafo único. A faixa etária atendida nos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino e Extensões, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, a faixa etária considerada obrigatória dos (4 e 5) anos, Pré Escola, em jornada de turno parcial e jornada em turno de tempo integral para Escola em Tempo Integral.

Art. 19. Para o atendimento na Educação Infantil, as vagas devem ser oferecidas, sempre que houver, preferencialmente próximas as residências das crianças.

Art. 20. O Calendário Escolar é elaborado anualmente, pelo Setor de Inspeção Escolar, normatizado por meio de Resolução específica, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O ano escolar só pode ser encerrado após o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.

Art. 21. As Unidades Escolares da Iniciativa Privada tem sua organização de funcionamento assegurada na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar observadas o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.

CAPÍTULO VI **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Art. 22. Entende-se por Educação Especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na Rede Regular de Ensino, para crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação.

Art. 23. Os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino deve oportunizar a inclusão, em sala comum, das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais das crianças mediante:

I. avaliação das necessidades educacionais das crianças, pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação;

II. flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;

III. recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;

IV. processo de avaliação, qualitativa, contínua e sistemática;

V. atuação colaborativa entre Professor e Assistente da Educação Infantil

com apoio e orientações da Equipe Pedagógica, orientações técnicas da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal

de Educação;

VI. apoio as crianças que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, pelo Assistente da Educação Infantil, com orientações da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação;

VII. disponibilização de ambientes colaborativos que promovam a aprendizagem.

Parágrafo único. A educação escolar das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, na etapa da Educação Infantil é de responsabilidade do Professor Regente, em conjunto com a Equipe Pedagógica e Administrativa e com o assessoramento da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. O atendimento educacional especializado, sob a perspectiva na Educação Inclusiva ocorre por um conjunto de ações:

formação continuada dos profissionais da educação;

promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusos; previsão e oferecimento de materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem as características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais das crianças;

adequações de horários, jornada e atendimento por profissionais especializados e pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação;

articulações intersetoriais que assegurem o exercício dos direitos da criança, na implementação das políticas públicas do município de Sidrolândia/MS;

garantia de acessibilidade e o incentivo de tecnologias que assegurem o direito da criança à educação especial inclusiva; consolidação do trabalho intersetorial como garantia do direito à educação da criança na educação especializada.

Art. 25. Caberá às equipes gestoras e pedagógicas dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino apoiar ações voltadas ao atendimento das crianças público da educação especial em articulação com os Professores e Equipe Multidisciplinar, com profissionais especializados no que se refere:

à percepção e identificação de necessidades educacionais das crianças;

ao estudo e elaboração do Plano de Atendimento Especializado (PAEE) e o (PEI) Plano Educacional Individualizado, elaborado pelo Professor Regente com o apoio da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Profissional de Apoio e o Assistente de Educação Infantil que atende a criança especial tem direito a formação continuada com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 26. Será disponibilizado as crianças, que necessitam de Atendimento Educacional Especializado, um Profissional de Apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado as crianças que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR CAPÍTULO VII DO AGRUPAMENTO DE CRIANÇAS

Art. 27. As turmas são constituídas por crianças devidamente matriculadas na Educação Infantil e organizadas de acordo com a faixa etária.

§ 1º A matrícula na Educação Infantil de crianças de até 5 (cinco) anos, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, respalda-se nos termos da Lei e das Normas Nacionais vigentes, sendo que:

I. para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por Assistente de Educação Infantil;

II. para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por Assistente de Educação Infantil;

III. para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por Assistente de Educação Infantil;

IV. para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por Assistente de Educação Infantil;

V. para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por Assistente de Educação Infantil.

Parágrafo único. Será elaborado um Plano Progressivo considerando a Deliberação/CME/MS nº 131 de 24/09/2025; de forma a alcançar no prazo de três anos a proporção máxima de bebês e crianças por Professor Regente.

Art. 28. Para o agrupamento de crianças com necessidades específicas nas salas comuns da Educação Infantil, desde que detentoras de laudo médico, o quantitativo por turma deve ser:

creche- máximo de 20 (vinte) crianças;

pré-escola- máximo de 25 (vinte e cinco) crianças.

§ 1º A inclusão dar-se-á de, no máximo com, 3 (três) crianças, desde que com a mesma deficiência, aplicando também esta quantidade nos casos de conduta típica e altas habilidades.

§ 2º Mediante Laudo Médico e Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar, suprida a necessidade específica este quantitativo pode ser elevado.

CAPÍTULO VIII DA FREQUÊNCIA

Art. 29. A frequência às aulas será permitida somente às crianças matriculadas.

Art. 30. É obrigatória, às crianças, a frequência às aulas e a todas as atividades da Educação Infantil.

Art. 31. A frequência da criança será computada a partir do ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas, da Rede Pública Municipal de

Ensino que ofertam Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32. A frequência mínima exigida para as crianças na Educação Infantil Pré-Escola é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas e usufruirá da Progressão Continuada.

Art. 33. O registro da frequência da criança será efetuado, obrigatoriamente, no diário de classe *online*, pelo professor no prazo estabelecido em Calendário Escolar.

Parágrafo único. A frequência será mencionada no Parecer Descritivo da Aprendizagem, elaborado pelo Professor que atende à criança.

Art. 34. As justificativas de faltas apresentadas servem apenas para atender às normas disciplinares.

Parágrafo único. Será obrigatória a apresentação de atestado médico para justificar as faltas das crianças de (0 a 3) anos e (4 e 5) anos.

Art. 35. Os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou as Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil deverão adotar providências internas capazes de estimular a frequência e a pontualidade da criança, em suas atividades letivas, de forma a garantir o cumprimento da carga horária e manter um sistema de comunicação, com os pais e/ou responsável, para que a frequência e a pontualidade da criança sejam objeto de acompanhamento.

Parágrafo único. Será notificada ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público competente, deste Município, a relação nominal das crianças matriculadas na Pré-Escola (4 e 5) anos de idade, que apresentem quantidade de faltas acima de 40% (quarenta por cento), do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO IX **DO REGIME DOMICILIAR** **SEÇÃO I** **DO REGIME DOMICILIAR**

Art. 36. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família, os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou as Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá a criança o direito de realizar atividades educacionais em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas.

Art. 37. O benefício de que trata esta seção deve ser requerido pelo pai/mãe e/ou responsável, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º No atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º A prorrogação da oferta do regime domiciliar para a criança, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico, em nome da própria criança e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º As crianças que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 40% (quarenta por cento) a que tiverem direito a faltar na Pré - Escola.

§ 4º Será assegurado o regime domiciliar a criança com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 38. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo pai/mãe e/ou responsável: orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo ou documento médico e as informações da família;

encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com a criança.

Art. 39. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do Regime Domiciliar:

solicitar aos professores as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da Unidade;

manter contato direto com a família ou responsável pela criança para repasse das atividades;

manter contato direto com a família ou responsável pela criança para recebimento das atividades educacionais realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos professores, para providências pertinentes.

Art. 40. A criança deverá ser assistida no que couber pela Coordenação Pedagógica, Professor e ou Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. Os professores responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades a serem desenvolvidas, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 42. O pai/mãe e/ou responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 43. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pai/mãe e/ou responsável pela criança, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades a serem realizadas pela criança serão analisadas pelo corpo docente, visando o acompanhamento e orientações pedagógicas.

Art. 44. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao pai/mãe e/ou responsável, do disposto nesta Resolução.

Art. 45. Findo o período do benefício, a criança deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO X **DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Art. 46. A avaliação na Educação Infantil é um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de

melhores caminhos para orientar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças.

Art. 47. A avaliação da aprendizagem mediante acompanhamento do trabalho pedagógico e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, seleção, classificação, retenção ou promoção mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, garantindo:

observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações da criança no cotidiano;

utilização de múltiplos registros: relatórios, desenhos e álbuns realizados pelo professor e pela criança, que permitam contemplar os aspectos cognitivos e do desenvolvimento da criança;

continuidade dos processos de aprendizagem por meio do desenvolvimento de várias estratégias adequadas aos diferentes momentos vivenciados pela criança tais como: transição Casa/Unidade Escolar, Creche/Pré-Escola, Pré-Escola/Ensino Fundamental;

conhecimento pela família do trabalho realizado pelos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidade Escolar e dos progressos na aprendizagem e do desenvolvimento da criança, por meio de Pareceres Descritivos;

fornecer as bases para o planejamento;

aperfeiçoar o processo de ensino de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

Art. 48. A Avaliação na Educação Infantil sem retenção no processo é realizada pelo Professor, por meio da observação contínua das atividades desenvolvidas, fundamentada no conhecimento do processo de desenvolvimento da criança.

Parágrafo único. As Unidades Escolares da Iniciativa Privada tem sua organização observando as legislações pertinentes em consonância com a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

CAPÍTULO XI DA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 49. São lotados em cada turma da Educação Infantil, para atender a matriz de lotação, professores em quantidade suficiente sendo:

1 (um) com habilitação específica em Pedagogia ou Normal Superior que ministre o Componente Curricular Atividades - Regente, com 15 (quinze) horas-aula para atuar na Educação Infantil;

creche: 10 (dez) horas - aula, para os Professores que ministram os Componentes Curriculares:

Atividades de Mediações - habilitação específica para atuar na Educação Infantil, em Pedagogia ou Normal Superior;

Educação Física - Habilitado em Educação Física com comprovante de Registro Regular no Conselho Regional de Educação Física;

Pré-Escola: 10 (dez) horas - aula, para os Professores que ministram os Componentes Curriculares:

Atividade de Mediação Curricular - Habilidade específica para atuar na Educação Infantil, em Pedagogia ou Normal Superior;

Educação Física - Habilitado em Educação Física com comprovante de Registro Regular no Conselho Regional de Educação Física;

Arte - habilitado em Artes;

Agroecologia - Habilitado em Ciências; específica para a Educação do Campo;

Língua Materna Terena - Habilitado em Pedagogia ou Normal Superior - falante - específica para a Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único. Onde não houver disponibilidade de docente habilitado em Arte, o Centro Municipal de Educação Infantil e/ou Unidade Escolar poderão lotar, para este Componente Curricular, um professor com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior.

Pré-Escola- Escola em Tempo Integral : 03 (três) horas - aula, para os Professores que ministram as Oficinas:

Oficina Literária, Linguagem e Comunicação - Habilidade específica para atuar na Educação Infantil, Nível Superior Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilidade em Literatura ou Educação do Campo, com Habilidade em Linguagens e Códigos ;

Oficina de Jogos e brincadeiras - Nível Superior Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de Registro Regular no Conselho Regional de Educação Física;

Oficina Maker/Produções Artísticas - Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com Habilidade em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens, Nível Superior- Licenciatura Plena em Artes;

Pré-Escola- Escola em Tempo Integral : 02 (duas) horas - aula, para os Professores que ministram a Oficina:

Oficina de Formação Cidadã e Social – Nível Superior – Licenciatura Plena em Sociologia ou Nível Superior – Licenciatura Plena em Filosofia ou Educação para o Campo, com Habilidade em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e ou Nível Superior – Licenciatura em Pedagogia ou Nível Superior Licenciatura Plena em História ou Educação para o Campo, com Habilidade em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais Nível Superior;

Pré-Escola- Escola em Tempo Integral : 01 (uma) hora - aula, para os Professores que ministram a Oficina:

Educação Especial Inclusiva – Licenciatura Plena em Educação Especial ou em outras áreas do Conhecimento, neste último caso acrescido de Curso de Pós- Graduação em Nível de Especialização em Educação Especial, ou em uma das de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado;

Art. 50. As Unidades Escolares da Iniciativa Privada, na lotação dos professores, segue legislação específica e Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), observando sua Matriz de Lotação.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 51. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura do Centro Municipal de Educação Infantil e/ou Unidade Escolar que ofertam a Educação Infantil, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e a avaliação contínua, com as seguintes prerrogativas:

análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a garantia da

Equidade e Qualidade;

avaliação da prática do Professor, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

definição de novos critérios para a avaliação das crianças e sua revisão, quando necessário; com propostas de ações para superação das dificuldades;

apreciação, em caráter deliberativo, dos processos de ensino e de aprendizagem das crianças, apresentados individualmente pelos professores.

Art. 52. O Conselho de Classe será presidido pelo Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil e/ou das Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Na ausência do Diretor, o Conselho de Classe será presidido pelo Diretor Adjunto.

§ 2º Na ausência e/ou quando não houver Diretor Adjunto, o Conselho de Classe será presidido pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 53. O Conselho de Classe será composto por:

professores da turma;

diretor da escola;

coordenação pedagógica;

secretário escolar.

Art. 54. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, em conformidade com o calendário escolar.

Parágrafo único. No Conselho de Classe deverá ser deliberado o Parecer Descritivo Individual da criança, por atividades realizadas, o qual deverá constar nos registros do diário online.

Art. 55. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. A Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve ser registrada pelo Secretário Escolar e, na ausência deste, compete ao Presidente do Conselho de Classe, designar o responsável pelo registro.

Art. 56. As Unidades Escolares da Iniciativa Privada tem sua organização pautada na Proposta Pedagógica em consonância com o Regimento Escolar.

TITULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 57. O Serviço do Assistente de Educação Infantil é previsto sempre que o número de crianças excederem o quantitativo estabelecido por Professor como apoio, com escolaridade mínima em nível de Ensino Médio, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 58. A Educação Infantil para as Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas que oferecem Pré I e Pré II, deverão se adequar a esta norma, no que couber.

Art. 59. Cabe a cada Professor preencher o diário de classe *online*, referentes aos resultados de frequência e de atividades desenvolvidas por bimestre, no prazo estabelecido em calendário escolar.

Art. 60. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento *online*, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de aperfeiçoar as práticas pedagógicas.

Art. 62. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de Professores para a implantação das Matrizes de Lotação aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 63. Compete ao Setor de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução nos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto a Direção, Coordenação e Secretários.

Art. 64. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanharem na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 65. Compete a Direção à apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Unidades Escolares Urbanas, do Campo, Escolas em Tempo Integral e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive aos pais ou responsáveis, com leitura criteriosa nos dias de Formação Continuada, e ou Família e Escola.

Parágrafo único. As Unidades Escolares da Iniciativa Privada que ofertam a Educação Infantil, se adequarão a esta Resolução no que couber.

Art. 66. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 67. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou das Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando a Resolução n.º 82/2024, de 06 de dezembro de 2024.

Sidrolândia, 08 de janeiro de 2026.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 03/2025

Matéria enviada por Isabelli Borges Lerino

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Ata Aprovação Política de Investimentos IPS SONORA

Ata de reunião IPS SONORA

Em reunião realizada no dia quinze de dezembro de 2025, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Sonora - MS e do Comitê de Investimentos para exame, para apreciação do PAI/2026 e da carteira de investimentos do IPS SONORA, em especial o relatório mensal de investimentos do IPS SONORA referente do mês de novembro de 2025, onde foram apresentados a seguinte posição:

O gráfico abaixo, apresenta a rentabilidade acumulada no período.

A Carteira de Investimentos do IPS SONORA, apresenta-se com uma rentabilidade acumulada de 13,53% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado de 12,95% a.a., ou seja, uma carteira que alcançou até o momento, uma rentabilidade de 104,40% sobre o índice de referência do mercado.

Conforme o Boletim FOCUS, emitido pelo Banco Central em 05/12/2025, a inflação projetada (IPCA) para o final do ano deverá ficar em 4,40% e a Meta Atuarial no final de 2025 em 10,14%. Conforme nossa projeção de Retorno Pessimista e Otimista da carteira, a atual carteira do IPS SONORA SONORA deve cumprir a META ATUARIAL no ano de 2025. Essa Projeção da Carteira é melhor detalhada na página 58 do Relatório Mensal de investimentos da Atuarial consultoria.

Conforme a Política Anual de Investimentos/2025, a Meta Atuarial é uma Taxa de Juros de 5,26% a.a. mais a variação do IPCA. Até novembro/2025, o IPS SONORA vem superando a Meta Atuarial, conforme tabela abaixo:

PROJEÇÃO DA CARTEIRA PARA FECHAMENTO DE 2025

Portanto se não tivermos grandes oscilações no mercado e a distribuição permanecer nos mesmos índices, conforme demonstra a página , a carteira deverá rentabilizar entre 12,29% a 14,04% no final do ano, conseguindo cumprir a Meta Atuarial Projetada.

Passamos agora a análise do PAI – 2026 – Política de Investimentos para o Ano de 2026:

Como apontado pela IF consultoria, temos que citar **Equilíbrio Financeiro e Atuarial** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos.

O IPS SONORA se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o IPS SONORA não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R\$ 13.447.570,24, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 9.282.348,99, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 4.165.221,25.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 30,97% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Quanto ao Equilíbrio Atuarial, com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R\$ (-110.836.256,97). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2033 e insolvência financeira a partir do ano de 2043, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

O PAI/2026, abarca todos os aspectos relevantes de análises de risco e mercado, gestão de recursos, análise macroeconômica, financeira, política e instrumentos de gestão, estratégias de alocação de recursos e etc....

O PAI/2026, prevê conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 2.010/2025, os recursos financeiros administrados pelo IPS SONORA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,67% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 2.010/2025, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,67% a.a. acrescido do IPCA.

Quantos aos parâmetros de rentabilidade o PAI 2026, terá em sua composição da carteira de investimentos que buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o **CDI**, os **subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros**.

Conforme o cenário macroeconômico da Política de Investimentos, foi projetado o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 21 de novembro de 2025.

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

Quanto a gestão dos recursos, de acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo IPS SONORA será realizada por gestão própria.

Os demais requisitos do PAI 2026, tais como categoria de investidor, transparência, Governança corporativa, contexto político e administrativo, estrutura da gestão de investimentos, competência dos órgãos envolvidos, origem de recursos, especificação e custódia, contratações de prestadores de serviços e consultorias de investimentos, prestador de serviço (custodiante), prestador de serviço (consultorias de investimentos), credenciamento das instituições e fundos de investimento e sua atualização, fundos de investimento e etc..., estão detalhados na política de investimentos.

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do IPS SONORA, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark, conforme abaixo:

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o IPS SONORA adotará uma carteira com **PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA**.

O objetivo do perfil, é buscar equilibrar ganhos acima da inflação, com foco em uma carteira composta por ativos moderados, mas que também inclui uma parcela de ativos arrojados. É indicado para investidores com obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência).

Já a carteira com Perfil **MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA** busca rentabilizar acima da inflação, aceitando possíveis perdas no curto prazo. É indicada para investidores com obrigações de longo prazo, pois oferece maiores ganhos no médio e longo prazo. Esse perfil é equilibrado, visando cumprir a Meta Atuarial e proporcionar proteção contra oscilações de mercado.

No ano de 2025, o IPS SONORA adotou o **PERFIL 5 – MODERADO**, conseguindo até 31/10/2025, uma rentabilidade de 11,58%, contra uma Meta Atuarial de 8,25%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2026 – 4,18% ; 2025 – 4,45%), o IPS SONORA adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados. Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o IPS SONORA conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

Informamos ainda, que a presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho.

Tendo exposto os principais tópicos do PAI/2026, consideramos que o mesmo encontra-se revestido dos requisitos para cumprir a meta atuarial de 2026IPS, e portanto nós do conselho Deliberativo, Gestor e de investimentos aprovamos o presente.

Sonora – MS, 15 de Dezembro de 2025.

Edivan Pereira da Costa (Presidente)
Neiva Maria Zanatta
Maria Alderluce de Souza Campos

Luciana Silva Santana
Maria Lucilene de Souza Leite
Helder Luiz de Campos Soares
Sáires Vércia Ferreira Freitas

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 132/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**, na forma ELETRÔNICA, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

DATA DA SESSÃO: 26/01/2026 – 09:00 Horário de Brasília.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviço especializado para elaboração de projetos de engenharia de pavimentação de vias urbanas, drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e rede elétrica de distribuição e iluminação pública, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: a partir **09/01/2026** até **Dia 26/01/2026**. O edital poderá ser retirado no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br , pelo Portal da Transparência, <http://pmsonora.rcmsupornte.com.br:8079/transparencia>; ou no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>;

Link da Concorrência:

<https://drive.google.com/drive/folders/17AGnKuPdzUS-StoaHVJY4SOOtGzoDo?usp=sharing>

Aline de Oliveira Alves
Agente de Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio das diversas Gerências Municipais, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de janeiro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada de material de expediente e confecção e reparo de carimbos, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparéncia: [SCPI 9.0 - Transparéncia](#), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 08 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Barbosa
Agente de Contratações

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.837, DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a substituição de membro do conselho municipal de assistência social, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada como **Titular** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a servidora **Katia Medina**, representante da Gerência Municipal de Assistência Social, em substituição a **Ana Claudia Lopes da Silva Nascimento**;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.838, DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a substituição de membro do conselho municipal da criança e do adolescente-CMDCA, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada como **Titular** do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA a representante não-governamental **Katia Alves Matos**, em substituição à **Katia Medina**;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.839, DE 08 DE JANEIRO DE 2.026.**

"Nomeia membros para constituir a Comissão do Processo Seletivo para Cuidador de Abrigo da Gerência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão do Processo Seletivo de Cuidador de Abrigo para seleção de profissionais, a serem contratados em caráter temporário, por prazo determinado.

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

Kárita Rondora Aquino Contini

Ana Lúcia Pereira da Silva

Telma Aparecida da Silva

Art. 3º - A Comissão de Processo Seletivo está vinculada à Gerência Municipal de Assistência Social, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º - A Comissão será presidida pela servidora **Kárita Rondora Aquino Contini**, a qual poderá assinar Edital e demais documentos inerentes.

Art. 5º - Compete à Comissão o processamento, análise, julgamento de recursos e classificação dos inscritos nos Processos Seletivos instituídos pelo Município de Sonora.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 1.835, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial do Município de Sonora-MS (CMDEIS) e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial do Município de Sonora-MS (CMDEIS), para o triênio de 2025/2028, conforme relação abaixo:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titulares	Suplentes
1 Ecuélvio Alves de Oliveira	Cleber Fernandes de Mora
2 Jose Vicente Schaefer	Silmara Régia Bonfim de Oliveira
3 Orlando Gouveia de Matos	Wellyton Augusto Gomes Machado
4 Osmar Gilnei Gonçalves de Quadros	Guilherme Vinícius Farias Apolinário
5 Raphael de Lemos Zauchin	Morônico Lopes da Silva
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
6 Jéssica Borges Cordeiro	Camilo Jose Pereira
7 Rafaela Alves de Araújo	Angela Maria Camy de Araújo Atanásio
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE SONORA-MS (ACIAS)	
8 Vinícius Dendena Schaefer	Eder da Silva Pereira
SINDICATO RURAL PATRONAL DE SONORA-MS	
9 Rodney da Silva Forestieri	Gustavo Zauchin

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros coincidirá com o período de duração do mandato do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, especialmente o Decreto nº 1.826, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL 04- LISTA FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2025 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2026.

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 019/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2026 a Função de Assistente Educacional Temporário da Educação Básica.

Nº	NOME
01	Adriana Pereira Da Silva Graça
02	Adriana Pizzarro Paz
03	Adriana Rosa Reis
04	Adriana Vieira Dos Santos
05	Alessandra Barbosa De Sousa Santos
06	Alexandra Barreto De Sousa
07	Amanda Silva Santos
08	Ana Carolina Pereira De Sousa
09	Ana Clara Da Silva
10	Ana Luiza De Arruda Ribeiro Luz
11	Ana Maria Da Silva Santos
12	Ana Paula Costa Escariao
13	Anderson Lima Da Silva
14	Andreia Rosa De Oliveira Bindande
15	Angela Paula De Oliveira Ferreira
16	Antonia Passos De Araújo
17	Aparecida Divina De Jesus Oliveira
18	Aparecida Soares Martins
19	Artemiza Eugenia Da Silva
20	Aurilene Ribeiro De Souza
21	Beatriz Da Silva Rodrigues Guilherme
22	Beatriz Lara Pizzarro Soares
23	Bergson Da Costa Silva
24	Carla Jaine Pereira Souza
25	Caroline Lopes Lima
26	Celia Carvalheiro Da Silva
27	Cenira Augusta Guadro
28	Christiane Ribeiro Ferreira
29	Cintia Aparecida De Oliveira
30	Claudenvania Aparecida Marques Dos Santos
31	Cleia Feitosa De Deus
32	Cosma Silvestre Da Silva
33	Crislaine Da Silva Neves
34	Cristina Fagundes
35	Dabny Lucas Ferreira
36	Daniela Solidade Dos Santos Vitoriano
37	Danielle Sousa Lima
38	Dielle Cleide Eugenia Lemes
39	Diene Kelly Eugenia Lemes
40	Edilene Ribeiro Da Costa
41	Edimarcia Muniz Pereira
42	Edinéia Ferreira Souza
43	Edna Gomes Da Silva
44	Elaine Carneiro Da Silva
45	Eliane De Oliveira Da Graça
46	Elisângela De Souza
47	Ellen Mendes Rodrigues
48	Estefani Araújo Da Silva
49	Evanir Matricardi De Carvalho
50	Fabiana Alves De Lima Santos
51	Fabiana Ferreira De Souza
52	Fernanda Da Silva Nogueira
53	Fernanda Eloisa Silva Dias
54	Fernanda Francisca Sousa De Sá
55	Fernanda Ribeiro Da Silva
56	Fernanda Silva Da Costa
57	Fernanda Soares Dos Santos
58	Flávia Da Silva Tenório
59	Flaviane Cavalheiro Rocha
60	Floriza Miguel Da Silva
61	Franciele De Souza Oliveira Carvalho
62	Franciene Rodrigues Lacerda
63	Francisca Célia Pinheiro Da Silva
64	Francisca Matildes De Brito
65	Francisca Rafaela Ferreira De Araújo
66	Gabriela Aparecida De Sá Simionato
67	Gesica Caroline Vieira Souza
68	Gilmara Isabel Lima Dos Santos
69	Giovanna Vitória Dos Santos Silva
70	Girlane Gonçalves Urbano
71	Gislaine Nobres Vitor
72	Giselle Dos Santos
73	Graziela Gaspar De Oliveira
74	Heloisa Evangelista Larroque
75	Hosana De Lima Silva Felber
76	Ilma Oliveira De Andrade.
77	Ingrid Paula Paixão
78	Isabel Cristina Barcarolo Wilhelm Neiss
79	Itaciana Da Silva

80	Ivani Florêncio Da Silva
81	Izaneide Maria Da Conceição
82	Jaci Alves Farias
83	Janaina Soares
84	Janete Barbosa De Oliveira

85	Jaqueleine Almeida Da Silva
86	Jaqueleine Pires Monteiro
87	Jheniffer Paz Da Guarda
88	Joelma Vieira Dos Santos
89	Joice Camila Pereira Da Silva
90	Joziele Eugenia Lemes
91	Juliana Cornelio De Souza
92	Juliana De Oliveira Silva
93	Juliene Ferreira De Oliveira
94	Kaline Batista Dornel
95	Karina Munin De Melo Queiroz
96	Katia Brenda Santos
97	Keise Pamela Santos De Moras
98	Keithe Raiane Silva Oliveira
99	Ketlen Mayara De Oliveira Silva
100	Kevila Alves Lopes De Moraes
101	Larissa Beatriz Begot Maia Do Nascimento
102	Larissa Oliveira Dos Santos
103	Lenice Dos Santos Silva
104	Leticia Nascimento Dos Santos
105	Lidiane Francelino De Oliveira
106	Lidiane Raimundo Rodrigues
107	Lorena Karolline Silva Amorim
108	Luciana Rodrigues Santos Oliveira
109	Lucilene Raimundo Rodrigues
110	Lucineide Alice Vieira
111	Lucineide Gomes Do Nascimento
112	Magda Cristina Loureiro Ferreira
113	Marcela Borges Da Silva
114	Marcela Gonçalves Souza
115	Marcia Martins Da Silva
116	Maria Antônia Da Silva
117	Maria Aparecida Da Silva
118	Maria Aparecida Ferreira Da Silva
119	Maria Aurileide De Sousa
120	Maria Carolina Silva Oliveira
121	Maria Cristina Teodoro Ferreira
122	Maria Das Graças Costa Sousa

123	Maria De Fátima Da Silva Azevedo
124	Maria De Souza Gomes
125	Maria Do Rosário Muniz Cerqueira
126	Maria Hilda Ramos
127	Maria Inacia Alves Felix
128	Maria Jose Bezerra Da Silva
129	Maria Jusemaria Moreira Coelho
130	Maria Nilda Da Silva
131	Maria Vitória De Souza
132	Maria Zenaide Carvalho De Souza
133	Mariana Lavandoski Dos Santos Brizola
134	Marieli Elias Alecrim
136	Marihani Pereira De Souza
135	Mariokane Feitosa Barreto Da Silva
136	Maristela Carolina Santana
137	Marli De Souza Santos
138	Michelle Gomes Cardoso
139	Mirian Caroline De Jesus Santos
140	Muriele Kovalski
141	Naama Almeida Santos
142	Naiara Lopes Silva
143	Nataly Sant Ana Leite
144	Nayara Dillemburg Da Silva
145	Nelma Terezinha De Souza Otenio Teixeira
146	Nilciane Costa Dos Santos
147	Nildeci Da Silva Martins
148	Pablo Antonio Santos Da Rocha
149	Paola Luciana Minari
150	Patricia De Souza Santos
151	Patrick Giuliano Taranti
152	Priscila Fernandes Lucas
153	Raiane Paulino Dos Santos
154	Raimunda Josefa De Jesus Sousa
155	Rebeca De Oliveira De Souza
156	Reginaldo Mariano Correa
157	Renata Amorim Dos Santos
158	Rita Maria De Souza
159	Rosail Sales Martins
160	Rosângela Alves Diniz
161	Rosilene Maria Da Silva
162	Rosimeire Da Silva Coelho
163	Sandrinny Silva Menezes
164	Sara Eduarda Tabareli De Matos
165	Silvana Laureano Da Silva
166	Solange Pizzarro Paz
167	Sonia Barbosa Ferreira
168	Suelayne Da Silva Sá
169	Suenia Pires Ferreira
170	Taciana Pereira De Brito
171	Tainara Oliveira Da Silva
172	Tatiane Lima Dos Santos
173	Thais Dos Santos Brito
174	Thais Schon Ribeiro De Carvalho
175	Valderene Dos Santos
176	Vanessa Francisca Reis
177	Vanessa Pereira De Souza
178	Vanessa Silva
179	Vinícius Dos Santos Correa

180	Vitória Aparecida Lopes Silva
181	Viviane Cristina Henrique
182	Viviane Da Silva Martins
183	Zenaide Cícera Da Silva
184	Zeneide Alves Soares

Sonora- MS, 09 de janeiro de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Andreza Targino Siqueira da Silva
 Elizete Paulista Castro Pires
 Maria Aparecida Ferreira Freitas
 Renata Cristina Douglas
 Thais dos Santos Lima
 Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SONORA – SINDES**

Sonora, 09 de janeiro de 2026.

O SINDES, Sindicato dos funcionários e servidores públicos municipais de Sonora – MS, vem por meio deste convocar a todos os filiados para nova eleição da diretoria. Segundo o estatuto dos servidores.

DO PROCESSOR ELEITORAL**DA CONVOCAÇÃO E REGISTRO**

Art. 35 – O candidato a qualquer eletivo do Sindicato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 I – ser funcionário público ou servidor efetivo ativo ou inativo em atividade e sem estar ocupando cargos comissionados, devendo ainda, estar filiado ao Sindicato por período igual ou superior a seis meses;
 II – estar em dia com os deveres e em pleno gozo dos direitos de filiados, nos termos do presente Estatuto;
 Art. 39 – Os pedidos de registro de chapas que concorrerão aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, serão efetuados através de **REQUERIMENTO de quem encabeça-la, em duas vias**, à diretoria do Sindes, **até o dia 26/01/2026**.
 No requerimento deve constar:

- I) Nome completo e cópia dos documentos pessoais do candidato e o cargo a que irá concorrer;
 II) Lotação e assinatura do candidato;

A chapa eleitoral será constituída de acordo com o que prescreve o Art. 21 e 24 deste estatuto;

DA DIRETORIA

Art. 21 – O Sindes será administrado por uma diretoria composta por **6 (seis) membros efetivos**, na forma regulada por este Estatuto, para os respectivos cargos de:

- I – PRESIDENTE;
 II – VICE-PRESIDENTE;
 III – SECRETÁRIO GERAL;
 IV – 1º SECRETÁRIO;
 V – 1º SECRETÁRIO DE FINANÇAS;
 VI – 2º SECRETÁRIO DE FINANÇAS;
 VII – 2 SUPLENTES;

A diretoria será eleita pelo voto direto e secreto para mandato de quatro anos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – Haverá um conselho fiscal, constituído de **3 (três) membros** efetivos e com **igual número de suplentes**, eleitos juntos com a diretoria e na forma deste Estatuto, com igual tempo de mandato.

DA ELEIÇÃO

Prazo para registro das chapas: **26/01/2026**

A eleição acontecerá no dia **09/02/2026(segunda-feira)** às 17h30 na sede do Sindicato, situado a Rua das Hortênsias, nº 213, centro, Sonora – MS.

Bruna Patrícia de Jesus
Presidente do Sindes

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**

Nos termos do art. 31, e 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Secretário **Paulo Sergio Santana**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SONORA/MS**, destinado ao repasse de recursos financeiros com o objetivo de auxiliar na assistência a pessoas que estão cumprindo pena em regime aberto e semiaberto bem como em liberdade condicional, egressos e os condenados a penas restritas de direito na cidade de Sonora, possibilitando a prestação de serviços administrativos e gerais, tais como limpeza de ruas, praças, outros logradouros da cidade e órgãos públicos.

Valor total da transferência de recursos público para a organização:

É de até **194.520,00 R\$** (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais)

Forma da transferência: em **12 parcelas** de **até 16.210,00 R\$**.

Prazo de Execução: **12 meses**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 750, Centro, Sonora/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 08 de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO SANTANA

GERENTE MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 127/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS e a empresa **CELCOM - CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da reforma, ampliação e readequação dos espaços implantados do Balneário Por Do Sol, Etapa 1 unificada, em atendimento ao Núcleo Do Meio Ambiente E Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.307.430,56 (Dois milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado.

DATA: 08/01/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora – MS e **LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA** – Representante legal da contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 076/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 PROCESSO 018/2023**

PARTES: Município de SONORA, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SONORA e a empresa **PATRICIA HONORATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto da licitação é a contratação de serviços de Assessoria Jurídica e Previdenciária para o RPPS, para emissão de pareceres, compensação previdenciária, revisão de processos de aposentadoria, e demais serviços pertinentes para o FUNPREV.

DO VALOR: O Valor mensal do contrato será de **R\$ 8.056,91** (oito mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) totalizando no período de 12 (doze) meses um acréscimo de **R\$ 96.682,92** (vinte e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e três centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 208.006,17** (duzentos e oito mil, seis reais e trinta e dezessete centavos) para **R\$ 304.689,09** (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando o prazo final de vigência para 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

DATA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal, **Edivan Pereira da Costa** - Presidente e **Patricia Alves Honorato Zamparoni de Andrade** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 026-2025

MODALIDADE: DISPENSA: 026/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20712/2025****Objeto: contratação de empresa especializada para a execução do serviço de postagens: carta, telegrama e malote para o Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.****Homologo o processo 20712/2025 e autorizo a dispensa de licitação** da contratação constante do objeto em epígrafe, com fundamento no art. 74, IX, da lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal n. 3.132/2024;**Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cnpj: 34.028.316/0009-60;****Prazo da contratação:** 60 meses.**Valor total: Valor Estimado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).****Dotação:**

020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela ASSOMASUL, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA
DECRETO P 005/2026

Decreto "P" Nº 005/2026**PMSGO-GAB****07 de janeiro de 2026.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **JULIA NOGUEIRA GALDINO**, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 008/2026

Decreto "P" Nº 008/2026**PMSGO-GAB****08 de janeiro de 2026.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL**, matrícula 2287, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS - 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 07/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Funsaude**Edital n.º 003/2025/FUNSAÚDE – CONVOCAÇÃO DE MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS**

Edital n.º 003/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de ENFERMEIRO, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sítio a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 09 de janeiro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado		
Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
106	MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS	14º

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Dias da Silva
Presidente FUNSAÚDE
Portaria nº 061/2025/RH-FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;
 CPF (regularizado);
 Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
 Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
 CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
 PIS/PASEP;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Carteira de vacinação atualizada;
 Certidão de nascimento do(s) filho(s);
 Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
 CPF dos filhos;
 Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
 Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
 Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
 Registro no conselho de classe competente;
 Comprovante do tipo sanguíneo;
 Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
 Exame admissional;
 Telefone para contato;
 E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 5085/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23898/2025****CONTRATO Nº 004/2026**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**INVERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CREDENCIADA: BRESCHI SERVIÇO MEDICOS LTDA**

OBJETO: Processo de credenciamento para prestação de serviços de consultas de Neuropediatria, Reumatologia, Endocrinologia, Pneumologia, Urologia, Ortopedia, Ginecologia Geral, Ginecologia Obstétrica, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de R\$ 176,75 (cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por consulta Médica Ambulatorial Ginecologia geral e R\$ 180,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos) por Consulta Médica Ambulatorial Ginecologia Obstétrica.

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 144.751,85 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexistibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/José Edacyr Simm/ Vanessa Breschi

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20387/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CREDORA: AURORA DE SOUZA SANTOS & CIA LTDA

DO OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), decorrente da “contratação de transporte de passageiros intramunicipal de ida e volta dos assentamentos Itaqui, Patativa do Assaré e Distrito do Areado”, conforme reconhecimento de dívida apresentado no processo administrativo nº 20387/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo **Município de São Gabriel do Oeste - MS**, em obediência ao art. 149 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a prestação de serviços ao **Município de São Gabriel do Oeste - MS**, resultando no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços em questão foram prestados pela empresa no período em que não havia formalização contratual, conforme demonstrativos e declarações dos usuários anexados ao processo administrativo, os quais atestam a efetiva prestação do serviço.

DO RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria 020103 – Secretaria de Administração e Finanças, 28.846.0000.2011.0000 – Encargos Gerais do Município, 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

DA QUITAÇÃO: Fica estabelecido que, o reconhecimento de dívida apresentado no processo administrativo nº 20387/2025, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do Município de São Gabriel do Oeste – MS, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora. O Devedor reconhece e se compromete a pagar a dívida ora reconhecida no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária, informada pelo Credor.

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Altamiro de Oliveira Santos

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 5085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23910/2025**CONTRATO Nº 003/2026****CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INVERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CREDENCIADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EM PSICOLOGIA E FONODIAULOGIA LTDA**

OBJETO: Processo de credenciamento para prestação de serviços de consultas de Neuropediatria, Reumatologia, Endocrinologia, Pneumologia, Urologia, Ortopedia, Ginecologia Geral, Ginecologia Obstétrica, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados, por consulta, **o valor de R\$ 128,83 (cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), referente ao item 014.**

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 51.532,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/José Edacyr Simm/ Regina Luiz Simões Robertson

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 5085/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23913/2025****CONTRATO Nº 002/2026****CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INVERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CREDENCIADA: DIAS E BASÍLIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**

OBJETO: Processo de credenciamento para prestação de serviços de consultas de Neuropediatria, Reumatologia, Endocrinologia, Pneumologia, Urologia, Ortopedia, Ginecologia Geral, Ginecologia Obstétrica, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados, por consulta, **o valor de R\$ 176,75 (cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao item 012 e R\$ 180,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos), referente ao item 013.**

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ R\$ 144.751,85 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/José Edacyr Simm/ Maria Fernanda Dias Basílio**Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026**

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PA 15845/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15845/2025****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026****DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CREDEDOR: MILTON ROLLWAGEN**

DO OBJETO: O Município de São Gabriel do Oeste - MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), decorrente da "locação do imóvel localizado na Rua dos Canários, nº 841, Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste/MS, objeto da matrícula imobiliária nº 11227 do Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel do Oeste MS, de propriedade de Milton Rollwagen para abrigar as instalações da Biblioteca Pública Municipal e à continuidade do Projeto Social de Jiu-Jitsu, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo", conforme reconhecimento de dívida apresentado no processo administrativo nº 15845/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo **Município de São Gabriel do Oeste - MS**, em obediência ao art. 149 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a prestação de serviços ao **Município de São Gabriel do Oeste - MS**, resultando no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços em questão foram prestados pela empresa no período em que não havia formalização contratual, conforme demonstrativos e declarações dos usuários anexados ao processo administrativo, os quais atestam a efetiva prestação do serviço.

DO RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria 020103 – Secretaria de Administração e Finanças, 28.846.0000.2011.0000 – Encargos Gerais do Município, 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

DA QUITAÇÃO: Fica estabelecido que, o reconhecimento de dívida apresentado no processo administrativo nº 15845/2025, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do Município de São Gabriel do Oeste - MS, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor. O Devedor reconhece e se compromete a pagar a dívida ora reconhecida no valor total de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária, informada pelo Credor.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna / Milton Rollwagen

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO 002/2026****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Contrato** Nº 001/2026**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a):** Gustavo Castro Piaia

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço, função de Atendente Administrativo, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 1284/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ R\$ 2.949,39 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 07/01/2026 a 31/12/2026, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Gustavo Castro Piaia**Data da assinatura:** 05 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 009/2022****PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE

SÃO GABRIEL DO OESTE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo/Termo de contratualização tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP).

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003 (HPP), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018); Resolução 774/SES e Resolução 790 (CONTRATMS). Resolução SES/MS. 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde do Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES nº 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES nº 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.002	Atendimento Hospitalar
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O financiamento para a execução do presente Termo de Repasse importa

R\$ 21.684.108,27 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil cento e oito reais e vinte e sete centavos),

ASSINANTES: Leocir Paulo Montagna/José Edacyr Simm/Luciane Zacarias Martins/ Mauricio Simões Correa
São Gabriel do Oeste/MS, 08 de janeiro de 2026.

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 001/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Eliane Alcantara Faria de Melo

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Enfermeiro, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 1283/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 8.651,56 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 07/01/2026 a 31/05/2026, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Eliane Alcantara Faria de Melo

Data da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

PORTARIA Nº 003/2026 - SAAESGO - 08 de janeiro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8º; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste-MS, para atuar nas licitações, inexigibilidade e dispensa de licitação para o Exercício de 2026.

I. ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 0025, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação, exercício 2026.

II. REYLLA NAYARA PEREIRA NOGUEIRA, matrícula 0302, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para

exercer a função de Pregoeira da Comissão de Licitação, exercício 2026.

III. LUCIMARA GONÇALVES NARCISO, matrícula 0301, ocupante do cargo de assistente de administração, para exercer a função de Secretária de comissão de Licitação, exercício 2026.

IV. MILENA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 038, ocupante do Cargo de Auxiliar de Laboratório para exercer a função de Membro da Comissão de Licitação, exercício 2026.

IV. VITOR ABNER SOUZA TEIXEIRA, matrícula 321, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração para exercer a função de Membro da Comissão de Licitação, exercício 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01/01/2026 revogando-se as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTRARIA Nº 002/2026 - SAAESGO - 07 de janeiro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO DIA MUNDIAL DA ÁGUA** a qual é responsável por promover ações alusivas ao dia e adquirir itens que serão distribuídos no evento de comemoração relacionado ao dia mundial da água.

Adriana Aparecida da Silva Pereira – Gestora de Compras

Guilherme Casarin Corrêa – Engenheiro Sanitário e Ambiental

Maria da Glória Teixeira da Cruz – Assistente de Administração

Neida Lurdes Balzan – Diretora Setor Financeiro

Vitor Abner Souza Teixeira – Auxiliar de Administração

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pela Gestora de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTRARIA Nº 004/2026 - SAAESGO - 08 de janeiro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação do gestor de compras, agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação.

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução. Considerando o decreto municipal DECRETO Nº 2.918/2023 PMSGO/GAB 06 DE ABRIL DE 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 0025, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de **Gestor de Compras do SAAE**.

I- O gestor de compras atuará nos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observando as regras de competência e de procedimentos adequados, atuando na fase **interna** da licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação, procedimentos auxiliares ou nos casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º. Designar a servidora **REYLLA NAYARA PEREIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 0302, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para exercer a função de **Agente de Contratação** do SAAE.

Compete ao Agente de Contratação a instrução, o processamento e o julgamento dos processos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação e as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 2.918, de 2023, durante a fase **externa**.

Art. 3º. Designar o servidor **CICERO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 0016, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para exercer a função de **Gestor de Contratos do SAAE**.

I- O gestor de contratos atuará na gerencia de gestão de contratos de bens e serviços, observando as regras de competência e de procedimentos adequados, atuando na administração do contrato ou outro documento que vier a substituir, conforme portaria que regulamentou as atribuições.

Art. 4º. Designar os servidores, **LUCIMARA GONÇALVES NARCISO**, matrícula nº 0301 ocupante do cargo de Assistente de Administração, **VITOR ABNER SOUZA TEIXEIRA**, matrícula nº 0321, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, e **MILENA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula 0038, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório,

para compor a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação.

I- Compete aos integrantes da equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa, sempre que solicitados. Ainda na impossibilidade de atuação do agente de contratação poderá ser substituído pela equipe de apoio, que assinaram em conjunto os procedimentos cabíveis ao caso.

Art. 5º. Designar a servidora **NEIDA LURDES BALZAN**, matrícula nº 003, ocupante do cargo de efetivo de Técnico em Contabilidade, para exercer **as funções dispostas no inciso III do art.10 do decreto 2918/2023 PMSGO/GAB 06 DE ABRIL DE 2.023**.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01/01/2026 revogando-se as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Repúblicação por incorreção

Resolução Nº 01/2026/CMS

São Gabriel do Oeste, 08 de janeiro 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o “**Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2026**”, conforme ata nº 549 de 11 de dezembro de 2025:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2026	
Mês	DIA
Janeiro	15
Fevereiro	12
Março	12
Abril	09
Maio	08
Junho	11
Julho	09
Agosto	13
Setembro	10
Outubro	09
Novembro	12
Dezembro	10
Obs: toda segunda quinta-feira do mês às 7:30h	

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO Nº 22/2023/CMS, com efeitos em 11 de dezembro de 2023.

CLEONOR FAÉ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
KATIA LIRA ADONO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto “P” nº 004/2026

SAAE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 21359/2025

Processo Licitatório nº 059/2025

Despacho: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO

DESPACHO:

Homologo o Procedimento e Adjudico a Contratação por Pregão Eletrônico do objeto abaixo, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição 2.000 (dois mil) sacos de massa asfáltica modificada para aplicação a frio, acondicionada em embalagens de rafia de 25 kg, destinada à recomposição do pavimento asfáltico em vias públicas do Município de São Gabriel do Oeste/MS, decorrente das intervenções rotineiras realizadas pelas equipes operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Contratada: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 24.110.720/0001-78

Valor Global: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 08 de janeiro de 2026.**Julia Fernanda Bortolini****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22916/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para o fornecimento de **ferramentas manuais** destinadas ao Departamento de Coleta de Resíduos do SAAE de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 15/01/2026, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI**Presidente da Autarquia**

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – HABITAÇÃO SOCIAL****PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV- URBANO FNHIS SUB 50**

A Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA as famílias interessadas em participar do processo de seleção para unidades habitacionais financiadas com recursos do FNHIS, sob a modalidade Sub 50, conforme diretrizes do Ministério das Cidades.

1. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período: 12 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

Horário: 08h00ms ás 12h00ms.

Atendimento com Horário Especial

Nos dias 19, 20, 21 E 22 de Janeiro de 2026, os atendimentos serão:

Horário: 08h00ms as 17h00ms.

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

2. REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

Para ser elegível, o titular deve atender aos seguintes critérios:

Não possuir imóvel.

Não ter sido beneficiado por outros programas habitacionais da União, Estado ou Município.

Residir no município de Taquarussu há, no mínimo, 2 (dois) anos.

CadÚnico: Estar com o Cadastro Único atualizado.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Original)

RG e CPF (titular e cônjuge);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Folha de Resumo do CadÚnico atualizada;

Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água);

Comprovante de renda da família (holerite ou declaração de autônomo);

Carteira de Trabalho (CTPS).

Certidão de Nascimento de Dependentes.

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

A inscrição não assegura a contemplação automática do imóvel; as famílias passarão por sorteio e validação documental.

Ao se inscrever no programa habitacional, os candidatos devem fornecer informações verdadeiras, sob pena de serem desclassificados e sofrerem as sanções legais cabíveis e a responsabilização criminal por falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) caso informações falsas sejam prestadas com o intuito de obter vantagens indevidas ou prejudicar direitos.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na impossibilidade de participação nesta etapa do programa.

Taquarussu - MS, 08 de janeiro de 2026.

Clovis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 046/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1207/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 046/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 16/01/2026 ás 09:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Vistorias em nove veículos do Transporte Escolar pertencentes à Frota Municipal, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE Vistorias no ano	VLR TOTAL da vistoria dos 9 veículos 2 x a.a R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Vistorias em 09 (nove) veículos do Transporte Escolar pertencentes à Frota Municipal, duas vezes ao ano.	Unid.	02	10.770,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.770,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: As vistorias deverão ocorrer duas vezes ao ano, durante os períodos de recesso escolar, sendo que a primeira vistoria será realizada na primeira semana de fevereiro e a segunda na terceira semana de julho do exercício de 2026.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 1207/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE Vistorias no ano	VLR TOTAL da vistoria dos 9 veículos 2 x a.a R\$
1	Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Vistorias em 09 (nove) veículos do Transporte Escolar pertencentes à Frota Municipal.	Unid.	02	
VALOR TOTAL				

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco __ n° ___, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Vistorias em nove veículos do Transporte Escolar pertencentes à Frota Municipal, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 08 de janeiro de 2026.

Marilda Carvalho
Agente de contratação

Anexo**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Necessita-se da contratação de empresa especializada para a realização de **vistorias em nove veículos do transporte escolar** pertencentes à frota municipal. Considerando que a manutenção do transporte escolar é um serviço contínuo e essencial para garantir a segurança dos alunos e motoristas, torna-se indispensável a execução de **duas vistorias anuais**, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas dos itens a abaixo deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Veículo	Chassis	Placa
01	M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2012/2013	9BM38406DB887181	NRZ:3727
02	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO 2018/2019	9BM979277K114485	QAB:5806
03	VW/INDUSCAR FOZ U ANO 2010/2010	9532882WXAR030441	HSH:8378
04	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO 2018/2019	9BM979277K114537	QAB:5807
05	VW/15.190EOD E.HD ORE	9532E82W1LR020571	QAB:5809
06	VW V CAMINHO ESCOLA ANO 2017/2017	9BM384069HBO70940	QAB:5291
07	M.BENZ/OF 1519 R.ORE ANO 2013/2014	9BM840669B940678	HSH:9555
08	VW/NEOBUS TH ANO 2020/2021	9532M52P5MR122418	QAB:8A90
09	IVECO/BUS 15-210E-C 2025/2026	93ZK61LFZT8713554	SMI4G79

3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. A realização de **vistorias em nove veículos do transporte escolar** pertencentes à frota municipal. A manutenção e inspeção regular dos veículos constituem medida essencial para assegurar a **segurança dos alunos e servidores**, bem como o cumprimento das normas legais que regem o transporte escolar. A contratação se faz necessária para garantir que os veículos trafeguem em **condições adequadas de uso e total segurança**, prevenindo falhas mecânicas e garantindo a confiabilidade do serviço prestado. Considerando a necessidade de acompanhamento periódico, as **vistorias deverão ocorrer duas vezes ao ano**, durante os períodos de **recesso escolar**, sendo que **a primeira vistoria será realizada na primeira semana de fevereiro e a segunda na terceira semana de julho** do exercício de **2026**.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A execução dos serviços de vistoria deverá ocorrer em **duas etapas anuais**, sendo que **a primeira vistoria será realizada na primeira semana de fevereiro e a segunda na primeira semana do mês de julho**, períodos correspondentes ao **recesso escolar**, de modo a não comprometer o transporte dos alunos durante o período letivo. A empresa contratada deverá disponibilizar **profissionais qualificados e equipamentos adequados** para a realização

das vistorias, garantindo o cumprimento das normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Após a conclusão de cada etapa de vistoria, deverá ser emitido **relatório técnico detalhado** contendo a identificação do veículo, o resultado da inspeção, as eventuais irregularidades constatadas e as recomendações necessárias para regularização. Caso sejam identificadas **falhas ou pendências**, a empresa deverá providenciar as correções no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.1. 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, respeitar as normas citadas acima.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Taquarussu – MS, 04 de dezembro de 2025.

DANIEL BERTO

Resp. Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Públcas Marilda Carvalho, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da merenda escolar da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o ano de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/01/2026 á 04/02/2026, das 07h às 13 horas, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu situada á Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

DATA: 04/02/2026.**HORÁRIO:** 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 08 de janeiro de 2026.

Marilda Carvalho
Agente de Contratações Públcas

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOSDEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 20, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PER.	AQUISITIVO
3758	CAROLINY DE OLIVEIRA SANTIAGO COELHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/10/2024	a 30/09/2025
2008	CESAR ROBERTO NOGUEIRA GOMES	DIRETOR	08/03/2023	a 07/03/2024
981	CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	VIGIA	15/07/2023	a 14/07/2024
3994	CRISTHIAN DA CUNHA SOUZA	OPERADOR DE MAQUINA	27/05/2022	a 26/05/2023
935	EDER VAZ DOS SANTOS	VIGIA	10/03/2023	a 09/03/2024
2024	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE	04/12/2023	a 03/12/2024
310	EMERSON ANTONIO PINEDO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2024	a 10/03/2025
191	GERALDO PEREIRA MARTINS	VIGIA	16/03/2023	a 15/03/2024
1166	IZAEL FIUZA RODRIGUES	VIGIA - ÁREA RURAL	10/08/2022	a 09/08/2023
3322	NEIDE TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/08/2024	a 06/08/2025
1164	PAULINO FERREIRA JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULANCIA - ÁREA RURAL	06/08/2023	a 05/08/2024
217	PAULO ARAUJO MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/03/2022	a 13/03/2023
1193	RONNY STWARD MATHEUSSI PORTUGUEZ	MEDICO VETERINARIO	09/11/2023	a 08/11/2024
2941	ROSELY FRANCISCA DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/07/2023	a 03/07/2024

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em. 09.01.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. **ARLINDO LANDOLFI FILHO**, satisfazendo a Lei e ao mérito e em análise aos autos aqui conclusos, acolhe o parecer jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** e **AUTORIZAÇÃO** da execução do objeto do Processo Administrativo nº 01/2026, de Inexigibilidade de Licitação nº01/2026, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, especializados na área Tributária e Econômica-fiscal com acompanhamento e revisão do valor adicionado fiscal e com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável especificamente sobre ICMS, conforme art 3º, inciso I, 1º, 2º, 3º e 4º da lei Complementar Federal nº 63/90, para realizar apuração e impugnação do valor do ICMS previsto no art. 158 da CF/88, auxiliando o município na integra aplicação do art. 11 da lei nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), atividades estas que não fazem parte do cotidiano de trabalho dos servidores do Município, segundo as condições constantes no Termo de Referências.

Favorecida: MK ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E TRINUTARIA ME

CNPJ n° 41.837.935/0001-04

Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Terenos – MS, 08 de janeiro de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7674 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza o Art. 6º da LOA/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custo	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1,36
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100,00
	101,36

Total Geral de Suplementações ...: 101,36

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.272.0002.1116 - Construção, Reforma e Ampliação do RPPS	
1 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100,00
	100,00
09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custo	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1,36
	1,36

Total de Reduções ...: 101,36

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7710 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza a LOA 2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.272.0002.2287 - Manutenção e Encargos com a Previdência	
16 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	595.324,22
18 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.326,03
27 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.933,06
	700.583,31

Total Geral de Suplementações ...: 700.583,31

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

99.999.0002.9999 - Reserva de Contigência	
22 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	700.583,31

Total de Reduções ...: 700.583,31

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7717 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.895,31
	39.895,31

Total Geral de Suplementações ...: **39.895,31**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOASNOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE – 001/2026
NOTIFICAÇÃO
MEIO AMBIENTE – 001/2026**QUALIFICAÇÃO.****Razão Social:** PRAFER FERRO E ACO LTDA**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Rodrigues Artez, nº 443, Jardim Primaveril- Três Lagoas/MS.**CNPJ:** 55.312.849/0001-92**CEP:** 79.603-120**Data:** 07/01/2026.**DOS FATOS:**

Foi emitido o Ofício de Pendências nº 141/2025/SILAM, recebido em 11/06/2025, concedendo prazo de 60 dias para resposta e indicando orientações de adequação. O empreendedor apresentou resposta, porém as informações foram consideradas insuficientes. Motivada por denúncias recebidas por esta Secretaria acerca da emissão de ruídos pelo empreendimento, foi expedida a Notificação nº 085/2025, recebido em 11/06/2025, estabelecendo prazo de 15 dias, a partir da ciência, para apresentação de medições de ruído e, caso os resultados excedessem os valores estabelecidos no art. 10 do Código de Posturas, para apresentação de projeto de atenuação de ruídos, a ser previamente aprovado por esta Secretaria. Diante da ausência de manifestação, lavrou-se o Auto de Infração nº 052/2025 e Laudo de Constatação Meio Ambiente – 056/2025, em 11/08/2025, por descumprimento da notificação.

Posteriormente, foi realizada medição de ruídos por equipe técnica desta Secretaria, ocasião em que se constatou emissão de ruídos acima dos limites legais, ensejando a lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 081/2025 e Laudo de Constatação Meio Ambiente – 086/2025, recebido em 07/10/2025, com prazo de 20 dias para a adoção de adequações acústicas. Novamente, não houve qualquer manifestação por parte do empreendedor.

Paralelamente, foi expedido o Ofício nº 246/2025/SILAM, recebido em 26/10/2025, com prazo de 60 dias para resposta, solicitando a inclusão das atividades de latoaria e funilaria no licenciamento, tendo em vista que tais atividades não foram previstas no processo de licenciamento nº 002/2025.

Em 05/11/2025, realizou-se reunião de conciliação, nos termos do art. 59, § 3º, do Decreto Municipal nº 577/2023, com a participação de Gustavo Salustiano Cagnani (Fiscal Ambiental), Cleverson Martins (Testemunha), Vanessa Lopes Raimundo (Testemunha), Pedro Augusto Dias de Souza (Empreendedor / Representante Legal da Prafer Ferro e Aço LTDA) e Alessandro Cesar Moreno (Engenheiro Ambiental – consultor ambiental do empreendimento). Na ocasião, o empreendedor assinou a Ata de Reunião – Processo de Licenciamento Ambiental, comprometendo-se a: (i) adotar medida paliativa imediata para redução de ruídos; (ii) apresentar novo laudo de medição até 17/11/2025, demonstrando a eficácia das medidas de redução de ruído; e (iii) sendo tais medidas eficazes, proceder à mudança de local e à regularização da atividade até 31/12/2025.

O empreendedor foi expressamente advertido de que o descumprimento dessas obrigações, especialmente a não apresentação do laudo de medições de ruído ou a ineficácia das medidas adotadas, poderá acarretar o embargo das atividades.

DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE EMBARGO

Considerando: (i) o descumprimento da Notificação nº 085/2025; (ii) a lavratura dos Autos de Infração nº 052/2025 e nº 081/2025 em razão da manutenção de níveis de ruído acima dos limites legais e (iii) o não cumprimento das obrigações assumidas na ata de conciliação de 11 de novembro de 2025 – notadamente a não apresentação de laudo de medição e a não comprovação de medidas eficazes de mitigação –, resta caracterizado o risco continuado à saúde pública, ao sossego e ao meio ambiente.

Diante desse contexto, mostra-se juridicamente cabível a aplicação da medida cautelar de interdição das atividades geradoras de ruído, no exercício do poder de polícia administrativa, com fundamento no art. 18, inciso V da Lei Municipal Nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 (Código de Posturas).

Art. 18 (Lei 2.418/2009): "sempre que se verificar a infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, sem prejuízo das sanções civil ou penal cabíveis, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

...

V - Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;

O ATO DE INTERDIÇÃO (A ORDEM)

Com base no poder de polícia conferido ao Município, **FICA INTERDITADA**, a partir do recebimento deste Termo, **a atividade operacional e industrial responsável pela emissão de ruídos excessivos**, que neste caso, por similaridade, se enquadra nos termos do Decreto municipal nº. 577/2023 como Latoaria e Funilaria, correspondente a produção de bebedouros para animais de criação, cochos e/ou outras atividades, que possam gerar ruídos além do limite estabelecido no art. 10 do Código de Posturas de Três Lagoas, por tempo indeterminado, até que a situação seja regularizada.

CONDIÇÕES PARA O DESEMBARGO

A suspensão desta medida e o desembargo da atividade ficam condicionados, estritamente, ao cumprimento das exigências, a saber:

Apresentação de Laudo Técnico de Medição de Ruídos, elaborado por profissional habilitado com ART, conforme norma ABNT NBR 10151:2019 (Versão 2020), atestando que os níveis de pressão sonora (diurno/vespertino/noturno) estão dentro dos limites da Zona de Uso (Lei 2.418/2009).

Aprovação de Proposta de Adequação Acústica pela Secretaria de Meio Ambiente, caso o laudo aponte necessidade de obras ou isolamento.

Vistoria Fiscalizatória favorável após a implementação das medidas.

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO

O descumprimento deste TERMO DE EMBARGO, com a continuidade das atividades ruidosas sem a devida liberação, caracterizará nova infração gravíssima, sujeitando o notificado à:

Aplicação de multa diária/cumulativa;

Interdição física e lacração do estabelecimento com auxílio de força policial;

Encaminhamento de Notícia-Crime ao Ministério Público pela prática, em tese, do **Crime de Desobediência (Art. 330 do Código Penal)** e Crime Ambiental (Art. 54 da Lei 9.605/98).

PRAZO PARA DEFESA

Fica o notificado ciente de que dispõe do prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste termo, para apresentar defesa ou recurso administrativo junto à Prefeitura Municipal, conforme Parágrafo único. do Art. 18 do Código de Posturas.

Dispositivos legais:

Lei Municipal Nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 10, c/c art. 18, 19 e art. 20:

"Art. 10. A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, inclusive de propagandas, sejam políticas, educativas, religiosas, sociais e recreativas, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. O nível de som da fonte poluidora, medidos a 5,00m (cinco metros) de qualquer divisa do imóvel, ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados na Tabela abaixo:

ZONAS DE USO	DIURNO	VESPERTINO	NOTURNO
TODAS ZR	55 dB(A)	50 dB(A)	45 dB(A)
TODAS ZC	60 dB(A)	55 dB(A)	55 dB(A)
TODAS ZI	70 dB(A)	60 dB(A)	60 dB(A)
TODAS ZM	65 dB(A)	60 dB(A)	55 dB(A)

§ 2º. Para efeito desta lei, considera-se:

Zona Residencial (ZR): a área que, em um raio de 200 m, a partir da fonte poluidora, seja ocupada predominantemente por residências familiares.

b) Zona Comercial (ZC): a área que, em um raio de 200 m, a partir da fonte poluidora, seja ocupada predominantemente por estabelecimentos comerciais.

c) Zona Industrial (ZI): a área que, em um raio de 200 m, a partir da fonte poluidora, seja ocupada predominantemente por estabelecimentos industriais.

d) Zona Mista (ZM): a área que, em um raio de 200 m, a partir da fonte poluidora, seja ocupada predominantemente por residências, comércios e indústrias, sem que seja possível constatar a predominância de uma em relação as outras."

"Art. 18 Sempre que se verificar a infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, sem prejuízo das sanções civil ou penal cabíveis, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I - Notificação por escrito;

II - Multa simples ou diária;

III - Apreensão de equipamentos e perdimento;

IV - Embargo da obra;

V - Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;

VI - Cassação imediata do alvará de licenciamento do estabelecimento;

VII - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VIII - Paralisação da atividade poluidora.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo, poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção imediata de medidas específicas para cessar e corrigir a poluição sonora. Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a multa poderá ter uma redução de até 90% (noventa por cento) do valor original.

"Art. 19 Para efeito de aplicação das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, de acordo com a intensidade sonora registrada pela fiscalização:

I - Leves se for registrada intensidade sonora até 10 decibéis acima do limite permitido por este Código;

II - Graves se registrada intensidade sonora entre 10 e 30 decibéis acima do limite permitido por este Código;

III - Gravíssimas se registrada intensidade sonora acima de 30 decibéis acima do limite permitido por este Código.

Parágrafo único. Independentemente da quantidade de decibéis ultrapassados com relação ao limite máximo estabelecido para zona de uso e para horário, considerar-se-á infração gravíssima aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência."

"Art. 20 A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I - Nas infrações leves, de 50 (cinquenta) a 100 (cem) Unidades Fiscais Municipal (UFIM);

II - Nas infrações graves, de 101 (cento e um) 300 (trezentos) Unidades Fiscais Municipal (UFIM);

III - Nas infrações gravíssimas, de 301 (trezentos e um) a 1000 (mil) Unidades Fiscais Municipal (UFIM);"

7. ENCERRAMENTO E CIÊNCIA

Três Lagoas/MS, 07 de janeiro de 2026

GUSTAVO SALUSTIANO CAGNANI

Fiscal Ambiental

21857-1

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuke

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1567, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE DOS ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, NO EXERCÍCIO DE 2026".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores de bolsa auxílio e auxílio transporte aos estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o art. 10 e incisos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe acerca do limite da jornada de atividade em estágio;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer os valores da bolsa auxílio e auxílio transporte dos estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Três Lagoas para o exercício de 2026:

- Estágio 04 horas/dia: Bolsa Auxílio no valor de R\$ 686,99 (seiscientos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) e Auxílio Transporte no valor de R\$ 176,19 (cento e setenta e seis reais e dezenove centavos);

- Estágio 06 horas/dia: Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.321,46 (um mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) e Auxílio Transporte no valor de R\$ 299,54 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Três Lagoas, 08 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1570, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

CONSIDERANDO a necessidade de prévia designação de uma Comissão de seleção para processar e julgar os projetos concorrentes em editais de Chamamentos Públicos a serem publicados pelo Poder Executivo do Município de Três Lagoas (MS), para seleção das Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de apoio financeiro e celebração de parcerias para a promoção de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do Decreto Municipal 476, de 22 de março de 2023.;

DECRETA:

Art. 1º. Designar como membros para a Comissão de Seleção a serem firmadas entre a Administração Pública através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I – Presidente - Mônica Ferreira Porto – Matrícula 314731

II – Membro – Aparecida de Fátima Hidalgo Dantas – Matrícula 183001/4014001

III – Membro - Vivian Cristina de Souza Gonçalves – Matrícula 33053

III – Membro Suplente: Tábata Furtado Olivi - – Matrícula 31451001

Art. 2º. Compete a Comissão de seleção, estabelecer os parâmetros dos editais, processar e julgar os Chamamentos Públicos, em todas as fases, analisar, selecionar, verificar documentos, emitir resoluções, pareceres e homologar as propostas técnicas nos prazos previstos.

Parágrafo Único. A Comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento no prazo previsto no Edital, em página do sítio oficial da Administração Pública da internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas/MS, 08 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvana de Fátima Bersani

Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 1546 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".

Cassiano Maia, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão		Valor (R\$)
Empenho - Favorecido		
09/12/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2954/2024 - PGDVA SERVICOS FISIOTERAPICOS E TERAPIAS COMPLEMEN	R\$	3.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
5229/2024 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA	R\$	0,01
10/12/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI		
4042/2024 - EGL ENGENHARIA LTDA	R\$	70.430,91
12/12/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
110/2024 - MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$	1.335,25
16/12/2025		
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
4173/2024 - SESP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$	44.656,25
573/2024 - SESP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$	189.068,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
5271/2024 - QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$	1.173,76
5853/2024 - QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$	428.649,69
17/12/2025		
SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
5861/2024 - MORAES & FERREIRA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	R\$	463.829,47
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
4131/2024 - TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$	43.954,84
4253/2023 - TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$	523.655,02
18/12/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
3/2024 - MORAES & FERREIRA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	R\$	326.039,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2806/2024 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	R\$	12.608,80
2807/2024 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	R\$	33,03
2815/2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITAL	R\$	2.456,32
3023/2024 - MORAES & FERREIRA INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	R\$	149.189,91
INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS		
5/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$	1.595,72
SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
1254/2023 - PRO-19 & CONSTRUÇOES EIRELI	R\$	1.717.583,03
1255/2023 - PRO-19 & CONSTRUÇOES EIRELI	R\$	792,93
1401/2023 - PRO-19 & CONSTRUÇOES EIRELI	R\$	3.096.810,43
5859/2024 - PRO-19 & CONSTRUÇOES EIRELI	R\$	15.385,80
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
258/2024 - TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$	252.529,58
3798/2024 - TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$	89.769,68
5253/2024 - NOROMIX CONCRETO S/A	R\$	1.094,34
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
4930/2024 - MS BRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	48.400,44
22/12/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2548/2024 - INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOCAO A	R\$	213.590,00
23/12/2025		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
179/2024 - MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$	15.453,14
430/2024 - MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$	17.280,48
431/2024 - MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$	1.643,25
432/2024 - MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$	19.907,59
433/2024 - MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$	603,30
977/2024 - NNC ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$	23.591,96
995/2024 - MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$	310,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4363/2024 - TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES LTDA	R\$	0,01
5619/2024 - TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES LTDA	R\$	18.895,25
5624/2024 - TIM S A	R\$	18.504,06
5662/2024 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO	R\$	71.659,19
29/12/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
461/2020 - VITOR FERREIRA DE AMORIM	R\$	8.648,63
30/12/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
254/2024 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 3.791,80
Total Geral	R\$ 7.898.822,13

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 12 de Dezembro de 2025.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

CASSIANO MAIA
Prefeito Municipal

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
Diretor de Receita e Controle

Matéria enviada por TATIELE CORREIA GONÇALVES

RESOLUÇÃO N. 01/CMAS/Três Lagoas/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Resolve:

Art.1º - Em reunião extraordinária do dia 08/12/2025, o Conselho Municipal de Assistência Social elegeu a seguinte composição da Mesa Diretora vigente até dezembro de 2026.

- Presidente Sra. **Vânia Da Silva Valério Maxias**
- Vice-Presidente Sra. **Luciana Aparecida Mantovani Machado**

Artº 2 – Compete à Mesa Diretora exercer as competências estabelecidas no regimento interno do CMAS/TL, bem como referendar e dar fiel execução as decisões tomadas no âmbito do colegiado do conselho.

Artº 3 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 06 de janeiro de 2026 .

JACIMONE DE SOUZA GOMES SILVA

Presidente do CMAS
Biênio 2024-2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N° 001/SEDECTT/2026

"Designa servidores para substituição de Gestor, Fiscal Titular, Fiscal Suplente, do Contrato N.º 156/2025".

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar a gestão e fiscalizar a execução do:

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2025 – Firmado junto com COOPERATIVA DE CRÉDITO,POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE D BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.654.881/0001-22, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º2.790, Centro, Campo Grande / MS, cujo objeto trata da “Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e entidade do setor privado sem fins lucrativos, visando à instalação de um bebedouro público multifuncional para o uso da população e pets, em espaço público a ser cedido pelo Município”, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANK DA SILVA MORAIS, portador da cédula de identidade RG nº. 000.973.936 SSP/MS, ocupante do cargo de Administrador, como Gestor do Contrato, assim como, o(a) servidor(a) WILLIAN GONÇALVES GARCIA HAHMED, portador da cédula de identidade RG nº 001430625 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Titular de Contrato e o(a) servidor(a) NATÁLIA UMBELINA LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como Fiscal Suplente de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Frank da Silva Morais, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Willian Gonçalves Garcia Hahmed, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Natália Umbelina Leite, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente de fiscal de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
PORTARIA Nº 001/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

JULIANA RODRIGUES SALIM, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

Contrato Administrativo nº 409/2025 - Firmado junto com RADIONET LTDA

Código TCE Nº F2DAADCBAB533CDCA2D50EE34C02F906C4B09B57

Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de sistema de radiocomunicação digital e equipamentos de rádios, incluindo serviços de instalação técnica, suporte e manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA RODRIGUES SALIM**, portadora do CPF Nº. 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, como **Ordenadora de Despesa**, o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO**, portador do CPF Nº. 357.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como **FISCAL TITULAR** e o servidor **DAVID DE BARROS OLIVEIRA**, portador do CPF: 075.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de janeiro de 2026

Juliana Rodrigues Salim
 Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Kamikihara Oshiro, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, David de Barros Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 002/SEINTRA/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

OSMAR DIAS PEREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025**

Contrato Administrativo nº 408/2025 - Firmado junto com RADIONET LTDA

Código TCE Nº F2DAADCBAB533CDCA2D50EE34C02F906C4B09B57

Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de sistema de radiocomunicação digital e equipamentos de rádios, incluindo serviços de instalação técnica, suporte e manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **OSMAR DIAS PEREIRA**, portador do CPF Nº. 190.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, como **Ordenador de Despesa**, a servidora **LUÍSA MAS CARDOSO FRANCO OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº. 018.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como **Ordenadora de Despesa**, o servidor **MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR**, portador do CPF Nº. 748.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, como **Ordenador de Despesa**, o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO**, portador do CPF Nº. 357.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como **FISCAL TITULAR** e o servidor **DAVID DE BARROS OLIVEIRA**, portador do CPF: 075.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de janeiro de 2026

Osmar Dias Pereira
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Luísa Mas Cardoso Franco Oliveira
Gabinete Municipal

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Kamikihara Oshiro, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, David de Barros Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Resolução 001/2026 - Conselho Municipal de Política Cultural –

Dispõe sobre a aprovação do Calendário do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Três Lagoas, para o exercício de 2026.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Três Lagoas**, reunido em **sessão extraordinária**, no dia **13 de janeiro de 2025**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/TL, referente ao exercício de 2026, conforme disposto no **Anexo I** desta Resolução.

Art. 2º As reuniões ordinárias do Conselho realizar-se-ão **na segunda-feira de cada mês**, às **18h**, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada na **Avenida Rosário Congro, nº 560, Centro, CEP 79640-310**, neste município, tendo como referência o prédio da Antiga Estação Ferroviária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Stênio Congro Neto

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural –

Secretário de Cultura e Turismo

Lei nº 4.406, de 19 de dezembro de 2025

Anexo I da Resolução do CMPC/MS, Calendário de Reuniões do CMPC/TL Dia, Mês, Local e Horário

	Data		Dia da Semana	Horário
1ª R.O	12/01		Segunda-feira	18h
2ª R.O	09/02		Segunda-feira	18h
3ª R.O	09/03		Segunda-feira	18h
4ª R.O	13/04		Segunda-feira	18h
5ª R.O	11/05		Segunda-feira	18h
6ª R.O	08/06		Segunda-feira	18h
7ª R.O	13/07		Segunda-feira	18h
8ª R.O	10/08		Segunda-feira	18h
9ª R.O	08/09		Terça-feira	18h
10ª R.O	13/10		Terça-feira	18h
11ª R.O	09/11		Segunda-feira	18h
12ª R.O	14/12		Segunda-feira	18h

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1569 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)
5.608.780,54

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.608.780,54 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 09 01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO		
458 20.608.0016.2055.0000	FOCO NO AGRO	334.250,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 700 0000	
700 000 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
763 04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL	165.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
500 000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
485 15.451.0021.1008.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	1.575.886,83	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000	
701 000 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Superávit Financeiro

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1569 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378
Superávit Financeiro

02 10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
772 15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	314.763,00 F.R.: 2 750 0000
774 15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.460.963,71 F.R.: 2 755 0000
775 15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	327.811,00 F.R.: 2 708 0000
776 15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	393.140,00 F.R.: 2 704 0000
777 15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/201 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	36.966,00 F.R.: 2 721 0000

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **3.533.643,71**

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1569 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

79	04.122.0004.1016.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-1.575.886,83
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	F.R. Grupo: 1 701 0000
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

446	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL	-165.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R. Grupo: 1 500 0000
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

448	17.512.0017.2030.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL	-334.250,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 700 0000
700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)
-2.075.136,83

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
 CONTADOR

 CASSIANO MAIA
 PREFEITO MUNICIPAL

 SOYLA CARLA ALVES GARCIA
 SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES